



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda, e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Compareceram os Digníssimos Representantes do Ministério Público do Trabalho: Dr. Dan Carai da Costa e Paes, Subprocurador-Geral do Trabalho, até o julgamento do processo RR-298-85.2012.5.04.0405, pregão número onze; a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, até o julgamento do processo AIRR-10013-45.2013.5.15.0039, pregão número quarenta e cinco; e a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Oksana Maria Dziura Boldo, até o julgamento do processo RR-1001807-44.2013.5.2.0473, pregão número um mil quinhentos e dois. Compareceu, também, o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, não houve manifestações. Lida e aprovada a Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: Processo: AIRR - 472-75.2012.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravante(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOAQUIM ARAÚJO NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " revisão da Súmula 288 do TST ". **Processo: AIRR - 1000695-84.2013.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Spifani, Agravado(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): CBRS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RR - 24100-97.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrente(s): ESPÓLIO de ROGÉRIO NILO DE FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: ARR - 1180-90.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS DA BAHIA - SUCAB, Advogada: Dra. Cássia Alvares Carvalho Barretto da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RR - 1185-65.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrente(s): APARECIDO DE ASSIS MENDES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 1373-30.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Recorrido(s): NAVEMAR TRANSPORTES E COMÉRCIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Conceição Vieira, Recorrido(s): HÉLCIO RIBEIRO LESSA, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à PETROBRAS. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. Observação I: falou pelo Recorrido Hélcio Ribeiro Lessa o Dr. José Tôrres das Neves. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 643-19.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): OSNEI JOSÉ DE MORAIS, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Recorrido(s): UNIÃO, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 17/06/2015, por unanimidade, conhecer do recuso de revista apenas em relação ao tema "fato gerador - contribuição previdenciária", por violação do artigo 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, ex vi da regra inserta no caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Observação I: presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do Recorrente. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 151-45.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): ALEX VIEIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferrari, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator: Min. I - retirar o processo de pauta; II - determinar o encaminhamento do processo ao Núcleo Permanente de Conciliação - NUPEC.; **Processo: AIRR - 10-50.2013.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EVERALDO DE OLIVEIRA DAVI, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Advogado: Dr. Lívia Reggiani Lima, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 686-85.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 298-85.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrente(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): ANDERSON DE LUMA VELHO, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "ACORDO PERANTE A COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. QUITAÇÃO SEM RESSALVA. EFEITOS", por violação do art. 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento, para reconhecer a eficácia liberatória geral do acordo firmado na CCP sem ressalva e julgar extinto o processo sem a resolução de mérito, nos termos do art. 267 do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, a cargo do reclamante, isento ante o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita. Não havendo o requisito genérico da sucumbência pelas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

reclamadas, não são devidos os honorários advocatícios, e fica prejudicado o exame das razões recursais quanto ao preenchimento ou não dos pressupostos específicos exigidos pela Lei nº 5.584/70. Observação: presente à Sessão a Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 208900-21.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Recorrido(s): BENEDICTO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Rogério Felipe da Silva, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - FEPASA - CPTM - ESTRADA DE FERRO SOROCABANA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, ante o deferimento do benefício da justiça gratuita (fls. 309). Prejudicado o exame do tema referente à prescrição da pretensão às diferenças de complementação de aposentadoria. Observação: falou pelo Recorrido Benedicto Ferreira Santos a Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza. **Processo: ARR - 1572-71.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante, apenas quanto ao tema "REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE A FOLGA. DIA DE EFETIVO REPOUSO. SÚMULA 172 DO TST", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; b) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Observação I: falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Elizangela da Silva Nogueira. Observação II: falou pelo Agravante e Recorrido a Dra. Joeny Gomide Santos, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato.; **Processo: ARR - 31200-98.2007.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): VULCABRÁS AZALÉIA/SE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA MARIA BATISTA FEITOSA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante. Observação I: presente à Sessão o Dr. Danilo Knijnik, patrono do Agravante e Recorrido. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 831-83.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IRMÃOS RUIVO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Recorrido(s): CLÁUDIO ALBERTO DE ÁVILA DIAS, Advogado: Dr. Larri dos Santos Feula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Fernando Gobbo Degani. **Processo: RR - 1426-94.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi, Advogado: Dr. Carolina Fonseca Rodrigues, Recorrido(s): CHARLES FRANK MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação I: falou pelo Recorrente a Dra. Mariana Nunes Scandiuzzi, que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1370-50.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DINANE LEITE DE SOUZA DUARTE, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scanduzzi, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wiliam Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - indeferir a petição avulsa Pet. TST 208608/2015 apresentada pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação II: presente à Sessão a Dra. Mariana Nunes Scanduzzi, patrona do Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 563-91.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO JORGE, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Remessa Necessária. Artigo 475, § 2º, do CPC. Valor Certo. Súmula Nº 303 do TST. Súmula Nº 490 do STJ", por contrariedade à Súmula nº 303, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o não cabimento e o conseqüente não conhecimento da remessa necessária para o TRT, subsistindo somente o pronunciamento da Corte regional na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada. Observação: presente à Sessão o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 27-79.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nei Calderon, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): LIDIANE CARVALHO DE SANTANA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Advogado: Dr. Victor Fabiano Nascimento de Andrade, Recorrido(s): GREIN SERVIÇOS DE TELEMARKETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE HARDWARES E SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação ao Banco do Brasil. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Fabiano Nascimento de Andrade, patrono do Recorrido Lidiane Carvalho de Santana, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 918-65.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional, proferido ao julgamento dos embargos de declaração do reclamante, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que preste os esclarecimentos requeridos, na forma da fundamentação. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido Banco Santander (Brasil) S.A. **Processo: RR - 1259-14.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Recorrido(s): VIVIAN SANTANA DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Gustavo Sampaio Neves, Recorrido(s): FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Tamires Amorim Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente e excluí-la do polo passivo da lide. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 336-02.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JERSON GERALDO ZACARIAS, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 11153-18.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SILVANA WAGNER CADORIN, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do tema remanescente Observação: presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 788-64.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Atilio Augusto Segantin Braga, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): GILBERTO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou a retirada do trâmite segredo de justiça apenas no julgamento desta Sessão. Observação II: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 741-39.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCO AURÉLIO JARDIM THESS, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lídia Alves Lage, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e b) não conhecer do recurso de revista do reclamado. Observação: presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 1979-95.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): DANIELE RODRIGUES MACHADO TARDIN, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art. 3.º, V, e 7º da Lei n.º 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação da reclamada o recálculo dos repousos semanais remunerados decorrentes das horas extras recebidas e o pagamento de diferenças salariais referentes aos reflexos das horas extras. Observação I: falou pelo Recorrido a Dra. Eryka Farias de Negri. Observação II: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 1518-31.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ODIR CARLOS SMANIOTTO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. GERENTE TITULAR DE AGÊNCIA BANCÁRIA. PERÍODO EM QUE AS ATIVIDADES FORAM EXERCIDAS EM CAXIAS DO SUL (6/1/2009 A 23/11/2011). ENCARGO DE GESTÃO NOS TERMOS DO ART. 62, II, DA CLT. CONFIGURAÇÃO. PRESUNÇÃO A QUE SE REFERE A SÚMULA Nº 287 DO TST NÃO INFIRMADA PELAS PROVAS PRODUZIDAS", porque foi contrariada a Súmula nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras, no período em que as atividades foram exercidas pelo reclamante em Caxias do Sul (6/1/2009 a 23/11/2011); e III - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos tema "HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO NOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS. REFLEXOS EM OUTRAS VERBAS PELO AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA", porque foi contrariada a OJ nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a repercussão do valor majorado do repouso semanal remunerado pela prestação habitual de horas extras em férias com 1/3, 13º salários, FGTS, e diferenças dessas parcelas nas verbas rescisórias pela repercussão indevida. Observação I: falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: ARR - 1406-87.2012.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIANA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DE PAULA, Advogada: Dra. Simone Peixoto Ribeiro Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação: presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 35-29.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VERÔNICA GOMES MOITINHO, Advogado: Dr. Cezar de Souza Bastos, Recorrido(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA EXTRA. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA Nº 338 DO TST. DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA APRESENTAÇÃO DE CARTÕES DE PONTO", porque foi contrariada a Súmula nº 338, I, do TST, e, o mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para nova análise do recurso ordinário adesivo do reclamante quanto aos temas "horas extras", "domingos e feriados", "intervalo intrajornada" e "indenização pela não concessão de lanche", como entender de direito, considerando a premissa de que, em relação aos meses em que não tenham sido juntados os cartões de ponto, seja considerada a jornada de trabalho informada na petição inicial. Observação: presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 402-51.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ SILVIO MARQUES JORDÃO, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Dra. Sandra Maria Mariano Ferreira Melo, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino.; **Processo: ARR - 1131-06.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANE ANDRIOTTI BARCELOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER. INTERVALO ANTERIOR À PRORROGAÇÃO DA JORNADA. ART. 384 DA CLT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento de horas extras referentes ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT e reflexos, conforme for apurado em liquidação de sentença; III - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "BANCÁRIA. HORAS EXTRAS. DIVISOR. NORMA COLETIVA CUJO CONTEÚDO FOI TRANSCRITO NO ACÓRDÃO RECORRIDO", por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150, no cálculo das horas extras, ressalvado meu entendimento pessoal. Observação: presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 255-69.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): VALTER ROBERTO CASSEL DO AMARAL, Advogada: Dra. Ivana Angeli Neuhaus Wasem, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à PETROBRAS. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. Observação: presente à Sessão a Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 10031-70.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogada: Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): FRANCISCO ZANARDI, Advogado: Dr. Hugo Martinez Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "PERDA AUDITIVA. VALOR INDENIZATÓRIO", por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, fixar a indenização por danos morais em R\$ 100.000,00. Observação: presente à Sessão a Dra. Andréa Ribeiro de Almeida, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: AIRR - 578-65.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): MARIA ELIZABETH DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da sul financeira s/a para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Unifrango agroindustrial. **Processo: AIRR - 319-64.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LEANDRO PONTES BRAGA, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda redigirá o acórdão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 836-04.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GUARDIAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo dos Reis Galvez, Agravado(s): ROSEMEIRE LIMA DE SOUSA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): EDIFÍCIO SÃO FRANCISCO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1259-07.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Advogado: Dr. José Lúcio do Nascimento Neto, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): FULVIO BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1780-09.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Simone Galhardo, Advogado: Dr. Eduardo José Silva dos Santos, Agravado(s): JERÔNIMO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635-75.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): FABIO GAUDENCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raphael Forcioni Chinche, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333-54.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CESAR AUGUSTO RIBAS, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2206-38.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Levy Rafael Alves Cornélio, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Luciana Carla dos Santos Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2931-13.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Machado de Oliveira, Agravado(s): BRENO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Pedro Primo, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1903-79.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS E DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS E SIMILARES NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO/AL-SE, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2056-33.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CÍRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARÉ - CTCE, Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA NOROESTE PAULISTA - SINPRO/NOROESTE PAULISTA, Advogado: Dr. Josiany Analia Pezati Tenani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10013-45.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROGÉRIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogado: Dr. Alexandre Nogueira Rodrigues Bandiera, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CAPIVARI, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, patrono do Agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Capivari. **Processo: RR - 692-81.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DIDOU FILHO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Santana Quintiliano, Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à reintegração no emprego, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa e condenar a reclamada à reintegração do reclamante, com pagamento dos salários correspondentes do período compreendido entre a despedida e a sua efetiva reintegração, inclusive férias, 13o salários e FGTS. O autor está assistido por advogado particular, razão por que não atende aos pressupostos da Súmula nº 219, I, do c. TST. Indevida a condenação em honorários, tal qual pleiteada às fls. 11. Invertido o ônus da sucumbência, arbitra-se, provisoriamente, à condenação o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com custas de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo reclamado. Observação: presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 75500-44.2009.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ SANTOS, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Azevêdo Pottes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "BANCO DE HORAS. VALIDADE. PRESTAÇÃO DE HORAS IN ITINERE. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DO REGIME", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 109000-85.2008.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MARIO BRUNI, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo Medeiros de Almeida Martins, Agravado(s): AERUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Marina Andrade Calmon de Siqueira, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43800-33.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DANILLO BANDEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ellen Maciel Jerônimo, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 05/08/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 2742-51.2012.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Agravado(s): AMARO BERNARDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 05/08/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 595-14.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Isabela Soares Ferreira, Embargado(a): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): LÚCIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-RR - 119-22.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogada: Dra. Sandra Renata Santana Bastos, Embargado(a): HUMBERTO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 349-80.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Bruno Vinciguerra Tschiedel, Advogado: Dr. Alexandre Acosta Vinholes, Agravado(s): MARCO AURÉLIO SEELIG, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 05/08/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 1531-59.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): HELIO MONTEIRO BRAZ, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: RR - 1100-73.1999.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira de Paiva, Recorrido(s): ANTÔNIO JORGE REGIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 05/08/2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, LIV da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Vasconcelos Filho. **Processo: ED-AIRR - 770-49.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): DIVINO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: ED-AIRR - 918-34.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Advogado: Dr. Tatiana de Moraes Araújo, Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hércias, Embargado(a): JOSÉ ALVES NEIVA, Advogado: Dr. Emanuel Gustavo Garrido Teixeira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 68600-53.2001.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO SANTOS, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Agravado(s): MENEZES, FIALHO E CIA.LTDA. (CURSO COBRA), Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 05/08/2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Observação II: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1-24.2010.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RAMONA MAJO SOARES, Advogado: Dr. Jacson Fritsch, Recorrido(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: ARR - 5-87.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Maurício Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): TARCÍSIO CONSTANTINO DE ASSIS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para que conste a CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA conste como Agravante e Recorrida em lugar de Agravada e Recorrida; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante e da segunda reclamada, como entender de direito, invertendo-se os ônus da sucumbência; III - julgar prejudicados os agravos de instrumento em recursos de revista adesivos das reclamadas. **Processo: AIRR - 9-06.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BOLOGNESI INFRAESTRUTURA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Rosa da Silva, Advogado: Dr. Fernanda Insauriaga, Agravado(s): ESPÓLIO de INOCÊNCIO SOBROZA PEDROSO, Advogado: Dr. André Valério Pinto Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: RR - 11-03.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROSEMARY ROJAS PERES, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Recorrido(s): JULIANA DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Maurício José Barcellos Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 15-30.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RAFAEL JUREN DA COSTA, Advogada: Dra. Débora Monteiro Espósito, Agravado(s): WINSYS INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Rosa Toth, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 17-62.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ALFREDO SALETTI NETO, Advogada: Dra. Ana Paula Saletti Pinotti, Recorrido(s): ADENILDO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Lúcio Crestana, Recorrido(s): CONFIANÇA SEGURANÇA EMPRESARIAL S/S LTDA., Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 18-02.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Patrício, Recorrido(s): LUIZ ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 18-09.2013.5.23.0096 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARDOSO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Israel Moreira da Almeida, Agravado(s): IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA - ME, Advogado: Dr. Ramão Wilson Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25-95.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E ZELADORIAS DO VALE DOS SINOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub, Recorrido(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RECURSO DE REVISTA. LEI N.º 13.015/2014. ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 42-91.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALÉRIA ESTEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lucio Gomes Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 46-83.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ANTÔNIO SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alysson Vinícius Mello Slongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa prevista mencionado dispositivo de lei. **Processo: RR - 55-44.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogado: Dr. Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Recorrido(s): LÚCIA HELENA COSTA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: a) Conhecer do recurso de revista quanto aos temas "MULTA DO ART. 477, 8.º, DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL", "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. BASE DE CÁLCULO", e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", todos por divergência jurisprudencial, bem como conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR", por violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal. b) No mérito, dar provimento ao recurso de revista para: excluir da condenação as multas previstas nos arts. 477, § 8.º, da CLT e 475-J do CPC; determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários; determinar que, quanto às parcelas devidas à Previdência Social, os juros de mora e multa pelo seu não recolhimento incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os arts. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT. **Processo: RR - 59-54.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): POSTAL MKT INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Recorrido(s): SÉRGIO RICARDO DE LA TORRES BITENCOURT, Advogada: Dra. Alice de Andrade Groth, Recorrido(s): SACKS GOULART IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA., Advogado: Dr. Márcio do Amor Divino, Recorrido(s): AVILART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cinara de Oliveira Vieira, Recorrido(s): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAPIVARI LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Magalhães Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 63-58.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Agravado(s): RAMON ZANELLA ABRÃO, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Agravado(s): ITALICOM COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Totti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 64-46.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): NEIVA FÁTIMA PEDROTTI, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Molinari Stedile, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I. Não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante; II. Não conhecer dos recursos de revista adesivos interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 71-56.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOÃO MARIA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84-30.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Fernando José Basso, Procuradora: Dra. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): EVA LURDES BORGES LEMES, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogado: Dr. Alcindo Gabrielli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 86-48.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDEMIR PEREIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. CONTROVÉRSIA SOBRE A NATUREZA JURÍDICA DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO", porque foi contrariada a Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência de prescrição total quanto à pretensão declaratória da natureza jurídica da parcela, reconhecer a prescrição parcial e, aplicando a teoria da causa madura, reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação durante todo o contrato de trabalho e condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos desse auxílio nas demais verbas contratuais que têm por base de cálculo a remuneração; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema: "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. CARÁTER PROVISÓRIO CARACTERIZADO. SUCESSIVIDADE DE TRANSFERÊNCIAS NO CURSO DO CONTRATO DE TRABALHO.", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de transferência; III - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 87-18.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Procurador: Dr. Rosana Rodrigues Martins Borges, Agravado(s): QUEDINEI MIAMI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Mainardes Joaquim, Advogado: Dr. Juliano Maciel Abrão, Agravado(s): S. O. DA SILVA & CIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-28.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SÉRGIO CERQUEIRA GUIDA, Advogado: Dr. Roberto Staub, Advogada: Dra. Adriana Staub, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 112-03.2011.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR, Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Recorrido(s): LUÍS VALDILEI FEITOSA ALVES, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 114-05.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALESSANDRO E FREDERICO RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravante(s): MANOEL MESSIAS TOMAZ SOUZA, Advogado: Dr. Flávia Peña Gambini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamado e do reclamante. **Processo: RR - 120-69.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Sárvia Silvana Santos Lima, Recorrido(s): LEIDY DAIANA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Recorrido(s): WM FREIRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 122-54.2013.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ VALTER DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Paraiso Rodrigues Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130-61.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): ERNANI FABRICIO BARBOSA VIDAL, Advogado: Dr. Divino Cavalheiro Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 132-57.2010.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): R. C. VALENTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Sponfeldner Bermudes, Agravado(s): DENILSON SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdeilzo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165-31.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA DE PIRACICABA E REGIÃO - SINDVIGILÂNCIA PIRACICABA, Advogado: Dr. Rodrigo Cardoso Lourenço de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169-64.2013.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALDERES APARECIDA PICON TERRONI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: os Excelentíssimos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda registraram ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-ARR - 177-87.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CLÉBERSON MICHEL FELIX SILVA, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 181-96.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Michele de Souza, Agravado(s): NELSON AGUINALDO FAGUNDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182-28.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): NOEDIR APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192-79.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Joana Castro, Agravado(s): CIDICLEI DA SILVA MEDEIROS, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 194-48.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): LUZINETE RODRIGUES RIBEIRO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição do direito de ação da reclamante, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a encargo da reclamante, isenta. Honorários periciais na forma da Súmula n.º 457 do TST. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: ARR - 220-70.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA LUCIANA LOPES MATOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamado. **Processo: ED-RR - 222-84.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARIA CLARA BARBOSA MARTINS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 232-54.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGRICOLA MORENO DE LUIZ ANTÔNIO LTDA, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ANTÔNIO VALDIR COUTINHO PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 242-07.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): LOURIVAL APARECIDO BERNINI, Advogado: Dr. Vilson Osmar Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 247-33.2011.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PITANGUI, Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Agravado(s): NEWTON CARDOSO JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 258-86.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Recorrido(s): ADMILSON MOREIRA DOS PRAZERES, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Recorrido(s): TRAÇO-TEC SERVIÇOS DE CALDEIRARIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Lídia Débora de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 260-50.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Recorrente(s): KELLY DA ROCHA PIRES, Advogado: Dr. Viviane Miranda, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "HORA EXTRA. REFLEXOS NOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS COM REFLEXOS EM OUTRAS PARCELAS", porque foi contrariada a OJ nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal, majorado pela integração das horas extras habituais em férias + terço, aviso-prévio, 13os salários e FGTS + 40%; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER. INTERVALO ANTERIOR À PRORROGAÇÃO DA JORNADA. ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de horas extras referentes ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT e reflexos, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 282-35.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Luís de Carvalho Santos, Recorrido(s): COSIL - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Paulo Calumby Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 298-89.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): RANGEL LUIZ ARAÚJO, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 299-60.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): VALTENCI DE LIMA BISPO, Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 303-94.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): HELIO MAURICIO ARANTES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, ante o não provimento do agravo de instrumento em recurso de revista principal do reclamado.; **Processo: RR - 315-97.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CÍCERO HONORATO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. DIFERENÇAS SALARIAIS", porque contrariada a OJ nº 396 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir diferenças salariais de horas normais, com os reflexos previstos em lei, nos meses em que o reclamante laborava 180 horas em turnos ininterruptos de revezamento, considerado o valor global pago pelas horas trabalhadas em turnos fixos, com jornada de 220 horas; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INFLAMÁVEIS. MOTORISTA QUE ACOMPANHA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO. ADICIONAL INDEVIDO", porque foi contrariada a Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de periculosidade e reflexos; e "HONORÁRIOS PERICIAIS", porque violado o art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários periciais. **Processo: AIRR - 325-90.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELI LEOPOLDO FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 331-33.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Michael Max Braga, Embargado(a): NILDA ALMEIDA FERNANDES, Advogado: Dr. José Carlos Costa Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 348-79.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): JOSIANE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Jorge, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-AIRR - 351-84.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): CÉSAR MACEDO, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: RR - 354-54.2013.5.04.0027 da 4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): KIMBERLY - CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): EDISON DA SILVEIRA RADDE, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - RSR. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DE OUTRAS VERBAS SALARIAIS", porque foi contrariada a OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras habituais, no aviso-prévio, férias mais um terço, 13º salário e FGTS. **Processo: RR - 355-40.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Moisés Sapucaia de Carvalho, Recorrido(s): IVO ELIAS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Beatriz de Paula Pereira, Advogado: Dr. Ileana Maíra de Souza Leite Garcez, Recorrido(s): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 360-10.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Recorrido(s): SILVÂNIA GUIMARÃES RODRIGUES, Advogado: Dr. Helder Lucio Rego, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 372-58.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): MARILDA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-RR - 372-43.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): FREDERICO GRINBERG JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem produzir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 394-37.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GÉLICA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 396-75.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AGRINALDO INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SIA SISTEMAS INTELIGENTES DE ASSESSORIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina Paranhos Cordeiro Olmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TURNOS DE 12 HORAS EM ESCALA DE 4x2 PREVISTA EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE. EXTRAPOLAMENTO DA JORNADA SEMANAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a pagar, como horas extras, aquelas excedentes da 8ª diária e 44ª semanal e reflexos, bem como determinar a dedução das horas extras comprovadamente pagas durante o período imprescrito do contrato de trabalho; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRORROGAÇÃO DA JORNADA NOTURNA NO HORÁRIO DIURNO. ADICIONAL NOTURNO. HORA NOTURNA FICTA", por ter sido contrariada a Súmula nº 60, II, do TST, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento de diferenças de adicional noturno em relação às horas diurnas trabalhadas em prorrogação à jornada noturna, e reflexos; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CARTÕES DE PONTO. ÔNUS DA PROVA", por ter sido contrariada a Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extra e reflexos, pela inobservância do intervalo mínimo intrajornada nos períodos em que não foram juntados cartões de ponto, a ser apurado na liquidação; e IV - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TRABALHO EM FERIADOS. JORNADAS 4X2", porque foi contrariada a Súmula nº 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento em dobro dos feriados laborados. **Processo: AIRR - 404-70.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): LIZANDRO FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Fabian Jacques Haygert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-27.2012.5.14.0411 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Sárvia Silvana Santos Lima, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ALTO ACRE LTDA. - COOPERALTO, Agravado(s): FRANCILENE DE ARAÚJO NASCIMENTO, Agravado(s): O.C. OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 420-48.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TIAGO LOURENÇO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Recorrido(s): SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA EXTRA. CONTROLE DE JORNADA. TRABALHO EXTERNO ÔNUS DA PROVA. INTERVALO INTRAJORNADA", porque foi contrariada a Súmula nº 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento de uma hora extra e reflexos, pela inobservância do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 437, I, do TST; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 441-06.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): LINDÓRIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade: I. dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

procedimento relativo a este; II. sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 447-75.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA LUCAS VALÉRIO, Advogado: Dr. Algacir Dallagassa, Agravado(s): MACUXI - EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 447-09.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Recorrido(s): ANDERSON MARCELO DE CASTRO GUEDES, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 456-49.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Rosa Maria Costa Alves Abelha, Recorrido(s): INEIDE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Recorrido(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Município de Santos, e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 459-75.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MIRNA FLORIO CYRINO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Danhone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 483-72.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): LUÍS ALBERTO MULLER, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 331, V, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente.; **Processo: AIRR - 490-69.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): LUCINEIA LEANDRO DE SOUSA AZEVEDO, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 503-30.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Edgard Mário de Medeiros Júnior, Recorrido(s): RAIMUNDO CARLOS REIS MARQUES, Advogado: Dr. Cleber Rogério Kujavo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DURAÇÃO DO TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO. ESPERA DE TRANSPORTE FORNECIDO PELO EMPREGADOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

afastar a aplicação da multa do art. 475-J do CPC; **Processo: RR - 517-92.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Rafael Aguiar Volpato, Recorrido(s): GUACIARA SIEBRE BARRETO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Elias Antônio, Recorrido(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: RR - 524-30.2012.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO FINAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545-81.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): JOSMEIRE PEREIRA PRADO., Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 553-52.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Recorrido(s): LOURENÇO MARTINHO DA CRUZ, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Advogada: Dra. Lilian Pinto Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 569-70.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SILVANA MATIAS MARQUES, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "SUCESSÃO TRABALHISTA. RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SUCESSORA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TROCA DE EITO. CORTE DE CANA. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 617-41.2011.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): ALCIONE MÁRCIA LOMEU, Advogada: Dra. Leila Marques da Conceição Portella, Recorrido(s): B.S.I. DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 628-42.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMÉRCIO E TRANSPORTE RAMTHUN LTDA., Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ COSMO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Hugo dos Santos, Advogado: Dr. Paulo André Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 645-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

42.2011.5.09.0041 da 9a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Benedito Menezes, Recorrido(s): ANA PAULA FERREIRA CRUZ, Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO SEMANAL DE JORNADA E BANCO DE HORAS. ADOÇÃO SIMULTÂNEA. POSSIBILIDADE", por violação do art. 59, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras. Fica prejudicado o exame do tema relativo ao critério de dedução do pagamento dessas horas. **Processo: ED-AIRR - 647-35.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: REGIS LUIZ BOSCATO, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 657-04.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ DONIZETTI ANDRADE PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Vale S/A; e II - não conhecer do recurso de revista da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA. **Processo: AIRR - 658-90.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALFREDO SEABRA DE LIMA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para que constem nos registros: "rito sumaríssimo"; II - negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 661-56.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravante(s): GABRIELA LEITE KOCHENHORGER, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR - 662-67.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BOVINO NOBRE COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pedralli de Oliveira, Agravado(s): JAIR ROMERO, Advogado: Dr. José Tadeus de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 662-86.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): JOAQUIM ANTÔNIO VIANA FILHO, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 665-11.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Thiago Esperança Pelandré, Recorrido(s): JAIR SESTIÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA EXTRA. REFLEXOS NOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS COM REFLEXOS EM OUTRAS PARCELAS", porque foi contrariada a OJ nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal, majorado pela integração das horas extras habituais em férias + terço, aviso-prévio, 13os salários e FGTS + 40%; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER. INTERVALO ANTERIOR À PRORROGAÇÃO DA JORNADA. ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONSTITUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO AO TRABALHADOR DO SEXO MASCULINO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da inobservância do intervalo do art. 384 da CLT; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL 4 TURMAS". PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO. NÃO INCORPORAÇÃO", por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização pela supressão da verba "adicional 4 turmas"; IV - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA EXTRA. CRITÉRIO GLOBAL DE DEDUÇÃO DE VALORES PAGOS", por ter sido contrariada a OJ nº 415 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas não seja limitado ao mês da apuração, mas integral e aferido pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho; V - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REVISTA A BOLSAS E PERTENCES DO EMPREGADO. DETECTOR DE METAIS. DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral; e VI - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA OU REINTEGRAÇÃO. DISPENSA ARBITRÁRIA. CONVENÇÃO 158 DA OIT", por afronta ao art. 7º, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração com base na Convenção 158 da OIT e excluir da condenação a respectiva indenização compensatória. Fica prejudicado o exame do tema relativo ao montante da indenização por danos morais. **Processo: RR - 668-64.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): WANDER MOREIRA DA CRUZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Geraldo Majela Santos Uzac, Recorrido(s): LINK SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Silva Pedra Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. HORA NOTURNA REDUZIDA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 675-17.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GRACINEIDE DA SILVA BRANDÃO, Advogado: Dr. Victor Barboza Rodrigues, Recorrido(s): IMPÉRIO DAS DROGAS DA PAVUNA LTDA., Advogado: Dr. Wong Pauzum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS - REGISTROS COM MARCAÇÃO UNIFORME - ÔNUS DA PROVA", porque foi contrariada a Súmula nº 338, III, do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerou a jornada declarada na inicial. Defere-se ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 690-53.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PERTO S.A. - PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Stefano da Fonseca Barbosa, Recorrente(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista de revista da reclamada, porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista de revista do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", porque foi contrariada a Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos pela não concessão integral do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 437 deste Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 691-09.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RONEY FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): ALPHAGEOS TECNOLOGIA APLICADA S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707-70.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ODAIR MARSZOLEK FAGUNDES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Arlete Gonçalves Muniz, Agravado(s): AD TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Patricia Ribeiro de Paula Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 722-43.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Emerson Luiz de Almeida, Recorrido(s): AMAURI GONÇALVES COSTA JÚNIOR, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 733-88.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): ANTÔNIO GERALDO GUIMARÃES FILHO, Advogado: Dr. Milton Demaria, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Danilo Cruz Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora e multa incidem apenas após a liquidação de sentença, conforme os arts. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. **Processo: RR - 743-84.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO ROCHA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Recorrente(s): USINA UBERABA S.A., Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "HORA EXTRA. TEMPO À DISPOSIÇÃO NÃO REGISTRADO. ESPERA DE TRANSPORTE FORNECIDO PELO EMPREGADOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento, como extra, do tempo gasto pelo empregado após a jornada, à espera da condução fornecida pela empresa, conforme seja apurado em liquidação, se ultrapassado o limite máximo diário de 10 minutos, previsto na Súmula n.º 366 do TST; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 745-17.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Leandro de Almeida Aquino Corrêa, Recorrido(s): NOEDI SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I- "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO", por afronta ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da multa do art. 475-J do CPC; II- "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula n.º 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e III-" ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AGENTE ÁLCALIS CÁUSTICO. MANUSEIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA", por violação do art. 195 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade.; **Processo: RR - 765-39.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CENTRO AUTOMOTIVO MOINHOS DE VENTO LTDA., Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Recorrido(s): LEANDRO BERGQVIST PINTO, Advogado: Dr. Vilson Natal Arruda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO PELAS DESPESAS COM LAVAGEM DE UNIFORME", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, e quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por ter sido contrariada a Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que indeferiu os honorários advocatícios. **Processo: RR - 771-11.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANGELA MARIA DA SILVA GONÇALVES LEMES, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): FLAMMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Murilo Karasinski, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema VALE-ALIMENTAÇÃO. SALÁRIO IN NATURA. PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO NO CUSTEIO, por divergência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER. INTERVALO ANTERIOR À PRORROGAÇÃO DA JORNADA. ART. 384 DA CLT. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", porque violado o art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras referentes ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT e reflexos, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 789-32.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CRISTAL FORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Jones Valmor Ruaro Júnior, Agravado(s): GILSON GARBIN, Advogado: Dr. Nair Panizzon Baroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 822-27.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Joanessa Tasca Deud José, Recorrido(s): PRISCILA ALVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 828-40.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ CÍCERO BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Recorrido(s): COLÉGIO DOM BOSCO LTDA., Advogado: Dr. Isabella Cristina Costa Nacle, Recorrido(s): LYNX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "VIGILANTE. REGIME 12X36. INTERVALO INTRAJORNADA SUPRIMIDO E/OU PARCIALMENTE CONCEDIDO. NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST (Conversão das OJs nº 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora de intervalo intrajornada nos períodos em que foi totalmente suprimido e também naqueles em que foi parcialmente concedido, com adicional de 50% e reflexos. **Processo: RR - 828-07.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): CÉLIA DE FÁTIMA DA SILVA ANDRADE RIVAROL, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 832-41.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): CAIO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 840-31.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FABIANA BATISTUCCI DE LIMA, Advogado: Dr. Wilson Arnaldo Pinheiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM, Advogado: Dr. Edson Eduardo Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a intempestividade e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 845-28.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Procurador:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Luís Henrique de Oliveira Camargo, Recorrido(s): LETICIA DA ROSA FARIAS, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues de Bitencourt, Recorrido(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - CP AMLINORTE, Advogado: Dr. Valdir Boniatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", por violação do art. 71, § 1º da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 848-16.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Embargado(a): GENILTO MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 853-82.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Castro Júnior, Recorrido(s): CLÁUDIO DE JESUS, Advogado: Dr. Lucas Andrade de Krejci, Recorrido(s): PRINCE NUTRIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carolina Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Estado da Bahia, e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 855-39.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE ANTÔNIO DE LIMA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 859-47.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANA PAULA CRUZ ZACARIAS, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ - HOSPITAL SANTO AMARO, Advogado: Dr. Anderson Lopes Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 483, d, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta, e deferir à reclamante as verbas decorrentes dessa modalidade de extinção contratual. **Processo: RR - 862-11.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrente(s): VALMIR PEDRO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "TRABALHADOR AVULSO. DOBRA DAS FÉRIAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao tema "TRABALHADOR AVULSO. HORAS EXTRAS. TRABALHO EM TURNOS CONSECUTIVOS", por afronta ao art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento do adicional de horas extras, quanto às horas excedentes da 6ª diária e da 36ª semanal, e reflexos, nos dias em que houve o trabalho em mais de um turno consecutivo, independentemente ocorrer em relação ao mesmo operador portuário; e quanto ao tema "INTERVALO INTERJORNADAS. TRABALHADOR AVULSO. HORAS EXTRAS", por violação do art. 8º da Lei nº 9.719/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

o reclamado ao pagamento das horas suprimidas do intervalo interjornadas como extras, e reflexos, nos termos da OJ nº 355 da SBDI-1, independentemente de a supressão ter-se dado pelo mesmo operador portuário; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO APENAS CONTRA O OGMO, SEM A PRESENÇA DOS OPERADORES PORTUÁRIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e quanto o tema "TRABALHADOR AVULSO. PRESCRIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 917-18.2011.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF- BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): SUZANA IAZINSKI, Advogado: Dr. Elizabet Correa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. NÃO CONCESSAO INTEGRAL DO INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS DIÁRIAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL", porque foram contrariadas as Orientações Jurisprudências nos 307 e 380 da SBDI-1 do TST (convertidas na Súmula nº 437, I e IV, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos pela não concessão integral do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 437 do TST. **Processo: ARR - 931-31.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO BRASIL DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 938-44.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIETA CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-RR - 952-80.2010.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Embargado(a): YGOR MACIEL SANTIAGO, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas quanto à matéria relativa à proporcionalidade do pagamento do direito de arena, com efeito modificativo, para, suprimindo a omissão do julgado, determinar a distribuição proporcional da parcela de direito de arena em favor do reclamante, com a observância do número efetivo de atletas participantes de cada evento na proporção de 1/18, nos termos da Lei nº 42, §1º, da Lei nº 9.615/98. **Processo: RR - 961-68.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Recorrido(s): ISMAEL VIEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva Freire, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR", por violação do art. 195, I, a, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os arts. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. **Processo: RR - 965-74.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LINO PEREIRA, Advogada: Dra. Darlene Moraes Asfóra, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EMPREGADO ANISTIADO. READMISSÃO. LEI Nº 8.878/94. EFEITOS FINANCEIROS. LICENÇA-PRÊMIO. ANUÊNIO. TRIÊNIO. QUINQUÊNIO", por violação do art. 6º da Lei nº 8.878/94, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da consideração do período do afastamento do autor para fins de promoções, licença prêmio, anuênios, triênios e quinquênios, e quanto ao tema "ANISTIA. LEI 8.878/94. INCLUSÃO NO PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA CIBRIUS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DA JOIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 56 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da reclamada pelo pagamento da joia necessária à adesão ao Plano de Benefícios - Cibrius. **Processo: ARR - 973-14.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): A C NIELSEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MELISSA HANCKE, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, A C NIELSEN DO BRASIL LTDA; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", porque foi contrariada a Súmula nº 437, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, observados os dias efetivamente laborados, acrescida do adicional convencional ou, na falta deste, o de 50%, e reflexos pertinentes, nos termos do item III da Súmula nº 437 do TST; e "HORAS EXTRAS. INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. NÃO CONCESSÃO", por afronta ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais. ; **Processo: RR - 979-32.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JUDITH, Advogado: Dr. Vicente Teixeira Smith, Recorrido(s): CARLOS FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HORAS EXTRAS. JORNADA 12X36. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre a décima primeira e décima segunda horas; e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. REQUISITOS. SÚMULA Nº 219 DO TST", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 993-37.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renata Alves Guterres, Agravado(s): FÁBIO NATAL DO COUTO, Advogado: Dr. Gaspar Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996-38.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BENS DE CONSUMO NO ATACADO E NO VAREJO - SIDMERCADOS, Advogado: Dr. João de Azerêdo Coutinho Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMACARI E DIAS D'AVILA, Advogado: Dr. Crecêncio Santana Filho, Advogada: Dra. Vanusca da Silva Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1013-09.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MANUEL ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Agravado(s): TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040-80.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Advogado: Dr. Alysso Henrique Venâncio Rocha, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

JOSIANA FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Agostinho Magno Coelho Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1046-28.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Recorrido(s): OSVALDO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1070-54.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Darlene Borges Dorneles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1089-32.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): MÁRIO BORGUESAN, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. FEPASA - CPTM - ESTRADA DE FERRO SOROCABANA", por violação aos arts. 10 e 448 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, fica isento o reclamante, ante a concessão do benefício da justiça gratuita deferido na sentença (fl. 343). Prejudicada a análise da multa diária. **Processo: AIRR - 1090-36.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ORLANDO SOARES, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1097-64.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): ADRIANA APARECIDA ANTUNES AGAPIO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que indeferiu os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1106-64.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IVAN MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Beatrice Bara Leoni, Agravado(s): TEX COURIER LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1107-30.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): RODRIGO LISBOA SANTOS, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR", por violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os arts. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. **Processo: ED-AIRR - 1117-36.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): MARIA LUIZA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1118-92.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Guilherme Borba, Recorrido(s): AIRTON CRISTIANO SODRÉ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Furlanetto Graeff, Recorrido(s): NESTLÉ SUL ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1135-39.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): RODRIGO JESUS DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. ÔNUS DA PROVA. RETENÇÃO INJUSTIFICADA DA CTPS. PREJUÍZO EVIDENTE", por divergência jurisprudencial, e, o mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1136-17.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ANADELE ZANELLA, Advogado: Dr. Jeferson Alexandre Ubatuba, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo para determinar o processamento do recurso de revista para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do Município. **Processo: AIRR - 1177-56.2013.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRITAGEM RIO BONITO S.A., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): NADALIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Acir Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1184-25.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): MARIA IZABEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DECISÃO DE MÉRITO PROFERIDA DEPOIS DO DIA 20/2/2013", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido, e determinar a remessa destes autos à Justiça estadual comum, para o julgamento da ação, como entender de direito. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1185-90.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): JOSÉ INÁCIO FREITAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 1232-63.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA STIGERT, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): FINASA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PROMOTORA DE VENDA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1248-37.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alessandra Sgreccia Rezende, Agravado(s): DANIEL MARUAN CAIRES, Advogado: Dr. José Rui Lopes Figueiredo, Agravado(s): MEDIHOSP - MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Erica Marley Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1263-40.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MAURO CELIO COSTA BORGES, Advogada: Dra. Ivone Meira da Silva Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, Advogada: Dra. Juliana Cristina Rezende Funchal, Agravado(s) e Recorrido(s): PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Paulo Augusto Ferreira de Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do Município. **Processo: RR - 1275-74.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS CARRIJO, Advogado: Dr. Andressa Silva Mendonca, Recorrido(s): FAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. João Carlos de Oliveira, Recorrido(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Maia de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1315-35.2012.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAN PARTICIPAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): PEDRO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Edinaldo Montenegro da Costa, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1327-61.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): CRISTIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I- "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II- "HORAS EXTRAS. CRITÉRIO DE DEDUÇÃO/ABATIMENTO", porque foi contrariada a OJ nº 415 da SBDI do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento dos valores pagos, sob o mesmo título, seja integral e aferido pelo total dos valores quitados durante o período imprescrito do contrato de trabalho e III- "HORA EXTRA. REFLEXOS NOS DESCANSOS SEMANAIS REMUNERADOS COM REFLEXOS EM OUTRAS PARCELAS", porque foi contrariada a OJ nº 394 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal, majorado pela integração das horas extras habituais em férias + terço, aviso-prévio, 13os salários e FGTS + 40%. **Processo: AIRR - 1357-72.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1362-69.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): EXPEDITO FROIS DA SILVA, Advogado: Dr. Oleno Fuga Júnior, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignando o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de não conhecer



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do recurso de revista. **Processo: RR - 1368-71.2012.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): EDILSON PIRES ACIOLE, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): ELÉTRONS ENGENHARIA DA ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. José Martins de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1370-68.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO UMUARAMA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): JONAS BALHEGO, Advogada: Dra. Cláudia dos Santos Custódio, Agravado(s): CONDOMÍNIO PLAZA EUDORO, Advogado: Dr. Betty Mu Meksraitis, Agravado(s): COTRASEC - COOPERATIVA DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1390-02.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): CHARLES FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Mesquita Filho, Recorrido(s): TRANSFERBRAZIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Barreto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. UNIÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA SEM PROVA DE CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1411-27.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravante(s): ARNILDO ENIO MELCHIOR, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas, que se refere a recurso de revista principal; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 1416-13.2011.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Recorrido(s): RODRIGO DE MELLO, Advogado: Dr. Ednilson Bombonato, Recorrido(s): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO, e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 1423-90.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): JOSÉ WILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUROS. FAZENDA PÚBLICA. ART. 1º-A DA LEI Nº 9.494/97", porque foi contrariada a OJ nº 7 do Tribunal Pleno, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que incidem juros de mora contra a Fazenda Pública segundo os seguintes critérios: a) 1% (um por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 8.177, de 1º/3/1991; b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10/9/1997, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/8/2001; c) a partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5º da Lei nº 11.960, de 29/6/2009. **Processo: AIRR - 1478-15.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VAGNER TEIXEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Fernanda Gonçalves de Almeida, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1485-28.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1501-77.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sibebe Fernanda Prado da Silva, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERNANDES DA COSTA, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1509-10.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Recorrido(s): CAROLINA DE NOVAES SALOMÃO, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DA CULPA DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente (abrangência da responsabilidade subsidiária). **Processo: ED-RR - 1521-87.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abage Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1527-61.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Recorrido(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Alves de Moura, Recorrido(s): GERALDO MAGELA ANTUNES, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1534-11.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): CLECI NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL" por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a verba em epígrafe. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1539-94.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MULTICOBRA COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Recorrido(s): DELAINE MERYELLEN COSTA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CAMPOS, Advogado: Dr. Guilherme Eugênio Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1548-79.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Dr. José Roberto Ostetto, Advogado: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): REJANE MATOS, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1578-29.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, Procurador: Dr. Alysson Soares Gomes Correia, Recorrido(s): RICARDO MACHADO CHAGAS, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Recorrido(s): GOLD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): RW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", porque foi contrariada à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: ED-AIRR - 1578-08.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Camila Kühl Pintarelli, Embargado(a): ANTÔNIO GONÇALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1594-87.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Recorrido(s): FILIPE SIMÃO LEITE, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Onofre, Recorrido(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: ARR - 1622-31.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO AUGUSTO DE MORAES HORTA, Advogado: Dr. André Leão Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "DURAÇÃO DO TRABALHO. BANCÁRIO. PRORROGAÇÃO HABITUAL DA JORNADA DE SEIS HORAS. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extra, e reflexos, em decorrência da redução do intervalo intrajornada, por dia de trabalho em que o labor perdurou por mais de seis horas; III - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "BANCÁRIO. DIVISOR. HORAS EXTRAS. TEOR DA NORMA COLETIVA NARRADO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. PERÍODO ANTERIOR À PUBLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 124 DESTA CORTE (25/9/2012), por contrariedade à Súmula nº 124, I, a, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja adotado o divisor 150 para o cálculo das horas extras, no período contratual anterior a 25/9/2012.; **Processo: RR - 1623-73.2010.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EVANDRO JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Waldir Bolívar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema MULTA PREVISTA NO ARTIGO 557, § 2º, DO CPC. AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO ORDINÁRIO, por violação do art. 557, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no citado dispositivo de lei federal. **Processo: RR - 1629-58.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Recorrido(s): ELLAINY BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Ribeiro Costa, Recorrido(s): A.H.I. SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Suruagy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 1634-88.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MILTON BARELLA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO REDE DE METROLOGIA E ENSAIOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1665-39.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1707-59.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REGIONAL DISTRUIDIRA DE MOLAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): DANIEL DE ARAÚJO FURST, Advogado: Dr. Gilberto Pinto Vilaça Júnior, Advogado: Dr. Hélio Ricardo Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1766-46.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): RIVALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Gonçalves Batista, Recorrido(s): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Aníbal Braganti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1788-03.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. José Aloísio Sônego, Recorrido(s): BENEDITO APARECIDO EZIQUIEL, Advogado: Dr. Renato de Almeida Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1926-49.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravante(s): CEMIG SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): LEANDRO CASTRO BARBOSA, Advogado: Dr. Fernando Henrique Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e negar provimento ao agravo de instrumento da CEMIG SERVIÇOS S.A.; **Processo: RR - 1936-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

11.2010.5.02.0008 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fragoso Silvestre, Recorrido(s): RICARDO DE ALBUQUERQUE SILVA, Advogado: Dr. João Domingos, Recorrido(s): EJR TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 1978-12.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CORD BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS PARA PNEUMÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): ADEMIR MARQUES BORGES, Advogado: Dr. André Carvalho Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2108-45.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): OTAVIANO OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. Valdecir Fragata Meireles da Silva, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 2142-24.2010.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ECG CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Agravado(s): JORGE NOGUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Conte Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 2144-95.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Embargado(a): TELECOM SERVICE SISTEMAS DE REDE LTDA., Advogado: Dr. Gianfrancisco Gandra, Embargado(a): FABIANA SANTANA PONCIANO ALVES, Advogado: Dr. Márcio Joaquim dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: RR - 2150-82.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogada: Dra. Isabela Santos Duarte, Recorrido(s): AYRARDE AMARO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Donizetti Eustaquio Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DE TRABALHO", por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. ; **Processo: AIRR - 2172-08.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ CARLOS COSTA JARDINAGEM - ME, Advogado: Dr. Josué Oliveira Aguiar, Advogado: Dr. Melissa de Cássia Lehman, Agravado(s): MARCOS ROBERTO SOARES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SANTIAGO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2220-35.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Dra. Rosane Vieira de Andrade Shino, Recorrido(s): ANCELMO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Santos de Melo, Recorrido(s): SKILL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de São Bernardo do Campo e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 2223-96.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SILVANA RODRIGUES MACEDO, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Advogado: Dr. João Marcos Cremonesi Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PROFESSOR MUNICIPAL CONCURSADO. CONTRATO PARA JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS. JORNADA ELASTECIDA PARA 40 HORAS SEMANAIS. HORAS EXTRAS" porque foi violado o art. 7º, XVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de 50% em relação às 20 horas semanais decorrentes do trabalho prestado no chamado regime suplementar, no período imprescrito, devendo ser abatidos eventuais valores pagos pela reclamada sob o mesmo título, como se apurar em liquidação; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. REQUERIMENTO OPORTUNO", porque contrariada a OJ 269 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar a parte das custas processuais. **Processo: AIRR - 2231-55.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): BENJAMIM FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Suely Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2250-81.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AGROVENETO S.A. - INDUSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): ANTÔNIO VENÂNCIO, Advogado: Dr. Rodrigo Custódio de Medeiros, Decisão: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, determinando que sejam compensados os valores devidos a título de adicional de periculosidade e reflexos, com os valores pagos a título de adicional de insalubridade e reflexos, observada a prescrição declarada; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque contrariadas as Súmulas nos 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO", porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que é do reclamante a responsabilidade pelo pagamento da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte, decorrentes das verbas deferidas nesta demanda, e é do reclamado apenas a responsabilidade pelo recolhimento desses valores. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: RR - 2254-48.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ PAULO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2278-68.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Sandro Marcos Godoy, Recorrido(s): FRANCISCO EDSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL - SABESP/REV, Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2316-13.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): ROSELI BEATRIS NOAL, Advogado: Dr. Luiz Francisco Moraes Deiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios", porque contrariada a Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 2334-85.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Daniel Kawano Matsumoto, Recorrido(s): JAIRO BERNARDINO PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 2364-27.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FATIMA DO ROSARIO FLORENCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Assaf Guerra, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ivan Marcelo Andrejevas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2365-18.2012.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ - CPSMA, Advogado: Dr. Rafael Silva Andrade, Recorrido(s): ROGÉRIO RIOS SILVEIRA, Advogada: Dra. Anna Iracy Araújo Moura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "honorários advocatícios", porque contrariada a Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 2373-03.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ALAN MENDES, Advogado: Dr. Renner Pereira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2388-15.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Silvana Lúcia da Silva Beninca, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, Advogado: Dr. Fábio Abul-Hiss, Agravado(s): MÔNICA FERREIRA GRUNER, Advogada: Dra. Carla Gianne Bittencourt Hazor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2467-52.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ELISEU DA COSTA MAMUD, Advogado: Dr. Vanderlei Batista da Silva, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2467-12.2012.5.06.0301 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): JOSÉ EDSON DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2529-77.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO, Agravado(s): FRANCINEIDE OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2562-24.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RICARDO RODRIGUES MARTINS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I - "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL. MULTA DO ART. 538 DO CPC INDEVIDA", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa aplicada pelo TRT com amparo no art. 538, parágrafo único, do CPC; II - "DURAÇÃO DO TRABALHO. HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. INVALIDADE", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante o pagamento das horas in itinere, a razão de duas horas de deslocamento por dia de serviço, conforme reconhecido na sentença, com os reflexos previstos em lei; III - "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TROCA DE UNIFORME E HIGIENIZAÇÃO. BARREIRA SANITÁRIA. CIRCULAÇÃO EM TRAJES ÍNTIMOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 2863-62.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NELSON PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Antunes Assis, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): NOVA DINÂMICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Altieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 2983-86.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Renata Sampaio Suñé Shaeppi, Advogado: Dr. Fernanda Teles Barretto, Embargado(a): RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3066-94.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEGELEC S.A., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): MÁRCIO LUÍS MICHELETTO, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Agravado(s): VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3396-29.2011.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA. - ORSEGUPS, Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FELICIANO, Advogado: Dr. Leandro de Souza Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3507-05.2011.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Samaroni Benedet, Recorrido(s): LUCIANO TAINSKI MACHADO, Advogado: Dr. Cássio Temoteo da Costa, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SANTA INÊS, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 3534-43.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): PROTÉRMICA CLIMATIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDEMIR DE SOUZA JOAQUIM, Advogado: Dr. Bernardo da Silva Proença, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, II - conhecer do recurso de revista do reclamante por violação dos artigos 734 e 735 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reconhecer a configuração do acidente de trabalho e a responsabilidade objetiva da reclamada, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame dos pedidos, como entender de direito, porém, considerando a responsabilidade objetiva da reclamada. **Processo: AIRR - 5520-02.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 5521-84.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JULIANO FABRÍCIO DA SILVA RICARDO, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5521-84.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 5520-02.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): JULIANO FABRÍCIO DA SILVA RICARDO, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6421-72.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ NELSON GONÇALVES GODINHO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravante(s): MONTESINOS - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 6997-21.2012.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Lindoso Baumann das Neves, Recorrido(s): ELIANA SILVA DE MOURA, Advogada: Dra. Kely Cristina Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PELO NÃO RECOLHIMENTO DOS DEPÓSITOS DO FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação ao pagamento da indenização por danos morais.; **Processo: RR - 8800-12.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): AURICELIA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Davidson Lopes Souza de Brito, Recorrido(s): FÁCIL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de sobrestamento do feito; II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS (SISTEMA S). COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO REFERENTE AO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (SAT)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar a incompetência desta Justiça especializada para executar as contribuições destinadas a terceiros (sistema S).; **Processo: AIRR - 10031-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

48.2013.5.19.0009 da 19a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FORTX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Agravado(s): MÁRCIO PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Abreu Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10050-24.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HELDER FÁBIO OLEVATE DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extras após a 6ª diária, com adicional previsto nas normas coletivas ou, na sua falta, na Constituição Federal, e reflexos.; **Processo: RR - 10053-36.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): ELINALDO EURICO DE LIMA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): ELÉTRONS ENGENHARIA DA ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Maria Michele Feitosa Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 10167-50.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ARIMATÉRIA FRANCO JÚNIOR, Advogado: Dr. Hugo dos Reis Oliveira Jardim, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 10241-14.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ELENICE STIVANIN, Advogado: Dr. Ângelo Garcia Narcizo Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10304-72.2013.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GRIJOVILDA DA COSTA SOUZA, Advogado: Dr. D'Artagnan Vasconcelos, Advogado: Dr. José Manoel Dantas, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Procurador: Dr. Paulo César de Camargo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10363-22.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNDIALE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cristian Chaplin Corrêa, Agravado(s): ANTÔNIO EZEQUIEL DE SOUZA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10760-95.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAURICÉA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ARMANDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Isaac Acioly de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10797-26.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): PATRÍCIA ALFAIA MACIEL, Advogado: Dr. Sudjane da Luz Rodrigues, Recorrido(s): FLS POMPEU LTDA., Advogada: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 10877-44.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ANDRÉ ALVES SANTANA, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11002-12.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FLAVIO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11275-10.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ LEUDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO" porque contrariada a Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, como horas extras e reflexos, dos minutos que antecederem ou sucederem a jornada de trabalho, nos termos da Súmula nº 366 do TST, conforme se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, de R\$ 167,56, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 8.378,00. (valores adotados pela sentença). Indevidos os honorários advocatícios ante a falta de assistência sindical (Súmula nº 219 do TST). **Processo: AIRR - 11624-10.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALDO DA CRUZ SANTANA, Advogado: Dr. Cléa Lusía Ribeiro Braga, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11861-86.2013.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MILENA ANDREIA DUARTE REIS, Advogado: Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Silverino Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 13400-04.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): FRANCISCO LIMA, Advogado: Dr. René Portela Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20178-50.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MÁRIO LUÍS LIMA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "VALE-ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO NA REMUNERAÇÃO. PAGAMENTO HABITUAL E POR FORÇA DO CONTRATO DE TRABALHO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA. NORMA COLETIVA E POSTERIOR ADESÃO AO PAT", porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o caráter salarial do vale-alimentação, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de sua integração e reflexos, conforme postulado na petição inicial, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal. As contribuições fiscais e previdenciárias devem ser recolhidas na forma da Súmula nº 368 do TST, ao passo que os juros de mora e a correção monetária devem incidir conforme estipulado na Súmula nº 381 do TST e no art. 883 da CLT. Inversão das custas a cargo da reclamada, no valor de R\$500,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada em R\$25.000,00. **Processo: RR - 20532-74.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOÃO PAULO LUDUVICE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Marlos Bulhões Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Alberto Melo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA EXTRA. JORNADA DE TRABALHO. REGIME 24X72. FALTA DE AUTORIZAÇÃO POR NORMA COLETIVA", por divergência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante as horas trabalhadas além da 8ª diária e 44ª semanal, pagas como horas extras, com reflexos, observado o adicional de 50%, bem como o pagamento em dobro dos feriados trabalhados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Indevido o pagamento de honorários advocatícios, ante a falta da credencial do sindicato. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 33100-97.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Olyntho José Titoneli Alvim, Agravado(s): TEREZA DE JESUS COELHO TAVARES, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 34100-17.2007.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PLINIO VALERIO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 39185-51.2000.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): ANTÔNIO OMAR BORGES DA TRINDADE, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR", por violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que os juros de mora e multa incidem apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social.; **Processo: RR - 39900-77.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA AUXILIADORA BARCELOS, Advogada: Dra. Flávia Bezerra da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Advogado: Dr. Bruno Bicudo Gonçalves, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 43700-06.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravado(s): LINDOMAR SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 44400-47.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AVISTA S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E OUTRO, Advogado: Dr. Renan Bittencourt Sarcinelli, Recorrido(s): MAGNO BORGES DE AMORIM, Advogado: Dr. Higor Real, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC; III - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EMPREGADO ASSISTIDO POR ADVOGADO PARTICULAR", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 44700-45.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Valéria Reisen Scardua, Recorrido(s): THAIS GOMES CORREA, Advogado: Dr. Cristiano



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Araújo Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Espírito Santo e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 47400-14.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA CAROLINA DO ESPÍRITO SANTO BAILONI, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, porque foi contrariada a OJ-SDII-269 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o benefício da justiça gratuita; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 48800-79.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDEMBERG, Procurador: Dr. Joao Manuel de Souza Saraiva, Recorrido(s): JOSÉ GUIZANI, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS SEM PROVA DE CULPA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 50000-51.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): SUELLEN LEAL DAMACENO POGIAN, Advogada: Dra. Sidinéia de Freitas Dias, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS (ANTÔNIO FERREIRA FILHO), Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 54700-14.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 57000-96.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): DACALA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renata Gardezani Saggiomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65300-49.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alessander Taranti, Agravado(s): NOELY APARECIDA SANCHES DA SILVA, Advogada: Dra. Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66700-90.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do SINDFER e da Vale S.A. **Processo: AIRR - 80900-50.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HELENA ALBANI E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 81200-98.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO CRUSCO YAGO, Advogado: Dr. Joziane Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 86800-54.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leandro Araújo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS E OUTRO, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 91600-92.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): NEVILTON OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Dra. Djenani da Vitória, Recorrido(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Amiraldo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 92600-31.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Advogada: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Recorrido(s): ANDERSON MONTEIRO LAUVS, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 93700-42.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANTÔNIO DUARTE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA EXTRA DEVIDA. ESCALA DE 4X2 PREVISTA EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE. EXTRAPOLAMENTO DA JORNADA SEMANAL", por ter sido contrariada a Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das horas extras após a 6ª diária e 36ª semanal, com reflexos e adicionais previstos em lei ou norma coletiva, quando mais vantajosa, como se apurar em liquidação de sentença, observada a compensação com valores já pagos sob o mesmo título, bem como o divisor 180. **Processo: RR - 96900-14.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): FRANCISCO MACIEL FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 98200-73.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Advogado: Dr. Eron Heringer da Silva, Recorrido(s): CATIA BORGES MAGESKI, Advogada: Dra. Neiliane Scalser, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 103800-64.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): OZIEL LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 110300-23.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Recorrido(s): MARIA DINALVA FONSECA DE SOUZA, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Recorrido(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO ENTE PÚBLICO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 113300-20.2004.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): ANTÔNIO AUGUSTO BRAGA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 114200-71.2007.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravante(s): HUMBERTO DA CRUZ, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 117800-63.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANTÔNIO PEIXOTO SOARES, Advogada: Dra. Mariana Khader, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. André Massara Viggiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PARCELA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. SUPRESSÃO APÓS JUBILAÇÃO", porque foi contrariada a Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a incidência da prescrição quinquenal parcial, e, considerando que o pedido se refere a matéria eminentemente de direito, disciplinada na OJ Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, aplicar a teoria da causa madura para resolver a controvérsia desde logo nesta Corte Superior, condenando a CEF ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria. Invertido o ônus da sucumbência, que passa a ser da reclamada, mantendo-se o valor das custas fixado na sentença (R\$ 500,00) sobre o valor da causa, ora adotado como valor da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

condenação (R\$ 25.000,00). **Processo: AIRR - 130400-38.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GLAUCIA MUNIZ, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): VIABILIZA PROJETOS E AÇÕES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 139185-02.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AGROVÊNETO S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): EDSON ARISTIDES ZANONI, Advogado: Dr. Edson Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROCESSO DE EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR", por violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o fato gerador da multa e juros sobre as contribuições previdenciárias, referente ao contrato de trabalho que perdurou de 12/6/1997 a 1/11/2008, é o dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, no termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 139200-72.2006.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Renato de Oliveira, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): DAMIÃO LOPES DOS SANTOS - ME, Agravado(s): DAMIÃO LOPES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 142500-77.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): SINVAL DE CASTRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Recorrido(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144600-52.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Lorena de Sousa Damascena, Recorrido(s): TANIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. Suzana Alcione de Souza Ribeiro Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DE CULPA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Ceará e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 145100-30.1999.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEVERINO PERCILIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José de Barros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ADVANCE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 148400-22.2008.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - COSMEDY, Advogado: Dr. Francisco Alexandre Macedo Arrais, Recorrido(s): FERNANDO MOURÃO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Eduardo Marzagão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I - "MULTA DO ART. 538 DO CPC E DA INDENIZAÇÃO DO ART. 18 DO CPC APLICADOS PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. CUMULAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação do art. 18 do CPC, e, no mérito dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a indenização por litigância de má-fé, prevista no art. 18 do CPC; II- "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

honorários advocatícios e III- "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO", por afronta ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 150600-96.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WALAS DOS REIS ROSÁRIO, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Recorrido(s): VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA. RECOLHIMENTO IRREGULAR DO FGTS. CABIMENTO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e deferir as verbas postuladas, decorrentes dessa modalidade de extinção contratual. Também, à unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos entes públicos no tocante à matéria "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", por violação do art. 71, § 1º da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária dos entes públicos reclamados e excluí-los do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 155300-04.2001.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MAURO MARQUES FERNANDES, Advogada: Dra. Ana Paula Bonadiman Müller, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora e multa incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. **Processo: RR - 164100-05.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Recorrido(s): ANTÔNIO LIBÓRIO LEAL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTETÓRIOS. APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DAS MULTAS E INDENIZAÇÃO PREVISTAS NOS ARTS. 18, CAPUT E PARÁGRAFO SEGUNDO, E 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC", por afronta ao art. 18, caput e § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% (R\$ 200,00) e a indenização de 5% (R\$ 1.000,00), calculadas sobre o valor da causa, e aplicadas com amparo no mencionado dispositivo de lei. **Processo: ARR - 169600-49.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s) e Recorrente(s): PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD, Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s) e Recorrido(s): VERA LÚCIA SALES GOMES, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos segundos recursos de revista da União e do PNUD; II - conhecer dos primeiros recursos de revista da União e do PNUD, por violação do art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a imunidade absoluta de jurisdição do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil; III - julgar prejudicado o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

exame do agravo de instrumento do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais está isenta a reclamante por ser beneficiária da Justiça gratuita (fl. 824). **Processo: AIRR - 180700-67.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA OSMARINA SANTIAGO LIMA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: RR - 182000-26.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUÍS GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Recorrido(s): VBTU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Recorrido(s): ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogada: Dra. Amanda Beluomini, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC, Advogado: Dr. Laércio Silveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 301, §§ 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido que havia reconhecido parcialmente a coisa julgada até a data do julgamento do acordo homologado na ação cautelar em dissídio coletivo e restabelecer a sentença que rejeitou a alegação de coisa julgada. **Processo: RR - 183300-82.2009.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): NATÁLIA DA ROCHA YUNES, Advogado: Dr. Gabriel Rabelo da Costa, Recorrido(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Recorrido(s): COOPMILÊNIO COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 186400-41.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINA SANTA ADELIA S A, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): ISAEL GOMES MONTEIRO, Agravado(s): EMPRESA SOUZA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Robison Vaz de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192100-76.1996.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): POLYENKA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Agravado(s): CARLITO ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): AKZO NOBEL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 215800-35.2002.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Lourenço Franco, Recorrido(s): FISCHER S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DOENÇA LOMBAR DE ORDEM DEGENERATIVA. CONTRIBUIÇÃO DO LABOR NO QUADRO DE SAÚDE DO EMPREGADO. NEXO CONCAUSAL. VALOR REDUZIDO EM GRAU ORDINÁRIO DE R\$50.000,00 PARA R\$5.000,00 COM FUNDAMENTO EM CULPA LEVE DA RECLAMADA", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, que fixou o valor da indenização em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **Processo: ED-AIRR - 220900-23.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Morales, Embargado(a): MARLENE DIONISIO GOMES RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 236100-36.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Sdhneider Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas, Agravante(s) e Recorrido(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): CESAR ROBERTO ORELES VELASCO, Advogada: Dra. Cristina Lifczynski Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Mário de Freitas Macedo Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA. e ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A. II - conhecer dos recursos de revista da UNIÃO e da FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária dos entes públicos reclamados e excluí-los do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 256400-44.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ GARCIA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 258000-18.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SÉRGIO DA CONCEIÇÃO SIMÕES, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Luiza Quintella Fernandes Godói, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NÃO É CAUSA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NULIDADE DA DISPENSA. REINTEGRAÇÃO" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1 e à Súmula nº 390, I, ambas desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal e a nulidade da rescisão contratual, bem como determinou a reintegração do reclamante ao quadro de pessoal do reclamado, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos e seus consectários, desde a data da dispensa até a efetiva reintegração, nos termos da petição inicial. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: RR - 264400-31.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DORA APARECIDA SALGADO DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

dos reclamantes; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO). BASE DE CÁLCULO", porque foi contrariada a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 do TST, e quanto ao tema "LICENÇA-PRÊMIO. ART. 209 DA LEI Nº 10.261/68. EXTENSÃO AOS SERVIDORES REGIDOS PELA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do adicional por tempo de serviço (quinquênio) e a concessão da licença-prêmio. **Processo: RR - 375500-43.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROGERIO PEREIRA ARANTES, Advogado: Dr. Antônio José Ribas Paiva, Advogado: Dr. Eliseu Geraldo Rodrigues, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): ESPÓLIO de NELSON BAPTISTUTA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Antunes, Recorrido(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Dárcio José da Mota, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 20 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, fixados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação. **Processo: ARR - 386000-56.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO LUÍS TREVISAN, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA PARCIALMENTE SUPRIMIDO", porque foi contrariada a Súmula nº 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do período relativo ao intervalo intrajornada, integralmente, acrescido do respectivo adicional de 50% e reflexos. **Processo: AIRR - 1000425-59.2013.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Agravado(s): DULCINÉIA DO NASCIMENTO DA CRUZ, Advogado: Dr. André Ricardo Gomes de Souza, Agravado(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Edison Luís Mamprin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2282400-70.2000.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELISABETH JUHASZ, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): GENTIL JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Enilson Luiz Wille, Agravado(s): NPM CONTABILIDADE MARCAS E PATENTES S/C LTDA., Agravado(s): NILVAN PAULO MINGURANSE, Agravado(s): VIVIANE JUHASZ MINGURANSE ALBARELLO COSTA, Agravado(s): NILTON DELFINO MINGURANSE, Agravado(s): NILTON DELFINO MINGURANSE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2788400-42.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO - FUNEF, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONI DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Flávia Íris da Silva Paião, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista da reclamante, porque foi contrariada a Súmula nº 437 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos pela não concessão integral do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 437 deste Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 1-27.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

HILDA CARVALHO LEOPOLDINO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Alexandrino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14-83.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DENILSON DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 16-89.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VIRÁLCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): TIAGO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Vanderlei Giacomelli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 19-98.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Castro Júnior, Agravado(s): ROMUALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Barra Mendes, Agravado(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rebeca Lima Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 47-80.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Francischetti, Recorrido(s): LAUDEMIR MARTINS, Advogado: Dr. Adilson Reina Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal (além da 44ª hora semanal), e, quanto àquelas horas destinadas à compensação (além da oitava hora diária), deverá ser pago apenas o respectivo adicional, com os reflexos deferidos. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 47-88.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Petronio Martins Arruda Júnior, Agravado(s): ENIMÁRIO HONORATO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Paiva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 54-71.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA - IFRO, Procurador: Dr. Gerson Pedrosa Abreu, Recorrido(s): FERNANDO CRUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Glória Chris Gordon, Recorrido(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da responsabilização subsidiária imposta ao IFRO. **Processo: AIRR - 55-85.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alan Peixoto Eloy de Melo, Agravado(s): RAFAELE SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Vilares Landulfo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66-51.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JACI FONSECA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): FERRO VELHO DE CONTO - PAULO RICARDO DE CONTO, Advogado: Dr. Filipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71-62.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GUILHERME SANTOS BRITO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Danillo Nogueira Villas Boas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 83-60.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO/RS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Gabriel Borin Fioravante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-16.2014.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): JESSE ALVES MARQUES, Advogada: Dra. Mirabel Alves Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114-32.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO DANTAS, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 126-51.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrido(s): DAISY MENDES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Thiago Matheus de Medeiros Borges, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL, Advogado: Dr. Vilson Roberto da Silveira Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, bem como do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de Porto Alegre; b) julgar prejudicada a análise do apelo quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 126-82.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Joao Pedro Hein da Silva, Agravado(s): DEUSIMAR SANTOS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Sandra Helena Saraiva Gomes, Agravado(s): INSTALTEC ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127-67.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): FRANCIELE TELLES GUADAGNINI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130-08.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCELO QUEIROZ VEJA E OUTROS, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-69.2013.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FABIANO COSTA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Agravado(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140-42.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RIOMAR SHOPPING S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): RONALDO ESTEVÃO SILVA, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Winston Alfredo Morelli Rossiter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 144-80.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BATISTA, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição bienal" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 167-93.2014.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CORRECTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 173-80.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): JULIANA FERREIRA BARCELOS, Advogado: Dr. Helane Serpa do Nascimento, Agravado(s): ALAMO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 181-72.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Agravado(s): LUIZ ROBERTO CROTTI, Advogado: Dr. André Luís de Paula Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236-03.2012.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): JOÃO FURTADO D'ÁVILA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 246-78.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ATACADÃO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Mariana Larocca Santana Rodrigues Mathias, Recorrido(s): LUCIANO NERY TRINDADE, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Advogado: Dr. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os reflexos dos descansos semanais remunerados majorados com as horas extras no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 250-04.2014.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Alessandra Aparecida Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 253-32.2011.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JESUS ADÃO ALVES, Advogado: Dr. Waldir Gomes Rosa Filho, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contraminuta pela reclamada e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 290-19.2013.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CELIA APARECIDA DE ARRUDA MARTINS, Advogado: Dr. Diogo Simionato Alves, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS FALAVIGNA, Advogado: Dr. João Luiz Brandão, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249,§2º; do CPC; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade gestante", por contrariedade à Súmula 244, I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional no tópico, condenando a reclamada ao pagamento dos salários e demais vantagens relativas à estabilidade provisória desde a dispensa a até cinco meses após o parto. Inverte-se o ônus da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

sucumbência, custas pela reclamada com base no valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 293-91.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SILVARI APARECIDO BRAGA, Advogada: Dra. Verônica Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323-56.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CROMASINOS GALVANOPLASTIA LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): VOLMIR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 324-68.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXSANDRO TELES MENEZES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: a) - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) - conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de compensação por dano moral, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Rearbitro a condenação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixo as custas processuais em R\$ 300,00 (trezentos reais), a cargo da reclamada. **Processo: AIRR - 330-47.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JANE CONCEIÇÃO PINHO DANTAS, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Lima, Agravado(s): LOCRHON - LOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogada: Dra. Camila Lemos Azi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334-50.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Lousado, Advogado: Dr. Maurício Matos Correa, Agravado(s): ROZINEIDE SOUZA EVANGELISTA, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-52.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): CRISTIANI APARECIDA DE LIMA BATISTA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 349-88.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DOUGLHAS MAYNAVES SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Araújo Bastos, Agravado(s): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 351-42.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Recorrido(s): MARIA CÉLIA CASTRO DA ROCHA ANDRADE, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Recorrido(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à União (PGU). Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 353-17.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO RENATO DE LUCA ROSA FRANCO, Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Agravado(s): INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-80.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELOÍNA DE CASTRO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 372-20.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Recorrido(s): EDILSON DA SILVA PIETROVIEH, Advogado: Dr. Adenir Lazzaretti, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 375-68.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SUPER MERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Luciene Linhares Barbosa, Recorrido(s): THIAGO GOMES DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Jair Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente no tocante ao tema "indenização por litigância de má-fé cumulada com multa por embargos declaratórios protelatórios" por violação do art. 18 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização de 10% sobre o valor da causa, prevista no art. 18 do CPC. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 379-33.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): SONIA MARIA MUNIZ, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro de Oliveira Botti, Agravado(s): CASA DE SAÚDE DR. ARAGÃO VILLAR LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Ottoni Nobre de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 394-36.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VALE S.A., Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): JOÃO GREGÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 397-65.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Poliana Reis de Santana Machado, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Agravado(s): CLÓVIS FERNANDES LEAL, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 400-65.2014.5.09.0125 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ANTONINHO CAPELETT, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. Ronaldo José e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - auxílio alimentação - alteração da natureza jurídica", por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total pronunciada pelo TRT, restabelecer a sentença, no particular; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 400-74.2005.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Mie Takao, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 422-64.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): LUCIANO CABRERA CARVALHO, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 435-26.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INPAR - ABYARA - PROJETO RESIDENCIAL AMÉRICA SPE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravante(s): EDSON SÍLVIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eric Carrara Panighel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 441-86.2011.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUCIANE LIMA DA GRAÇA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "multa por litigância de má-fé aplicada ao advogado da autora", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do advogado da autora a condenação do pagamento de multa por litigância de má-fé. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 444-45.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): ANTÔNIO LOUREDO FILHO, Advogada: Dra. Catarina Luiza Rizzardo Rossi, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, caput e § 1º da Lei 8666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 458-08.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Procurador: Dr. Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): ELISE FERNANDA ZANIN BUENO, Advogado: Dr. Gilberto Baumann de Lima, Advogado: Dr. Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogada: Dra. Patricia Dos Santos Machado, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Agravado(s): DINOCARME APARECIDO LIMA, Agravado(s): VERGINIA APARECIDA MARIANI, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 464-22.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): ALTAIR RODRIGUES DE PAULA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marco Antônio César Villatore, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 472-42.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): ROSIMERO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 499-24.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Advogada: Dra. Maria Clara Araújo Dantas do Bomfim, Embargado(a): EDEVANIO CARDOZO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 501-10.2013.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FELIPE MIGUEL PERIN KLUMP, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO PARANÁ -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SICOOB CENTRAL PARANÁ E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Nodari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506-63.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Inês dos Santos, Agravado(s): ELAINE CRISTINA VIANA LOPES, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 517-16.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: W & D COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES E CALISTA LTDA - EPP - ME, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Embargado(a): MIRIAM BABY, Advogada: Dra. Daniela de Lara Prazeres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e corrigir de ofício erro material na decisão embargada para que onde se lê, na parte dispositiva "ACORDAM os Ministros da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição relativa às diferenças de FGTS pelo não recolhimento e à multa de 40% sobre as comissões pagas no curso do contrato de trabalho, nos termos da Súmula nº 362 do c. TST. Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.000,00 calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 50.000,00.", leia-se: "ACORDAM os Ministros da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição relativa às diferenças de FGTS pelo não recolhimento e à multa de 40% sobre as comissões pagas no curso do contrato de trabalho, nos termos da Súmula nº 362 do TST, sendo restabelecida a sentença, no particular. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 50.000,00." (grifei); **Processo: AIRR - 543-95.2012.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GARCIA, Advogado: Dr. Majori Alves de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DA REGIÃO DE JALES - ADERJ, Advogado: Dr. João Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 557-65.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS RENDA S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): OTONIEL FABRÍCIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Vanessa Freitas Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 573-55.2013.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - PREFEITURA MUNICIPAL, Advogado: Dr. João Luís Ribas Pinto, Recorrente(s): DAYANE DE ASSIS PEREIRA HANSEN CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Joice de Moraes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. INTERVALO DA MULHER", por violação legal (CLT, art. 384) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento intervalo do art. 384 da CLT, acrescido do adicional do adicional de 50%, bem como ao pagamento dos reflexos pleiteados; conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 605-12.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Carvalho, Recorrente(s): EDIL DE JESUS XAVIER, Advogado: Dr. Geraldo Paixão Júnior, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Daniel Squizzato Bortolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho e condenação ao pagamento dos consectários daí decorrentes, bem como quanto aos valores das custas e da condenação. **Processo: RR - 606-92.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SECULUS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): REJANE REIS ARAÚJO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 606-32.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): DALTON DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-93.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Julia Reis da Cruz, Agravante(s): INTERNACIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): HENRIQUE LUÍS CATELAN, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Celina Rosane Teixeira de Pauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 627-85.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 638-68.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Vilares Landulfo, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Advogado: Dr. Thiago Briglia Hage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 665-12.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Embargado(a): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, tendo em vista o caráter protelatório dos presentes embargos, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de um por cento sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 670-39.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CÍCERO MARCOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. Wladimir Vieira da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS CONTABILISTAS NO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Paula Roberta Silva Gueiros Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 671-72.2011.5.01.0264**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da 1a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Pamplona Corte Real Forn, Agravado(s): PAULA CHAVES BALBINO, Advogado: Dr. Jackson Luís Quintanilha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 684-77.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Recorrido(s): RAFAELA ALMEIDA, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 688-82.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Raquel Cristina Marques Tobias, Agravado(s): TACIANA INOCÊNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 691-42.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): DANIEL DA SILVA CLEMENTINO, Advogado: Dr. Helbert Gonçalves de Souza, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703-42.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOEL FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Silva, Agravado(s): MERCADINHO CARAJÁS CHÁCARAS MARCO LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 707-77.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Embargado(a): ZENAIDE MASSARO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para fazer a correção do erro material, nos termos da fundamentação, sem produzir efeito modificativo. **Processo: AIRR - 710-61.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NEILAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Beringhs Kirchner, Agravado(s): ADEMIR MORAES, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 720-44.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): VERUSKA AZEVEDO PORTELA, Advogado: Dr. Hediexson dos Santos Araújo, Agravado(s): PONTUAL TERCEIRIZAÇÃO, NEGÓCIOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rostan Menezes Maravilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733-40.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): EDMILSON ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747-76.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WILLIAN SAVEGNAGO, Advogada: Dra. Laura Tumelero Souza, Agravado(s): OBISPA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750-46.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Fonseca, Agravado(s): JOSÉ INÁCIO DE ASSIS, Advogado: Dr. André Luís Leal Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 759-48.2013.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUICOVALLE - SUCOS E CONCENTRADOS DO VALE S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): FLAVIANO NUNES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761-39.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765-18.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ OTÍLIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Evandro Mário Lazzari, Agravado(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 787-54.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): DORIVAL FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 805-77.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - CIL, Advogado: Dr. Leonardo Carneiro Machado, Agravado(s): ANDREZZA PINHEIRO MENDES, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 812-29.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): MALFREDO BERNSDORF E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 826-52.2014.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Maurício Barbosa Figueiredo, Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Jessica Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-41.2011.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Maria José Maia Nascimento Postigo, Agravado(s): MAURENE DE SOUZA MELO, Advogado: Dr. Ricardo Botelho Fonseca, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA (VISÃO GLOBAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 845-84.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JURACI ORTIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-27.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do N. Ramos Rohr, Agravado(s): TEREZINHA BENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademir Félix de Lima, Agravado(s): COOP SUCESS - COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 875-18.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSENEIDE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Avelino Menezes de Almeida, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO CORAÇÃO, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 877-89.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JULCIMAR SIGNOR, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Recorrido(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Tiago Ruviaro Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras - regimes 12 x 48 e 24 x 96 - turnos ininterruptos de revezamento", por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal e do art. 59 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de condenação em horas extras laboradas após a 8ª diária e a 44ª semanal, com adicional de 50% e reflexos no 13º salário, férias e demais verbas trabalhistas; não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 894-60.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Leonardo Berna Sanabria, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ADELAR PASSINI, Advogado: Dr. Fábila Cristina Asolini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer de ambos os recursos de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que a base de cálculo do referido adicional seja o salário mínimo nacional; b) não conhecer dos demais temas do recurso da segunda reclamada. **Processo: ED-RR - 898-77.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RODRIGO GONSALES, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Karla Naliwaiko, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ARR - 900-25.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrente(s): DARCI TIMOTÉO SOARES, Advogado: Dr. Matheus Campos Caldeira Brant, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. **Processo: RR - 900-32.2007.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AGROFEL - AGRO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Recorrido(s): JOSÉ EURIDES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 904-89.2014.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DOUGLAS ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Adilson de Araújo Furtado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906-97.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Jesuíno, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ, Advogado: Dr. Ciro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Eduardo Cândido Silva, Agravado(s): APM TERMINAIS ITAJAÍ S.A, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada APM TERMINAIS ITAJAÍ S.A. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 908-22.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Recorrido(s): FERNANDO SOARES KREBS, Advogado: Dr. Alcides Wendel Lima, Recorrido(s): POLIEDRO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 909-31.2010.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCIANA LÚCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VIGA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Lins Baía, Agravado(s): CARLOS MAGNO RODRIGUES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 912-10.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Lilian Evangelista Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA do HOSPITAL DOM BOSCO S.A., Advogada: Dra. Ângela Gomes Jelihovschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920-04.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LABORATÓRIO CATARINENSE S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Agravado(s): ITAMAR ANDRADE FERRAZ, Advogado: Dr. LEONARDO CIDREIRA DE FARIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 928-40.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Isabel Mascarenhas Dias, Agravante(s) e Recorrido(s): JAMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s) e Recorrido(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) conhecer do recurso de revista do Município de São Paulo, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Município de São Paulo. Fica prejudicado o exame do tema "juros de mora". **Processo: RR - 938-84.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VALDETE VIRTUOSO, Advogado: Dr. Ramon Roberto Carnes, Recorrido(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 976-16.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARQUESA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Recorrido(s): JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucivaldo da Silva Costa, Decisão: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação; II - por unanimidade, não conhecer quanto aos demais temas do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 978-48.2013.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DELZIRA SERPA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982-04.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): SEBASTIANA DO NASCIMENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Allan Barbosa Marques Júnior, Agravado(s): ÁGUIA REFEIÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1007-72.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GRANJAS AMAZONIA LTDA., Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil, Agravado(s): NOEL LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1025-61.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HELIO NUNES DE MACEDO, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição aplicável, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal e declarar prescritas apenas as pretensões exigíveis anteriores ao período de 5 (cinco) anos da propositura da presente ação. **Processo: RR - 1034-68.2011.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CEGELEC S.A., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Recorrido(s): ROBERTO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1062-98.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VANESSA AMÉLIA DRUZIAN DE PAULA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os termos da sentença de 1º grau, inclusive quanto aos valores da condenação e das custas e do ônus de sucumbência. **Processo: AIRR - 1065-58.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LILIAN RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Wesley Barbosa Chalef, Advogado: Dr. Vartelô Francisco de Amorim Filho, Agravado(s): SAFOL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MÓVEIS DE AÇO LTDA., Advogado: Dr. Saulo Márcio Moreira Gontijo, Advogado: Dr. Antônio Márcio Rocha Júnior, Advogada: Dra. Mariane Márcia de Melo Aguiar, Advogado: Dr. Rondineli Reis de Melo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070-33.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): FRANCISCO MIGUEL DE LUNA E OUTROS, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081-08.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Cristina Maria de Moraes Pessoa, Agravado(s): SARA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083-75.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1086-91.2010.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): MARIA LENIR MACHADO, Advogado: Dr. Noé Schimitt, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imputada ao município. **Processo: AIRR - 1089-60.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIANA MARIA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): FL SMIDTH COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Netto Ferreira Júnior, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Juçara Freire de Souza Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096-20.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): IGOR JOSÉ FERNANDES ALVIM, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1112-86.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VIA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): DAIMY RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 1123-02.2013.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Agravado(s): MARLUCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Oliveira de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-83.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CORREIA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1129-56.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MIGUEL AFONSO CAMPOS, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento; b) rejeitar o pleito de condenação da recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé, requerida pelo reclamante em contrarrazões. **Processo: RR - 1142-28.2011.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LINDOMAR MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Recorrido(s): KAIAPÓS FABRIL E EXPORTADORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriela Beck Garbero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1172-13.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): MARINA BANDEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aurineide Lima Veras, Recorrido(s): LIMPE FÁCIL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º da Lei 8666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à União (PGU). Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 1179-65.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ROMMY GERALDO DOS REIS, Advogado: Dr. Rafael Barbosa de Moraes, Agravado(s): CONSÓRCIO ILUMINAS, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho Babo de Resende, Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1180-39.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WAGNER SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Fábio Fagundes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186-84.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): KÁTIA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1199-10.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LAVOR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): RICARDO GONÇALVES COSTA, Advogado: Dr. Bianca Reis de Souza, Agravado(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernanda de Mendonça Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1211-60.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): CHAUKUE ABDALLAH ABDUL NOUR, Advogado: Dr. Adriano Koschnik, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1221-75.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SANDOVAL SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1232-27.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOSBA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1240-31.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Selma L. L. Leão, Agravado(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1252-77.2011.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS NARCISO, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1260-41.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LIMPEBRÁS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Osvaldo Borges de Carvalho, Agravado(s): JOENES MARCIEL DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1263-64.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): RICARDO RIBEIRO FIGUEIRÊDO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1275-10.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GILCELIO DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Advogado: Dr. Cezar Britto, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAU UNIBANCO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1276-22.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO MARCOS ZANCHETTA E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277-12.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Agravado(s): MARIA TEREZA AYRES FERREIRA, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1279-64.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): JOCIVALDO FRANCISCO PINTO, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s) e Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Joanna Marques Nascimento Pessoa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) a) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista nesse dispositivo e b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema da multa protelatória e indenização, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa e da indenização processual de 10% (vinte por cento) da condenação, por litigância de má-fé. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1282-18.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALIANÇA ATACADISTA LTDA., Advogado: Dr. Wilian Araújo Santos, Advogado: Dr. Aldo de Sousa Neto, Agravado(s): SELMA FERREIRA DE FREITAS BRITO, Advogado: Dr. Viviane Espíndula Vieira, Advogado: Dr. Rosângela Torrent e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 1289-07.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): REBEKA MONTEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1301-61.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Agravado(s): JUAREZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Gustavo Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309-68.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravante(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Agravado(s): JOSÉ MARIA FERRAZ, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1357-63.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Ricardo Pinha Alonso, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MENDONÇA PINTO, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363-41.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): OTAIR GUEDES, Advogado: Dr. Sérgio Espaziani, Agravado(s): ATT AMBIENTAL TECNOLOGIA E TRATAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1368-49.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Recorrido(s): JOSÉ LAÉRCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Silvana Garcia de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Recorrido(s): DNA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilização subsidiária imputada à ECT. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 1369-79.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SONIA DA SILVEIRA BATISTA ARRUDA, Advogado: Dr. Marcos Alves Pinto, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I do TST e, no mérito dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da referida verba advocatícia.; **Processo: RR - 1412-06.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): ANDERSON WILLIAN DE OLIVEIRA FALAVINE, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto aos temas ilegitimidade passiva ad causam, prescrição bienal e limitação das horas extras e intervalo intrajornada ao mesmo operador portuário, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: ED-ARR - 1418-22.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Embargante: CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LIMITADA, Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Embargante: CLAUDOMIRO ARAÚJO CAETANO, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento aos embargos declaratórios da reclamada apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo e; b) dar provimento aos embargos declaratórios do reclamante, sanando omissão sem efeito modificativo, apenas para que a parte final do dispositivo passe a ter a seguinte redação: "e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença a qual deferiu ao reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%, e dos reflexos decorrentes da incorporação ao salário para todos os efeitos legais". **Processo: AIRR - 1445-89.2013.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FARID LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto, Agravado(s): PATRICIO COELHO CERQUEIRA, Advogado: Dr. Dângelo dos Santos Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459-46.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GILMAR PADILHA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. João Vita Fragoso de Medeiros, Agravado(s): TÉCNICA PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Victorino de Brito Vidal, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE BARROS E SILVA, Agravado(s): CAFESA - CONSTRUTORA CASTRO FERREIRA S.A., Agravado(s): DOMISA CONSTRUÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1460-25.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JACQUELINE LOMBARDI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Roseli Guirau dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1477-18.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALVARO ALEXANDRE BAPTISTA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1486-68.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): PEDRO CONTE NETO, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1488-65.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargado(a): LUIZ FERNANDO DOS REIS, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1506-36.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VÍTOR LUÍS BARBOSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Agravado(s): UNIPLAST 2003 COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Braga Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1518-44.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS GUEDES RAMALHO, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1521-45.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, Advogado: Dr. Patricia Peixoto Novais, Agravado(s): ELESSANDRA VIRGÍNIA PINTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Faustino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1530-76.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): BIARCILIO JARCEM SANTANA, Advogado: Dr. Rogério Pereira Spotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1558-37.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1567-36.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): AMANDA ARIAS MARTINS, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568-79.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ISIDÓRIO & MORAES PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Agravado(s): EDISON AUGUSTO BOBROSKI, Advogado: Dr. José Luiz Pereira, Agravado(s): LONDON RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1572-52.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Francisco Santafê Aguiar, Recorrido(s): JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelmo Felipe Brandão Pritsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1582-44.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravante(s): CLEANIC AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Regina Trevizan, Agravado(s): VICENTE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Neilson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1595-35.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JULIANO DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Agenor Aristides Gomes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1595-09.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): THIAGO SANTOS ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Zair Catarina Machado de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1622-44.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): CICERO FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires, Embargado(a): FM RODRIGUES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

declaração. **Processo: AIRR - 1667-86.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Soares de Andrade, Advogado: Dr. Cassio Henrique Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candido, Agravado(s): CARLOS ROGÉRIO MELO DE SOUZA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1678-08.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): EVA MIRIAN RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1715-83.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Herminio Back, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernanda Bender Collodel, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Recorrido(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, Advogado: Dr. Luciano Tinoco Marchesini, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli, Advogada: Dra. Rosana Akemi Ida, Recorrido(s): FLAVIO ALOISIO, Advogado: Dr. Jean Frederick Maschio, Advogado: Dr. Anselmo Maschio, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Paraná. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 1742-30.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Agravado(s): ÁLVARO KIVEL, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-RR - 1776-45.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargado(a): EVERALDO AURELIANO WANDERLEY, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1825-55.2012.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARINEIDE DA CONCEIÇÃO LOURENÇO, Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1836-19.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): ROBERTA RUBINI, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1922-46.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Recorrido(s): LUIZ FABIANO DE ALVARENGA NUNES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, bem como dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO; julgar prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios. ; **Processo: AIRR - 1931-29.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DORIVAL BEZERRA, Advogado: Dr. Eduardo Alberto Bozzolan, Agravado(s): EMPRESA DE TURISMO SANTA RITA LTDA., Advogado: Dr. Joel de Barros Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1936-34.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1952-81.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): JOSÉ ERONILDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Diniz Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1965-63.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAMON RIBEIRO, Advogado: Dr. Vinícius Marcus Nonato da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1966-10.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SAMUEL VIEIRA ACIOLY, Advogado: Dr. Seno Petri, Agravado(s): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA., Advogado: Dr. Eliomar Francisco Tumelero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1976-64.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): ONORIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Roberto Pereira, Embargado(a): FILADÉLFIA REVESTIMENTOS E PINTURAS ANTICORROSIVAS LTDA., Advogado: Dr. Akenaton de Brito Cavalcante, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a PETROBRAS a pagar ao autor a multa de 1% do valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.; **Processo: AIRR - 2001-16.2013.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIO DAS GRAÇAS LEITE, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2012-61.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERNANDO TAVARES FILHO, Advogado: Dr. Luís Duílio de Oliveira Martins, Agravado(s): MARCEL TADEU NUNES, Advogado: Dr. Márcia Cristina Nunes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2021-59.2012.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA MADALENA TABOSA, Advogado: Dr. César Gilioli, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2074-95.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MASTERPLÁS EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Hess de Souza, Recorrido(s): DANIEL LOUREIRO FERNANDES, Advogado: Dr. Raphael Bernhart da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS",



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 2086-54.2012.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): LUCIANA MESQUITA DA SILVA, Advogada: Dra. Karlla Patrícia Souza, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo; b) condenar a reclamada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 557, § 2º do CPC. **Processo: RR - 2117-41.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): LUCIANO SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Anderson Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2139-34.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Agravado(s): EDSON FERNANDES DA LUZ, Advogado: Dr. Maurício Ramires Esper, Agravado(s): COOPERATIVA TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Agravado(s): EXIMIA - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, Advogado: Dr. Geraldo Passos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2209-61.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Geraldo Barbi Brescia, Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): GISELLE LACKMAN CASTANHEIRA, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2214-31.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, Advogada: Dra. Rosa Maria Tiveron, Agravado(s): CLEBER DALANEZE, Advogada: Dra. Valéria Bufani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2282-44.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): JOÃO RODRIGUES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Robson Dias Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2331-62.2011.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): KEILA MARIA DE JESUS SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Calil Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2368-75.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2445-03.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): ROGÉRIO FERNANDO FONTES, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2504-61.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA DAS NEVES FERREIRA CHAVES, Advogado: Dr. Savino Romita Júnior, Agravado(s): ANGIO DINÂMICA S.A., Advogada: Dra. Silvia Elena Mello Suarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2544-09.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Embargado(a): CÉLIO DA COSTA STRUVE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Lauçani Cardoso Nodari, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamado. **Processo: AIRR - 2559-07.2013.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MANOEL JABSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alisson Vinícius Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2648-66.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Advogada: Dra. Erika Regina de Oliveira, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Marcela Oliveira Paulinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2689-93.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Hélio Artur de Oliveira Serra e Navarro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Jane Araújo dos Santos Vilani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2784-89.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RENATO LEMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COLINA, Advogado: Dr. Eduardo Mariguela Polizelli, Advogada: Dra. Débora Moreno Sturaro Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2839-40.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ROSANA LUCAS DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "participação nos lucros e resultados", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da parcela PEV proporcional ao período trabalhado em 2012, conforme se apurar em liquidação de sentença; e b) Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas-extras-bancário-divisor" por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 150 no cálculo das horas extras. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 2848-09.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ADILSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Hemne Mohamad Bou Nassif, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2877-84.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Recorrido(s): MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Fachioli, Recorrido(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Fazenda Pública do Estado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de São Paulo. Prejudicado o exame dos demais temas.; **Processo: AIRR - 3015-44.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDREIA DE SOUSA MEDRADO GIROTTO, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4045-11.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CRISTINA DA SILVA LINS DE MELLO BROLLO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): SAD - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Agrinaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - NOSSACOOOP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 4100-25.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em virtude do provimento do agravo de instrumento AIRR-2368-75.2010.5.12.0000 que corre junto ao presente feito, sobrestar o julgamento do processo para análise conjunta em sessão posterior. ; **Processo: AIRR - 4617-84.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA ELZA ENTRINGER HENRIQUETA, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4725-93.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria do Socorro M. Carneiro da Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO - COOPSERSA, Advogado: Dr. Arinaldo Vieira Crispim, Agravado(s): MÔNICA MARIA DE AZEVEDO MELLO CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Catarina Barreto de Almeida Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 8908-05.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Saporiti, Recorrido(s): WALDIR NICKNICH E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 9329-56.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Raimundo Nonato Magalhães de Assunção, Agravado(s): NELSON RUBENS AMARAL OLIVEIRA, Advogada: Dra. Micheli dos Santos, Agravado(s): TAVANTI & OLIVEIRA ODONTOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10137-76.2014.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IRMAOS FARID LTDA, Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto, Agravado(s): ÉRICA PATRÍCIA COSTA, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10228-95.2013.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FERREIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Ney Boaventura, Agravado(s): ADSON DA COSTA MARTINS, Advogado: Dr. Hélio Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10442-38.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DISMAR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA., Advogado: Dr. Romilton Marinho Vieira, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): HERILTON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10603-83.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ABÍLIO FERREIRA DA SILVA ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10634-21.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cyro Nóvoa dos Santos, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte Santiago, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Agravado(s): CÉLIA DA SILVA LOPES, Advogada: Dra. Gabriella Dinelly Rabelo Mareco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10711-56.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Andressa Jucá de Oliveira Alves, Recorrido(s): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11378-52.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Dias de Melo Alves, Agravante(s): ELIANA AUXILIADORA XAVIER, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 17805-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): SIDNEI BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20518-82.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EXPRESSO CAXIENSE S.A., Advogado: Dr. Ariosto Colombo Filho, Recorrido(s): MARISTELA VIEIRA DA SILVA TRINDADE, Advogado: Dr. Rosângela Carniel, Advogada: Dra. Rosilene Bonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20986-62.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): LAYOUT ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Recorrido(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Almeida Correa, Recorrido(s): WALDIR DA SILVA, Advogada: Dra. Silvânia Teresinha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso.; **Processo: RR - 22900-94.2008.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VALÉRIA MARIA ESCOBAR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MARTINS GUIMARÃES E OUTROS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à natureza jurídica do auxílio-alimentação - parcela recebida antes da inscrição da CEF no PAT, por contrariedade à OJ 413 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, também deferir os depósitos do FGTS relativos aos valores da parcela auxílio-alimentação após a inscrição da reclamada no PAT. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 24306-47.2013.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Natália Feitosa Beltrão, Agravante(s): ROSINEI SOUZA ESCOBAR, Advogado: Dr. Eduardo Cassiano Garay Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 24600-86.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Embargado(a): PAULO ROBERTO MACÊDO CORDEIRO, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 25700-12.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): SABRINA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva Barros Vitoriano, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da segunda reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 27300-23.2009.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GOLDEMIR PEREIRA, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 28700-46.2008.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Thiago Antônio Sumeira, Recorrido(s): SUELI MARIZA ROSSETTO TRAPANI, Advogada: Dra. Ismara Parize de Souza Vieira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 29100-86.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GERSEPA - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): DORVALINO LINDO FILHO, Advogado: Dr. José Maria Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29400-32.2001.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): JAIR MACHADO CASTRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32800-41.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL METROPOLITANO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): VALCI KNOLL, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33800-81.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs, Advogada: Dra. Marciley Boldrini da Silva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): HENRIQUE DAMIÃO BISPO E OUTROS, Advogado: Dr. Alcimar Nascimento, Recorrido(s): TOMAZELLI ENGENHARIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Victor Teixeira Nepomuceno, Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à reclamada - IOPEs. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 33900-85.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MÁRCIO BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Miorim, Recorrente(s): ONÇA INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Chambó, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência dos juros de mora sobre a indenização por dano material ocorra a partir da data do ajuizamento da ação ; b) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "danos morais e estéticos - cumulação - possibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer a condenação os danos estéticos suportados pelo reclamante, que ora arbitro em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Custas processuais complementares pela reclamada no valor de R\$ 800,00, arbitradas sobre o valor ora acrescido à condenação de R\$ 40.000,00. Juros e correção monetária na forma da lei.; **Processo: RR - 34100-08.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Edson Fernando Pereira, Recorrido(s): GILBERTO FERREIRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Francisco Carlos da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE - COOBASA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA PESSOA HUMANA - IBDPH, Advogado: Dr. Rosaly Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35000-14.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Recorrido(s): ARAKEN SCHEFFER DA SILVA, Advogada: Dra. Caroline Hartmann, Recorrido(s): EF CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro Santos Azavedo, Recorrido(s): ROGÉRIO SERVINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente, FAURGS. Prejudicado a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 35000-76.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SELMA DA COSTA CONSTÂNCIO, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Sales Farias, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 38600-13.2007.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Recorrido(s): ELIZETE LOURDES RIBEIRO DE BORBA, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às sumulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 43200-40.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EDSON ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Portilho Carneiro, Agravado(s): AL'FEM ALIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

48800-79.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): MARIA SÔNIA DA SILVA LINHARES, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 50298-84.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): VENCESLAU GAUVINO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Vaneska Pires Dourado Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 56800-68.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): DELMA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 57900-89.2008.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. César Augusto Carneiro Lopes Júnior, Recorrido(s): TEREZA DE JESUS GAMA SILVA, Advogado: Dr. Waldir Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento das contribuições previdenciárias. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 58700-54.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TV OMEGA LTDA., Advogada: Dra. Fabiane Franco Lacerda, Agravante(s): DENIS DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 60400-77.2007.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Deborah Simonetti, Recorrido(s): LEONARDO DE ASSIS POSSIDÔNIO, Advogada: Dra. Dinéia Esber Brahim, Recorrido(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. Marcello Rocha Salgueiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da OJ 398 da SBDI-1 do TST, determinar a incidência da alíquota de 20% a cargo do tomador de serviços e de 11% por parte do prestador de serviços, na qualidade de contribuinte individual, sobre o valor total do acordo, respeitado o teto de contribuição previdenciária. **Processo: RR - 64700-69.2002.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALESSANDRA VELOSO, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Coelho Theis, Recorrido(s): ORJANA DE LOURDES KELLER - ME, Advogado: Dr. Longino José de Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: AIRR - 66400-15.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Magali Cristina Andrade Gama, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI/SP, Advogado: Dr. Celso Alves Feitosa, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento das entidades públicas para, destrancado os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-os como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes; II - sobrestar o julgamento do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 67000-63.2009.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO ALEGRE/AL - SIMCAL, Advogado: Dr. Wanderson Lima Barros, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Advogada: Dra. Karla Alexsandra Falcão Vieira Celestino, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS - SATEAL, Advogado: Dr. Elizandra Cardoso Candiotti Benjoi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - SINTEAL, Advogado: Dr. Lindalvo Silva Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - SINDACS, Advogado: Dr. José Rogério Carvalho Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS, CITOTÉCNICOS E AUXILIARES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MÉDICAS NO ESTADO DE ALAGOAS - SINTECAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76100-87.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO NERY, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ELFE ÓLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogada: Dra. Fernanda Martins Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 76300-93.2003.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): WANDERLEY JOSÉ RICARDO FILHO, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCIAL E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Decisão: por unanimidade: a) preliminarmente, determinar a secretaria da Sexta Turma que providencie a retificação da autuação para que a Recorrente EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO também passe a constar como Agravante; b) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78900-15.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALMIR SOARES FIRMO, Advogado: Dr. Jackson Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 81000-79.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO INÁCIO SERRA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): KNM INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Rosa Romano Maestri de Almada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 83900-48.2005.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ALVANY CAMARA OLIVEIRA, Recorrido(s): K & L TECNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o decreto de extinção da execução e determinar a suspensão do feito, no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 84300-17.2013.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): FRANCINEIDE DE MEDEIROS CORREIA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Felipe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Xavier Clerot, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 98700-62.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JEFFERSON ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Maria Felipe Borges, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à redução da multa do FGTS de 40% para 20%, por violação ao artigo 10, I, do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento ao reclamante o pagamento da indenização de 40% do FGTS e consectários. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 102000-09.2007.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): DOMINGOS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Recorrido(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria José Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 106400-20.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMILSON SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 108800-28.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Agravado(s): ROBERTO DE MELLO PEREIRA, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 110400-15.2008.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS - SINSPMAR, Advogado: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Dias Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, III da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência absoluta da justiça do trabalho, determinar a devolução dos autos ao TRT de origem, a fim de apreciar e julgar a causa. **Processo: AIRR - 117340-27.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRIO CÉSAR FIGUEIREDO PIRES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): INSTITUTO JOÃO MOREIRA SALLES E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118600-46.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ORLANDO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 119100-55.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): DARIANNY OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, em decorrência de sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Espírito Santo; b) julgar prejudicada a análise do apelo quanto ao tema "honorários advocatícios".; **Processo: ED-AIRR - 125100-93.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Débora Menezes da Rosa, Advogado: Dr. Rider Nogueira de Brito, Embargado(a): NILSON HEBER MACHADO GOULART, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 126800-63.2003.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): JANAÍNA SOARES DE MOURA, Advogado: Dr. Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA SERRA MORENA, Advogada: Dra. Luciana Burgos Mendes Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 126800-26.2008.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOÃO GONÇALVES BATISTA, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Recorrido(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao ônus da prova das horas in itinere e, por violação do art. 333, II do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de duas horas acrescidas de 50% por dia trabalhado e reflexos postulados. Invertido o ônus da sucumbência e mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 126900-33.2007.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): ANTÔNIO SOARES DE ALMEIDA MIRANDA NETO, Advogado: Dr. José Eustáquio Lacerda Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: RR - 132200-10.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): JOSÉ NICANOR SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Recorrido(s): MEG MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) não conhecer da preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional; b) não conhecer da preliminar de carência de ação por ilegitimidade passiva; c) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, e atual item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a responsabilidade subsidiária da entidade pública, à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo, os quais poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão.; **Processo: ED-AIRR - 144300-69.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Embargado(a): MAURÍCIO ANSELMO SALES, Advogado: Dr. Luís Cláudio Melo de Souza, Embargado(a): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 147900-32.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): CLERISTON SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 149500-48.2012.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdenio Caminha, Recorrido(s): TATIANE FERREIRA MENDES, Advogada: Dra. Cyntia de Jesus Costa Bezerra, Recorrido(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Maranhão. ; **Processo: RR - 152900-35.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): HADNA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gildevan Barbosa de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Isabel Silva de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 165000-23.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): SEVERINO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s) e Recorrente(s): CIARROZ COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Dorotéa de Almeida, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "vale-transporte - ônus da prova", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167940-61.1996.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): JORGE EDUARDO COSTA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189000-08.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ERNANDES ROCHA PINTO, Agravado(s): MEIRELES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 189900-27.2004.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Recorrido(s): GENEY DO ESPÍRITO SANTO BENVINO, Advogada: Dra. Andréia Pereira da Matta de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Bastos Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista para, afastando a decisão recorrida, determinar que a incidência de juros de mora e multa sobre o recolhimento da contribuição previdenciária se dê a partir do dia dois do mês seguinte à liquidação da sentença, sempre que não recolhido o tributo a tempo e modo, nos termos do art. 276 do Decreto 3.048/99. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 215600-48.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): LEONINA DE CAMARGO BONI E OUTRA, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231300-76.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): MÁRCIO GLAD, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237500-48.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELDA CRISTINA DIAS XAVIER, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 251100-76.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ADEMAR DOURADO BATISTA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Recorrido(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Lisandra Mitsuka, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada de uma hora e reflexos. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 263100-04.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MURALHA SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Clemente Salomão de Oliveira Filho, Embargado(a): MARLLI DE FÁTIMA ASSUNÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Irismar Lourenço Ribeiro Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 316800-48.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): JADIR BREYER RIBAS, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto aos temas ilegitimidade passiva ad causam, prescrição bienal e limitação das horas extras e intervalo intrajornada ao mesmo operador portuário, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer dos demais temas do recurso. **Processo: ED-RR - 324000-41.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Embargado(a): EDILSON LANDIM FILHO, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Embargado(a): SIGMA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arianne Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos supra, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado.; **Processo: RR - 327700-90.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ERICK ALEXANDRE DE CAMPOS BOTTAN, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrente(s): FOSPAR S.A., Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do reclamante; II) conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo nacional, restabelecendo os termos da sentença de 1º grau, no particular; IV) conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "ABATIMENTOS. PARCELAS SALARIAIS PAGAS SOB MESMO TÍTULO. CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o abatimento das verbas salariais, pagas sob o mesmo título, pelo critério global, restabelecendo os termos da sentença de 1º grau, no particular; V) não conhecer dos demais temas do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 360057-96.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 360059-66.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jubrã Ferreira, Agravado(s): JOSIMÁRIO QUEIROZ LUSTOSO, Advogado: Dr. João Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360059-66.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 360057-96.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): JOSIMÁRIO QUEIROZ LUSTOSO, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000317-64.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Regiane Ruiz, Agravado(s): ERTA BATISTA CORTEZ, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001241-69.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RENATO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1596900-32.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): VERA LÚCIA WITKOSKI DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamado; b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-RR - 1863000-44.2005.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PAULO GONÇALVES DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. Valmir Palu, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1-56.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JUAREZ PIRES ALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 19-39.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s) e Recorrente(s): DAIANE ALEXANDRA DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora. **Processo: AIRR - 58-33.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): JESSICA ANDRADE DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 65-13.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): WAGNER SCHNEIDER DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas in itinere, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar nula a cláusula do instrumento normativo que suprimiu o direito ao recebimento das horas in itinere e restabelecer a r. sentença quanto ao tema. Arbitra-se à condenação o valor de R\$5.000,00, com custas de R\$100,00. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 105-67.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravante(s): KUKA SYSTEMS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fonseca Chubba, Agravado(s): GLEBERSON NEVES, Advogado: Dr. Iolanda Maria Bitelo da Silva, Agravado(s): GESTAMP GRAVATAÍ INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AJEC SERVICE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jarbas Afonso de Oliveira Pedroza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 106-97.2013.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Gustavo Seabra Santos, Recorrido(s): ELBA MARIA CARVALHO DE GOUVEA, Advogado: Dr. Vanderlei Barcelos de Souza, Recorrido(s): CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA., Advogado: Dr. Aloísio Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Município reclamado. **Processo: AIRR - 115-44.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vetarischi, Agravante(s): EUGÊNIO EDVALDO DE JESUS, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 122-97.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RENATA BALBI, Advogado: Dr. José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 176-59.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ZILMA LEAL FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Lima de Sales, Recorrido(s): RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ignêz Pinto Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 209-87.2012.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETROS FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliini, Agravado(s): WLADIMIR FELÍCIO DE ARAÚJO COSTA E OUTROS, Advogada: Dra. Marília Cavalcante França Lima, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 255-52.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cavalheiro Schaurich, Advogado: Dr. Leandro Coradini, Recorrido(s): JUVINO FERREIRA, Advogado: Dr. Janete de Fatima Souza Borges Bringhenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação subsidiária do 2º reclamado e, por consequência, excluí-lo da lide. **Processo: AIRR - 270-92.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): R.P. ATIVIDADES AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MÁRCIO CORDEIRO, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277-96.2014.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): ODONIEL LINHARES BORGES, Advogado: Dr. Ingrid Hessel, Agravado(s): BELAGRÍCOLA TEIXEIRA SOARES, Advogada: Dra. Thaisa Comar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 302-21.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Jéssica Paula Berger Depes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): FERNANDO FEU NEVES, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303-56.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDVALDO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Wegner, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314-36.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS JORGE OMMATI E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo H. Weber, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 315-91.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Brandão Gatti, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): FABIANA CRISTINA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319-12.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VAREJÃO SÃO MARTINS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Cavalcanti, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): FÁBIO BALBINO ALVES, Advogado: Dr. Simone do Santos Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323-05.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravante(s): SANDRA NARA MENDES, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 325-37.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SEBASTIÃO BENEDITO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Favero Saber, Agravado(s): RJ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Lincoln Fagundes Netto Santos, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-37.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): KIZZY MOREJON, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337-72.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Dr. Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VACONDIO, Advogado: Dr. César Augusto Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 348-22.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TULIO MAFRA SANCHES, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva Freire, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-92.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): ZILDA MARIA DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Helder Lucio Rego, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 380-35.2013.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VANGUARDA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AGRO S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Recorrido(s): LEINIMAR RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Aristides de Pietro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 392-96.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO FERREIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-45.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ARMANDO DOSSENA ROSA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): SULBRÁS TRANSPORTADORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Advogado: Dr. Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443-82.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): EDNELSON TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jakson Fonseca de Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448-59.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RENATA APARECIDA ZIMMERMANN DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Advogada: Dra. Mariana Mendes Almas, Agravado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo José Silva Fenelon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450-58.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGROSETA S.A., Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, Agravado(s): VALDEMAR SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Enes Pereira, Agravado(s): FLORESTAL KIGON LTDA. - ME, Agravado(s): FLAVIO BRUM GONCALES FLORESTAL - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 472-74.2013.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DARLETE EMILIANO DA SILVA LOMBARDI, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 507-20.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CRISIANE DE LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Vilson Amaral da Rocha, Agravado(s): CLAUDETE ROCHA DIB, Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535-85.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS ROBERTO BARCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562-70.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): NATALIA FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. João Paulo Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562-35.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELSO RICARDO VAZ DAMASCENO, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravante(s): REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Advogado: Dr. Renan Schwengber, Advogado: Dr. Carlos Schwambach Fazzioni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 592-18.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s): EDSON LÚCIO GUIMARÃES RIEGER, Advogado: Dr. Débora de Martini Callegaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594-71.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Danilo Pereira de Macêdo Uchôa, Agravado(s): JOSÉ HIDELMAR BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Igo Newton Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 604-83.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JACKSON VALANDRO, Advogado: Dr. Natanael dos Santos, Agravado(s): THEODOSIO LIBERATO ZONATTO, Advogado: Dr. Luisiane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 607-29.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Agravado(s): ROGÉRIO CESARINO, Advogada: Dra. Mônia Loesch de Souza, Agravado(s): MGO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Elísio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 613-04.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Advogada: Dra. Paula Albricker Barbosa, Recorrido(s): SILVAIR DE MOURA, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Recorrido(s): CRIAR ESTILOS ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 616-04.2013.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO CETELEM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): BENÍCIO JOÃO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 618-75.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA VIGO ROMA, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 622-74.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMASA - COMERCIAL MARILIENSE DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Agravado(s): HUMBERTO DE LIMA SOARES, Advogado: Dr. Luiz Heládio Silvino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667-67.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANTA PAULINA STRASBOURG VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Thércio de Freitas, Agravado(s): EDERSON SCIPIETZ, Advogado: Dr. Joice de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 673-71.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Recorrido(s): LUCAS TADEU DE VASCONCELOS CARNAÚBA, Advogado: Dr. José Hercílio Freitas, Recorrido(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, Advogado: Dr. João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Município, excluindo-o da lide. **Processo: AIRR - 677-41.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): MARCOS VELOZO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Daniele Emina de Rine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 680-77.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GENRENT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Flávia D'Ávila Honorato Lício, Agravado(s): FARLEY CRUZ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jairo Barroso de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684-40.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ACÁSSIO EVANGELISTA SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marina Basile, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728-02.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Fernandes Vieira, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): GRACIELLE MIRANDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. David de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 741-86.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Agravado(s): IVANIR DA SILVA, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: Ag-RR - 774-61.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível.; **Processo: AIRR - 787-34.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MAURO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alcimínio Simões Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-02.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL TABU S.A., Advogado: Dr. Saulo André de Melo Silva, Agravado(s): ROSELIO AVELINO DA SILVA, Advogada: Dra. Hercijane Maria Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822-82.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Agravado(s): DEUSÊNIA MACHADO ULISSES BARBOSA, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822-41.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogada: Dra. Eunice Maria Xavier Feigel, Agravado(s): ANDREIA BERNARDO, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Nogueira, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 834-28.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Juliano José Rheingantz, Agravado(s): ROSELAINÉ AREND, Advogada: Dra. Luciana Kunz, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835-93.2014.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Agravado(s): OTONIEL VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 853-15.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): RUBENS GOMES GABRIEL, Advogada: Dra. Bruna Santoro Benelli, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-33.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s): RONALDO JACQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): LYNLY SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 859-22.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): JAILSON LINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Advogada: Dra. Bruna Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 866-69.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Recorrido(s): JOSEIMAR RODRIGUES BERTOLINI, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, ex vi da regra inserta no caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Observação: os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda registraram ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-RR - 869-84.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PABLO HERCULANO DA CRUZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "adicional de periculosidade", por violação do artigo 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade ao reclamante, no importe de 30% sobre o salário, de 24 de setembro de 2010 até a data da rescisão contratual, tendo em vista o acordo, conforme informado pela petição de fls. 852/854. **Processo: AIRR - 872-45.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): LIOSVALDO RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Tiago Jonas Gonçalves Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 899-64.2013.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Rolden Ruani Botelho, Recorrido(s): DIMARA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Lucas Tiago de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: AIRR - 907-35.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): A. DE O. MACHADO EVENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento, Agravado(s): KEILA ELOISE BACELAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio de Souza Miralha Pingarilho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916-98.2013.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TOQUE FALE SERVIÇOS DE TELEMARKEETING LTDA., Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Agravado(s): CRISLAINE PEREIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920-44.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): KÊNIA CORDOBA SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 935-48.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSPORTES A JACTO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Agravado(s): JESUS FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 942-67.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): CÉLIO DONIZETE SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Recorrido(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a responsabilidade subsidiária dos entes públicos, excluindo-os da lide. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: ED-AIRR - 945-21.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): LUDIMARA SANTANA SOUZA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 974-12.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): SUDOESTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 980-67.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): GLAUCIA MARIA JARDIM, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 986-47.2011.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Jacob Neto, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiás Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMEY FERREIRA AMARAL, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela CEF. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

"INTEGRAÇÃO DE PARCELAS SALARIAIS PARA RECÁLCULO DE SALDAMENTO. ADESÃO AO NOVO PLANO. TRANSAÇÃO. EFEITOS. CONTRATO EM CURSO", por contrariedade à Súmula 51, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a v. decisão recorrida, determinar que a primeira reclamada recolha para a segunda reclamada as contribuições incidentes sobre o CTVA e auxílio-alimentação, cabendo à autora e à CEF a responsabilidade pelas contribuições para fins de fonte de custeio do benefício complementar, arcando cada qual com sua cota-parte. Fica a CEF responsável pelo recolhimento dos valores necessários à complementação da reserva matemática. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 988-81.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO MENDES, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989-53.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): SOLANGE MARIA LUTTERBACK DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Wermelinger da Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000-89.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): NILIENI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-65.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALDERÍCIO LIMA SOUZA, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): CHESF - COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Bruno Viterbo Neves Santos, Agravado(s): EGV SEGURANÇA EMPRESA DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1031-26.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EXTRAMOLD JOMO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): VERIDIANA GARCIA CARDOSO, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1034-06.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CLODETTE GEWEHR ROCHA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1044-49.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): ADEILSON BARBOSA GALVÃO, Advogado: Dr. Rúbia Betânia Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1047-69.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL, Procuradora: Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ADRIANA COELHO DE SOUZA DELLAMORA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1062-43.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO JUATUBA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): ALEX OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1063-34.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Condorcet Moreira dos Santos, Agravado(s): CNC SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Nina Dal Poggetto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1069-82.2011.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DIANA CORREIA LEITE, Advogada: Dra. Márcia Leal Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1080-41.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOÃO BATISTA REIS, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Marcelo Mello do Patrocínio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1081-27.2013.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CLEONOR JOSÉ MAHL & CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. José Luiz Favero, Embargado(a): SÔNIA BERNARDON DA ROSA, Advogado: Dr. Aldair José Maldaner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1092-64.2013.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Dr. Cherlyne Teixeira e Silva, Agravado(s): CREUZA MARIA DE SOUZA SANTIAGO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1110-10.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): REGINA CRISTINA PEREIRA, Advogada: Dra. Regina Helena Borin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128-27.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Agravado(s): MONSANTO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1138-83.2013.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Toledo, Advogado: Dr. Sílvia Kôhnen Abramovay, Agravado(s): ANDRÉA DE JESUS ALMEIDA SÁ, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1154-55.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VULCABRAS/AZALÉIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Roberta Santos da Silva Reis, Agravante(s): LIEJE DE ARAÚJO MANICA, Advogado: Dr. Jacson Fritsch, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1171-55.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): CELSON GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Fabrício Américo de Assunção Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1177-86.2012.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA. - BTU, Advogado: Dr. Erasmo de Souza Freitas Júnior, Advogado: Dr. Diogo Oliveira Carvalho, Agravado(s): REGINALDO DANTAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Advogada: Dra. Maria Emília Najjar Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182-18.2011.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Bruno Falleiros Evangelista da Rocha, Advogada: Dra. Andréia Aparecida de Souza, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Advogada: Dra. Adriana Alves, Agravado(s): IARA MARIA SILVA DOMINGOS GOMES, Advogada: Dra. Eliane Viana Zaponi, Advogado: Dr. Lourival Aparecido Cruz, Advogado: Dr. Tirsiley Débora Formigoni Correia, Agravado(s): FACULDADE ALVORADA E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS E OUTROS, Advogado: Dr. Milca Micheli Cerqueira Leite, Advogado: Dr. Fábio Roberto Colombo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Fábio Roberto Colombo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Milca Micheli Cerqueira Leite, Advogado: Dr. Fábio Roberto Colombo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Ivan Coelho Dias, Advogado: Dr. Everton Aparecido Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1183-31.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Dr. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravado(s): LEANDRO HENRIQUE HAGEMANN, Advogado: Dr. Bianca Ebeling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184-24.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): HELBERT HENRIQUE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186-41.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Agravante(s): HITALO DE MELLO BASTOS XAVIER, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 1207-47.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): ADOLFO DEOLINDO MONTEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1211-53.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMAPI AGROPECUÁRIA S.A., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): GILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Emerson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1213-61.2014.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULO MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. José Amauri Aguiar Lobo, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1216-91.2013.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALU - SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Dario Abraão Rabay, Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Advogado: Dr. Genésio Edar Silveira Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1231-38.2014.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): LINDAURA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1287-82.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BOM DESPACHO LTDA. - COOPERBOM, Advogado: Dr. Haroldo Celso de Assunção, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DA SILVA, Advogada: Dra. Regina Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1290-44.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIA ESTER DE JESUS, Advogada: Dra. Eliana Renata Mantovani Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1302-86.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Agravado(s): JOSÉ GILSON DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1314-35.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GO3 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA. - GRUPO É OURO, Advogado: Dr. Gabriela Azevedo Queiroz, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogada: Dra. Adriana da Silva Pilar, Advogado: Dr. Samuel Dias da Cruz Queiroz, Agravado(s): EDMO MARQUES RODRIGUES MAIA, Advogado: Dr. Demétrius Sales Murta, Advogado: Dr. Sílvio Pedro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1360-18.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): JAIME PICANÇO DE FARIAS, Advogado: Dr. Mayra Cristina de Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1384-03.2011.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Recorrido(s): TEREVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Infraero, excluindo-a da lide. **Processo: AIRR - 1413-72.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IRMÃOS PASSAÚRA S.A., Advogada: Dra. Sílvia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): JOSÉ ROBSON PINHEIRO MAUES, Advogado: Dr. Greyce Ariany Chavaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1423-09.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DELTA GUIA MÉTODOS E GESTÃO LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Luciane Andréia Mendel Torres, Recorrido(s): JACÓ RUBENS KLEIN, Advogada: Dra. Simone D'Albuquerque, Recorrido(s): TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA., Advogada: Dra. Luciane Andréia Mendel Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: AIRR - 1448-57.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JADSON RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lúcia Magali Souto Avena, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1464-88.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HIPRA SAÚDE ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): DANILO ARLINDO RUTSATZ, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1467-38.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): ANISIO HENRIQUE DE CAMPOS, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1496-71.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LÍVIA RODRIGUES RAMOS GERALDINO, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1521-27.2011.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WAGNER CABRAL BARBOSA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1545-42.2014.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): NATANAIR ALVES SOARES, Advogado: Dr. Salatiel José Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1557-71.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAYKON DA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1562-45.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Procurador: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Agravado(s): EDUARDO MARINO, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1563-03.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ADILSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lina Jo Silva, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1574-53.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): TATIANA CÂNDIDA ANTUNES FONSECA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1586-54.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LEILA ISABEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-36.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAURO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1626-51.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JULIANA HOFFMEISTER PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Pedro Taschner Júnior, Recorrido(s): ALMAR SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Fernando Castelli Ribas, Advogada: Dra. Milena Martins Castelli Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1632-94.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ELIZABETH LEAL NOVAES, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 1640-83.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Roberta Botelho Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): GLEYDSON PABLO PINTO SILVA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1653-12.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Valéria Loureiro Kobayashi, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA, DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES DO RAMO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA, Advogado: Dr. Adevair André, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1665-49.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Bento José Ribeiro Araújo, Agravado(s): CINCO ESTRELAS TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eliezer de Oliveira Mattos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1668-79.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Agravado(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1671-88.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PREMO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): EDERSON DA ROCHA BASILIO, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1682-84.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PEDRO DE ARAÚJO ROSA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Advogada: Dra. Cheila Juliana de Oliveira Lemos, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogada: Dra. Izabel Balbino Laibida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1698-76.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): WANDERLEY MELQUIADES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Galieto de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1701-20.2012.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): CÁTIA CRISTIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Andrio Portuguese Fonseca, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1707-93.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMERON POLYPLASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): EMERSON NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Agravado(s): S & M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Cássia Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1708-09.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DANIELA BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1723-14.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Advogado: Dr. Breno Gumiero Pereira, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Recorrido(s): VR CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Recorrido(s): CASTHER VALENTIM ARAÚJO, Advogado: Dr. Euler Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que foi imposta às reclamadas (União e FUNASA). Prejudicado o exame dos demais temas trazidos nos recursos de revista. **Processo: AIRR - 1731-79.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HÉLIO LOPES CARMANINI, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Okazaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1745-72.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): ZÉLIA MARIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Reinaldo França Peixoto, Agravado(s): SÁ POMAROLI LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1767-03.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. Stênio Sérgio Xavier Tavares, Advogado: Dr. Anderson Paniagua, Agravado(s): GUY DE CAPDEVILLE, Advogado: Dr. Luís Eduardo Bruns de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1803-43.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GABRIEL NEVES ROCHA, Advogada: Dra. Aleksandra da Silva Viana, Agravado(s): ECOOSASCO AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1810-63.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SOLARE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Viana Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1837-47.2014.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Janice Helena Ferreri Morbidelli, Agravado(s): MÔNICA VASCONCELOS SIMÕES, Advogado: Dr. Eliabe Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1844-75.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): NILTON CORDEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Luiz Vanderlei Brito da Silva, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1846-30.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Guido Araújo Magalhães Júnior, Agravado(s): QUEILA DOS SANTOS SENA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1869-77.2013.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Agravado(s): CARLOS ROBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1879-30.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADIVAL SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): BANDA LIVRE TERCEIRIZAÇÃO DE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA., Advogado: Dr. Michelle Sponchiado, Agravado(s): FARMÁCIA PANVEL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1921-27.2013.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): REGINALDO MORAES SILVA, Advogado: Dr. Murilo de Menezes Abreu, Recorrido(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, desta c. Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inexistência de culpa in vigilando do ente público tomador dos serviços, excluir sua responsabilidade subsidiária. **Processo: AIRR - 1962-40.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ANNA CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1970-96.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FÁBIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

WILLIAN DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Rosini Berlato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1981-13.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GISLAINE MARISA MARTINS VAZ, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2013-23.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): ALDEMIR DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2021-20.2013.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DARCISO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): BUGIO AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Maycon Tombini Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2025-72.2013.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PROTEÍNAS M.S. LTDA., Advogado: Dr. Otávio Fernando de Oliveira, Agravado(s): WANDERLEY SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2027-94.2013.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Procurador: Dr. Luiz Alexandre Combat de Faria Tavares, Agravado(s): LINA NOGUEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Claudineia de Oliveira, Agravado(s): SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2063-25.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Tiago Flecha de Almeida, Agravado(s): MILTON ANTÔNIO GOMES, Advogada: Dra. Paula Goulart Gonçalves, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2090-78.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrido(s): AIMAR RIBEIRO COELHO E OUTRO, Advogado: Dr. Dimitri Sá e Cavalcante, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2150-35.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): VERONICA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Vagner Ferrarezi Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2192-31.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZÔNIA, Advogado: Dr. Márcio Ferreira Jucá, Agravado(s): MARCELO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Jairo Bezerra Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2239-15.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): EDNÉA CORREIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: RR - 2253-66.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): PAULO ROBERTO RAMALHO COSTA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, diante da matéria "Dispensas Imotivadas em Empresas Públicas - Liminar STF - MC/AC 3669. **Processo: AIRR - 2286-05.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GILBERTO DONIZETI BARBOSA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2299-38.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADRIANO RODRIGUES FACHINI, Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): ZARAPLAST S.A., Advogada: Dra. Renata Andreis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2383-20.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): POSTO MAC LTDA., Advogado: Dr. Marcos Luiz Alves de Melo, Agravado(s): ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2390-63.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIA MAZZONI MANUFATURA DE CALÇADOS & ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): ADILSON FELIPE ROSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2393-77.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Embargado(a): SÍLVIA MARIA AMARO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 2412-44.2012.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBIENTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Michel Soares Reis, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO JEFERSON DE JESUS MACHADO, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Advogado: Dr. Eustórgio Resedá, Decisão: por unanimidade, determinar a reautuação dos autos para que conste na capa "Lei 13.015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da EMBASA. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Ambiente Engenharia Ltda. apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração de Horas Extraordinárias. Reflexos", por contrariedade à OJ nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da majoração do repouso semanal remunerado, em razão das horas extraordinárias, sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 2428-57.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CEMIG SERVIÇOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): DOANE LOPES NUNES, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: AIRR - 2460-98.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): IVAN DE OLIVEIRA BELMIRO, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 2478-84.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio Cesar Damasco, Agravado(s): EDILCIO FERNANDES ALMEIDA, Advogada: Dra. Luciana Cristina Quirico, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2503-36.2014.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Manoel da Cruz da Silva, Agravado(s): J G CABECEIRA CONSTRUTORA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Lages Nolasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2527-23.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RICARDO PINTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Agravado(s): BELO HORIZONTE TRANSPORTE URBANO LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2632-41.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Caroline Schwarz de Almeida, Agravante(s): JOTUR AUTO ÔNIBUS E TURISMO JOSEFENSE LTDA., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 2759-63.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Procurador: Dr. Davilson dos Reis Gomes, Recorrente(s): JORGE HENRIQUE RODRIGUES MARÇAL, Advogado: Dr. Lucas da Silva Bisconsini, Recorrido(s): LUMA - LIMPEZA URBANA E MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema da indenização por dano material, por violação do art. 950 do Código Civil, e da indenização por dano moral, por ofensa do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, condenar a reclamada a pagar pensão mensal vitalícia, em favor do reclamante, a ser calculada sobre 100% sobre a última remuneração percebida e indenização por dano moral no importe de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Município de Morro Agudo, julgando, por consequente, prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 2791-31.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PROSERV - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Maickel Peter Miranda, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA ROSA, Advogado: Dr. Ramon Roberto Carnes, Agravado(s): ORSEGUPS PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3068-39.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): BRUNO RAFAEL MARTINS DE SANTANNA, Advogado: Dr. Wilson Ricardo Borges da Paz, Agravado(s): CET ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3288-05.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA CAVALCANTE DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Alessandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3317-18.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, Advogado: Dr. Aristides Barbosa Faria, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 3348-91.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Maldaner, Agravado(s): TARCÍZIO TADEUS BONETTI, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-ED-ED-Ag-AIRR - 3482-84.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARAJOARA CLUBE, Advogado: Dr. Pedro Raymundo Nunes dos Santos, Agravado(s): ALDIR ALHO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AIRR - 3800-09.2013.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): MARLON JÚNIOR ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mircéia Maria Ely, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 5010-94.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ KOZAK, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Agravado(s) e Recorrente(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RO - 5510-32.2014.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): WILLIAM DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AIRR - 5800-90.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO PINTO DE BAGGIS, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apiccirella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 7278-06.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Recorrido(s): NILSON VRONSKI PAEGLE, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 8400-28.2007.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LEILA APARECIDA FONSECA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrente(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "indenização por dano material. pensão mensal. percentual. incapacidade total e permanente para o exercício de telefonista", por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de pensão mensal, no importe de 100% da última remuneração da reclamante, incluindo 1/3 de férias, 13º salário, bem como os reajustes da categoria profissional, desde 3 de fevereiro de 2006, data da ciência da incapacidade, até a data em que completar 71 anos e seis meses a idade (limite do pedido). Juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439/TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 9000-75.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Nicola Manna Piraino, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): SCHEHAZADE ARAÚJO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. apenas quanto à responsabilidade solidária, por ofensa ao art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar as reclamadas da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Massa Falida S.A - Viação Aérea Riograndense apenas quanto à indenização por danos morais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no tópico, que julgou improcedente o pedido. **Processo: AIRR - 10004-39.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC, Advogada: Dra. Juliana Batista Braga, Agravado(s): ÁLVARO DOS SANTOS MELO FILHO, Advogado: Dr. Evelyn Campelo Loureiro, Advogada: Dra. Mônica Antony de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10030-47.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Recorrido(s): VILMA RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Sabino, Recorrido(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do 2º reclamado e, por consequência, excluí-lo da lide.; **Processo: RR - 10140-19.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Djonatan Manoel Porto, Recorrido(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 10182-56.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALGENOR DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10316-63.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO JESUS COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10755-48.2014.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): JOANA DO COUTO NOGUEIRA TRINDADE, Advogado: Dr. Camila Domingos, Agravado(s): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, determinar a correção da pauta para incluir a marcação "Lei nº 13.015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11109-23.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Kleber Corrêa da Silva, Recorrido(s): FRANCISCA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 927 do Código Civil, apenas quanto aos danos morais e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais, restabelecendo a r. sentença no particular. **Processo: AIRR - 11312-43.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FRANCISCO PEDRA DA ROCHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Geraldo Majela Santos Uzac, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Reinaldo de Sousa Borges Júnior, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11468-11.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Bruna Rafaela Andrade Senra, Agravado(s): CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAPEBA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11479-09.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SILVÂNIA PAULA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Shirley Andrade Santos de Carvalho, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11541-17.2014.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): WILIAN CARLOS MARTINS, Advogada: Dra. Cecília Cardoso Silva Magalhães Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11684-64.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): VÂNIO ANTÔNIO DE BARROS, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Agravado(s): SCORPIONS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19900-89.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Elaine Martins Lopes, Agravado(s): TRÊS EDITORIAL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Regina Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20129-22.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): ANTÔNIO ARLINDO VITALI, Advogado: Dr. Lidia Pinotti de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20299-74.2012.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IVAN RAMOS FORTES, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo Deda Chagas de Melo, Advogado: Dr. Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21400-32.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): NELSON OLIVEIRA DA PAZ, Advogado: Dr. Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Advogado: Dr. Leonardo Martins Gabrieli, Recorrido(s): ACFS CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho, para que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: AIRR - 24188-90.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandra Miceno Pineis Meza Bonfietti, Agravado(s): ROSEMIR DE MELO FERNANDES, Advogado: Dr. Van Hanegam Donero, Agravado(s): ELDORADO CELULOSE E PAPEL LTDA., Advogado: Dr. Giovani Maldini de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38400-65.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): FABRO TECNOLOGIA DE VEDAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49600-72.2007.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Flávia Santoro de Sousa Lima, Agravado(s): RONEI DOMINATO DA PAZ, Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 49900-32.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ANTÔNIO NELSON FERREIRA, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Recorrente(s): MERCAFÉ ARMAZÉNS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Alex Sandro Stein, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema pensão mensal. correção monetária e juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação à indenização por dano material (pensão mensal), incidam os juros de mora e correção monetária, nos termos da Súmula nº 439 desta Corte; II - Conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; III - Conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "pensão mensal. Parcela única", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50001-38.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Neilor Schmitz, Agravado(s): EZEQUIEL JOÃO INÁCIO, Advogado: Dr. Leandro da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57000-94.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): FRANCISCA CLARICINDA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62100-05.2013.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): ABELARDO DO CARMO MOITA, Advogado: Dr. Claudecy Nunes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71600-75.2005.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., Advogado: Dr. Athos Carlos Pisoni Filho, Agravado(s): JOEL FERNANDES GUIMARÃES, Advogada: Dra. Margarete Nicolai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76900-28.2009.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Edenilson Bispo Sales, Agravado(s): JOSÉ BRITO DE JESUS RAMOS, Advogado: Dr. Silvyo Flavio Santos de Menezes, Advogada: Dra. Carlamarana Torres Santana da Cruz, Agravado(s): HERTFIL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Lilian Bahia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 79600-18.2003.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANDRA CAETANO FERREIRA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALOUCHE, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): JA2 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Agravado(s): MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 80554-19.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): RAIMUNDO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PINHEIRO FERNANDES, Advogado: Dr. Táilon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 85800-31.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE SANT'ANNA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94400-86.2006.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JAÚ, Advogado: Dr. José Eduardo Amante, Agravado(s): SANEJ - SANEAMENTO DE JAÚ LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Pieri Belotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94600-89.2004.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES JOVEM MARÉ - COOPJOVEMMARÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ARR - 103500-23.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANDERSON ANTÔNIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ARR - 105700-46.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DOMINUS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Embargante: META - NUCLEO DE PROJETOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Dinovan Dumas de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Maciel, Advogada: Dra. Maria do Carmo Marcondes Correa Guimarães, Advogado: Dr. André Magrini Basso, Advogado: Dr. Manuel Antônio de Souza Cardoso Madureira, Advogado: Dr. Jean Henrique Fernandes, Embargado(a): GESSON LOURENÇO BARROS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração das reclamadas para, sem efeito modificativo, prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 106500-44.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Róger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): ADÉLIO MOREIRA, Advogado: Dr. Daniel Souza Campos Miziara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123200-57.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogada: Dra. Sabrina Korpalski da Rocha, Agravado(s): DAVI MARTINS DA ROSA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 136700-33.2005.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCELO ZENO MARQUES, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 01/10/2014, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cerceamento de defesa - testemunha - detentora de cargo de confiança - interesse no litígio - contradita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade de todos os atos praticados desde o indeferimento da testemunha apresentada pelo reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que, reaberta a instrução processual, seja colhido o depoimento da testemunha contraditada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho abriu mão da vista regimental. Observação II: o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, reformulou seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 160900-50.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Junia Castelar Savaget, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169900-14.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): FRANCILENE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 178600-80.1995.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROBERTO GOMES DE MELO, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): CHOPPSFHIA LANCHES LTDA., Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 202000-86.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCELO ANDRÉ ROSEIRO, Advogada: Dra. Zuleine Aparecida Catunda Noimann, Advogado: Dr. Imar Eduardo Rodrigues, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211200-87.2005.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): JOSÉ PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 211700-58.1999.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): FATIMA MARIA QUEIROZ, Advogado: Dr. Gênisson Capitulino da Silva Santos, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Rosemary Francino Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231900-26.2009.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BENEDITO DAMIÃO DE SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 316500-03.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werrkhäuser, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): LUÍS AIRTON OLIVEIRA MACHADO, Advogada: Dra. Viviane Giseli Menezes Pacheco, Embargado(a): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1001371-59.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EMILIANA ERMELINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3-91.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): VALDEMIR PAIVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gaudenio Santiago do Carmo, Recorrido(s): BRENA KESSIA DO NASCIMENTO PAZ, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barbosa Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da Lei nº 11.419/2006, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8-07.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INDUSTRIAS ARTEB S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): LORINALDO BIFFI DA SILVA, Advogado: Dr. Lucio Marques Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10-81.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): DARIO DANIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15-81.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): PROENÇA & PONTES BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Romulo Gusmão de Mesquita Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18-70.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CHRISTIANO CÂNDIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-94.2013.5.14.0161 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMAZÔNIA MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Piselo do Nascimento, Agravado(s): KAUE SANTOS SOUSA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA SUZAMAR DOS SANTOS) E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Landi Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23-43.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): BERGSON ESTEVAN GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26-43.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ÁGATHA REAL CÂMARA, Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36-66.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HAMBURGUERIA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): ALESSANDRO STWEART ANTÔNIO PINTO E SILVA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36-15.2012.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ CÉLIO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Eudes Thiago Santos Jales Rodrigues, Advogado: Dr. Ruy Marques Barbosa Filho, Agravado(s): HERMENEGILDO RODRIGUES PASSOS, Advogada: Dra. Ivalôny Maciel Manguieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-68.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): ÂNGELO MANOEL REIS DE JESUS E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 46-18.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ROBSON QUARESMA VIANA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 71 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, com reflexos nas verbas ali especificadas (diferenças de salário e reflexos em gratificações natalinas, férias acrescidas de 1/3, anuênios, adicional noturno, horas extraordinárias e depósitos de FGTS), tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Custas revertidas e isentas. **Processo: AIRR - 53-67.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): KÁTIA SOARES PINTO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 56-44.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ERNESTO ROSA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Promoção por antiguidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 71 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, obstadas e postuladas no item 10.2.1 do pedido, com reflexos nas verbas ali especificadas (anuênios, férias + 1/3, gratificação de férias complementares de 70%, abono pecuniário, 13º salários, gratificações de qualidade, produtividade e função, diárias, contribuições para a previdência privada (POSTALIS, POSTALPREV-CONTR.BÁSICA E ESPECÍFICA) e geral (INSS), depósitos do FGTS, diferenças sobre horas extras laboradas, IG PQ, PLR-ECT, Incorporação ACT-99 e demais reflexos legais, normativos e contratuais), tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Custas revertidas e isentadas. **Processo: AIRR - 64-85.2013.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUELIA PRIMITIVO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65-86.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): GILBERTO FAVARO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66-87.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROBERTO GARCIA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Agravado(s): VRG LIINHAS AÉREAS S.A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-28.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): CLÁUDIO LUIZ MARINS MARTINS, Advogada: Dra. Luci Ferreira de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

61.2010.5.05.0134 da 5a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JOSÉ SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Marcos de Souza Carvalho, Agravado(s): HENRIQUE REIS SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Agravado(s): ADEMÁRIO SILVA MELO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76-73.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ÂNGELO JOSÉ DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82-07.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Graziella Zappala Giuffrida Liberatti, Agravado(s): ROBERTO MARTINES GONÇALVES, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87-59.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Procurador: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s): CÍCERO AUGUSTO KARNAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-15.2012.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE LUNA, Advogado: Dr. Osvaldo Brilhante Filho, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-97.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HERCULES ANDRADE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA DE VIAÇÃO ALGARVE LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103-47.2014.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): PAULA EDINEUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Masci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109-47.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Agravado(s): ADILSON CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109-42.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): PATRÍCIA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Jonatas de Souza Rondon Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 111-17.2013.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: MÁRCIA APARECIDA PASCOAL MARÇAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Embargado(a): CLAUDENILSO BATISTA LOPES, Advogada: Dra. Hilonês Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração com efeito modificativo, a fim de que seja apreciado o agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112-22.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): GILBERTO GIL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Agravado(s): DIGITAL CABLE INSTALAÇÃO DE TV A CABO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112-52.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118-89.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TATIANA AMARO GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Cícero Gomes de Lima, Agravado(s): NAPOLEONI CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133-46.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JUNOT GUIMARÃES SILVEIRA PINHO, Advogado: Dr. William Torres Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-60.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): HODARI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jussara Gomes Martins, Advogado: Dr. Giulliano Agostinho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-80.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): GESUALDO DE ARAÚJO LOPES, Advogado: Dr. Jonadabe Rodrigues Laurindo, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137-36.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Dr. Marcos Nogueira Topan, Agravado(s): PEDRO LAURENTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144-09.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Lilian da Luz, Agravado(s): SÉRGIO ROMÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146-02.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INTER-VIA TRANSPORTE E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Ferraz dos Santos, Agravado(s): JOSÉ SILVESTRE PAES FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146-23.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): CECÍLIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Meirelles de Paula Alcedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152-81.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 153-93.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO BERNARDINO PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153-86.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): NOEL APARECIDO KIMURA DA CRUZ, Advogado: Dr. Shislene De Marco Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 157-76.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Recorrido(s): PONTOSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imputada. **Processo: AIRR - 160-48.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO MEDEIROS CAVALCANTI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167-71.2013.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): MICHAEL BATISTA DE MENEZES, Advogado: Dr. Juana Nonato Saba Pereira, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169-17.2013.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): VANDUIR VANDERLEI HEELLER, Advogada: Dra. Carine dos Santos, Agravado(s): MONPAR CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Denis Hercílio B. Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172-66.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RENATA VIVIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Procópio Vilela Alvarenga, Agravado(s): ATHOS FARMA S.A., Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172-63.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): LURAMAR LANCHONETE LTDA., Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 173-49.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ANTÔNIO DO MONTE PEREIRA, Advogado: Dr. Williane da Luz Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174-19.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): CRISTIANO PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): BRAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Regina Coeli Bertholini Rosadas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-97.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE HEMOTERAPIA SÍRIO-LIBANÊS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Ricardo Parente Settanni, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO LEVI, Advogado: Dr. Aldo Giovanni Kurle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182-95.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Kurt Schünemann Júnior, Agravado(s): MARA ALVES MONTEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184-87.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ATELIER DE CALÇADOS PALMITO LTDA., Advogado: Dr. Patricia Hendges Fries, Agravado(s): GRACIELE SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Elisete Irene Belotto Soares, Agravado(s): USAFLEX INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Patricia Hendges Fries, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189-93.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JOEL LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194-85.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JACKELINE COSTA DE MOURA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196-55.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Advogado: Dr. Alessandra Trabuço, Agravado(s): FABIANO LOPES, Advogado: Dr. VALMIR CARRILHO MARCIANO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199-44.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIO DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Rosângela Almagro Ricardo Trindade, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 204-25.2013.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLEDJA SANTOS LIRA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Agravado(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210-09.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOÃO CARLITO BATISTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212-58.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PERFINAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Lucas, Agravado(s): ADALTO LUCAS, Advogado: Dr. Luciano Ayres Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 214-74.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: RAIANNE SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Embargado(a): VITTALIS SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Melo, Advogado: Dr. Luiza de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 222-73.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULA CAROLINA SILVA, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues Godoi, Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226-44.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Agravado(s): FERRO EXPRESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Frigero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241-64.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): ÉLIO FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244-27.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): VALTER CALAZANS PORTO, Advogado: Dr. Breno Miranda Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245-45.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): JAIME DA CONCEIÇÃO MIRANDA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257-49.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALCIONE CLARO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259-30.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIANA DE BARROS UBERTINO GUERRA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Agravado(s): EDITORA RÁDIO JORNAL DO COMMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

27.2013.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): ANTÔNIO MAURÍCIO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261-66.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIAÇÃO VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): GLÓRIA LUIZA BASTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 265-91.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): MARIA ELIANE DE SOUZA FERNANDES BATAIOLI, Advogado: Dr. Katherin Ribeiro, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 266-43.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALISSON DOS SANTOS BRANDÃO, Advogada: Dra. Silene Roberta Matos da Paixão, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A. - CORREIO DA BAHIA, Advogado: Dr. Carolina Wogeley Oliveira Silva, Agravado(s): CADES SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Débora Serapião Schindler Leite, Agravado(s): RÁPIDO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ivana Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266-41.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUELY CASTRO RODRIGUES, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 269-80.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HBA HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Crésio Jonas Franco Júnior, Agravado(s): JÉSSICA APARECIDA SABINO SILVA, Advogado: Dr. Salomão Guimarães Corrêa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-69.2014.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MÁRCIO FREITAS FRANCO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Machado Júnior, Advogado: Dr. Ronan Gonçalves Moragas de Melo, Agravado(s): MAX PAULO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-92.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): MARCOS HUMBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 274-49.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Santos Baqueiro, Recorrido(s): MANOEL COSME MARINHO ABADE, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Recorrido(s): CONSTRUTORA FRANCO ARAÚJO LTDA., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide.; **Processo: AIRR - 277-30.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): MARCEL FELIPE RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Regiane Lúcia Bahia Zeidan, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278-24.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): HEITOR HENRIQUE LANDOLFI, Advogada: Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280-29.2011.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): ALESSANDRO PEREIRA MIGNOT, Advogada: Dra. Marinho Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287-29.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FRANCISCO MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo César de Oliveira, Agravado(s): CONSÓRCIO SOBRENCO CROS JALK VILASA AMODAL, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287-89.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADRIANO CAMILO TOLEDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 293-55.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Recorrido(s): ADÃO APARECIDO MIGUEL, Advogada: Dra. Sumara Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade subsidiária do ente público reconhecida pelo Regional com base no mero inadimplemento do empregador, porque violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 301-25.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANÉCIO MAFFINI FILHO, Advogado: Dr. Christian Pacheco Bertoia, Agravado(s): VANDERLEI DOS SANTOS FIÚZA, Advogado: Dr. José Mariano Garcez Pedroso, Agravado(s): CVI - REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Máximo José Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 305-24.2013.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marcelo Bento de Oliveira, Agravado(s): ANDERSON FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Calixto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-68.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALVORADA PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Agravado(s): RICARDO MATOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 306-62.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: FUNCIONAL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Embargado(a): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Embargado(a): VALDEIR DA CONCEICAO AGUIAR, Advogado: Dr. Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 313-25.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Advogado: Dr. Rodrigo Bressane Diniz, Agravado(s): CLEONICE MONTEIRO BENTO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313-76.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. João Humberto Martorelli, Advogado: Dr. Leonardo Mendes Cruz., Agravado(s): GEI PETERSON MOURA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Liane Nascimento da Costa, Advogada: Dra. Juliana Ferreira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316-85.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JÚLIO TELIS, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Fernando Vicaria Elbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325-86.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): KARINA JÚLIA CAIRES, Advogado: Dr. Darci Sebastião da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-10.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): ROBSON DIAS LESSA, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 327-14.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMOR/RG, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DO RIO GRANDE - SINDCONF, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 17/06/2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "adicional de 100% de hora extra", por contrariedade a Lei 4.860/65, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o adicional de hora extra a 50%; e dele não conhecer quanto aos demais temas. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto convergente ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 331-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

95.2014.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DILERMANDO MARQUES ALEXANDRINO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332-55.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PEDRO ROSSINI, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 333-96.2011.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELIANA PEDRO PACHECO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): SOLUÇÕES EMPREENDIMIENTOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Agravado(s): CASA SHOW S.A., Advogado: Dr. Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 338-12.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JUAREZ SILVEIRA BORTOLOTO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342-09.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JORGE VALDO FREITAS, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342-82.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MAURÍCIO PEREIRA GONSALES, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 344-14.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THÂMIE ALVES FICHER, Advogado: Dr. Marcelo Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 355-87.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Jimena da Silva Lobo, Agravado(s): OTÁVIO HENRIQUE DE FARIA SALIBA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357-73.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Camila de Souza Capretz, Agravado(s): ROMERO GARCIA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Denise Ururahy Póvoa de Almeida Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358-64.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): ADÃO ADEMIR DA SILVA ANDRADE, Advogada: Dra. Máisa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 370-09.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAÍZEN TARUMÃ S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): RONALDO VALIM DE BRITO, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-73.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thaís Lesquives Leite Vieira, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): OAS EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377-69.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Agravado(s): VALÉRIA DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Morais Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381-67.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RIO SÃO FRANCISCO ASSESSORIA COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA., Advogado: Dr. Jack Fernando Ribeiro de Luna, Agravado(s): VIVIANE GOIS FERREIRA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 381-48.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Recorrido(s): KATIA MAYUMI TAMURA SALDANHA ROSSI, Advogada: Dra. Ana Maria Gentile, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, no particular, e determinar o retorno dos autos para que a Corte de Origem se manifeste, de forma clara e específica, sobre o teor dos instrumentos coletivos firmados pela empregadora e eventual previsão acerca dos sábados - esclarecendo se consta como dia de descanso semanal remunerado. Prejudicado o exame dos temas remanescentes - horas extras. Divisor - Aplicação da OJ n. 70 da SDI-I - Função de confiança. Caracterização.; **Processo: AIRR - 383-53.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESPÓLIO de ONOFRE ANTUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): CELMIRA IGINA LUCAS, Advogada: Dra. Luzia Mara Gomes dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387-35.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WELLINGTON SANTANA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): BREMEN VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389-82.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Montanari Rosa Rangel, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Agravado(s): MARIA APARECIDA BORGES RAMOS, Advogado: Dr. Sidnei Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 392-14.2012.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): CELSO FERNANDES BARCELLOS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393-87.2013.5.15.0110 da 15a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANSPORTADORA GOLD STAR LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ROBERTO FRANCO, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395-39.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ AILTON DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 407-79.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAFAEL DOS REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anézio Dias dos Reis, Agravado(s): CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Vasco Vivarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-72.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): THIAGO LUIZ FROZA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcelos Rego, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 415-62.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): JOSELITO DAVID DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421-09.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ CRUZ ALVES, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Isabel de Almeida Tavares, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437-32.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): LEANDRO BELATO, Advogado: Dr. João Luís Mendonça Scanavez, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-86.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FELÍCIO CERQUEIRA MAFRA, Advogado: Dr. Raphael Botelho de Lima, Agravado(s): COMAF INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA., Advogado: Dr. Djalma Gonçalves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 443-66.2012.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-64.2011.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MARCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiane Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de instrumento. **Processo: AIRR - 452-13.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WALDIR DA SILVA TRINDADE, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455-24.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO BRADESCO BBI S. A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Agravado(s): LEILA APARECIDA LOPES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-36.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VOKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GILSON DONIZETI GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 460-19.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): IVAN DE SANTANA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - TRANSVIP, Advogado: Dr. André Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462-07.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): GISELE DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 475-55.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ERISTON ROMANO VILLELA, Advogada: Dra. Adriana Baldin Serezino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484-49.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): LEONARDO DE LIMA FAUSTINO, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Agravado(s): ENECOL ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. JANIELE DA SILVA MUNIZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485-47.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUCITEX CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Valença de Lima, Agravado(s): JOSIELE DA CONCEIÇÃO MARTINS, Advogada: Dra. Priscila Korn Friggo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493-92.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Alberto Pierre Viegas Dornelles, Agravado(s): EDUARDO VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Amaral Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 503-11.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MOACYR ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joao Francisco de Maraes Filho, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Dr. Vitor Luís Martins Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515-71.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): METROPOLITAN EMPREENDIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Patrícia Martins Máximo Barcellos, Agravado(s): WALMIR MANHÃES VICENTE, Advogada: Dra. Paula Regina da Silva Aires Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515-68.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMILTON RODRIGUES, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): RF COM SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Luisa Camargo de Castilho Azzalin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515-54.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOYCE LENE PEREIRA, Advogada: Dra. Simone Stephano de Oliveira Leite, Agravado(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516-57.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): AIRTON EDGAR AUGUSTO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521-31.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Guimarães Aguirre Zürcher, Agravado(s): FERNANDO FLÁVIO TURRINI, Advogado: Dr. José Cláudio Hilário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 522-32.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Recorrido(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogada: Dra. Giza Helena Coelho, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Recorrido(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide.; **Processo: AIRR - 528-25.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): LAUDENICE DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Diego Gatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533-98.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Agravado(s): EMERSON DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loquércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 536-24.2012.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roseli Gomes Martins, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI, Advogado: Dr. Magna Terezinha Rodrigues Côrte Real, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 545-18.2010.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIO TEIXEIRA DE LIMA NETO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546-96.2012.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): EDNILSON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valcilene da Silva Cordeiro, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 550-91.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO FORTUNATO E OUTROS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Décio de Proença, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Décio de Proença, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TECONDI - TERMINAIS PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA E OUTROS, Advogada: Dra. Camila Salgado Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 554-63.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA CLELIA ORTOLAN, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 557-95.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: MARCELINO DOS SANTOS FEITOSA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): CIELO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 559-56.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): BABY TRIGO PÃES E DOCES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559-81.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ARNALDO FELICIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Baltazar de Lima, Agravado(s): PETROCOQUE S.A. INDÚSTRIA COMÉRCIO, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564-89.2012.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ADALBERTO LEVY ARTIOLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 572-11.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: JACQUELINE GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Consuelo Cesar de Oliveira, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC. **Processo: AIRR - 574-91.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAULO GABRIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Medina Ataíde, Advogado: Dr. Eberte da Cruz Menezes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Advogado: Dr. Verlúcia Souza dos Santos Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 578-67.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ADIMIS PORCEL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gabriele, Recorrido(s): SELCO VEDAÇÕES DINÂMICAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 515, §§ 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que examine o Recurso Ordinário no que toca ao enquadramento sindical, como entender de direito. **Processo: AIRR - 583-94.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, Agravado(s): BONFIM BISPO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 585-32.2010.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITALTRACTOR LANDRONI LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bizarro, Agravado(s): LEANDRO FERNANDO BUENO, Advogado: Dr. Ciro Constantino Rosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586-48.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCELO LUIZ CALIXTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciane Souza Soares de Lemos, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587-41.2010.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): MARCELE FORTINI ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): SANTA RITA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 594-46.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): ARNALDO DE MACEDO ALVES, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Recorrido(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 594-43.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s): ROMERO CÉSAR RAMOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cruz Pereira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 596-16.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): PEDRO RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Recorrido(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 601-79.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ NÉLSON MALLMANN, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): ELTON GLEITON SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Pedro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606-58.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Monteiro Boya, Agravado(s): LEONARDO MOREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rodolpho Agostini da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616-28.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s): ISMAEL ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vaceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-06.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CANELA, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DROGARIA CAPILÉ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Fernandes Becker, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 628-46.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAULO ROBERTO BITTENCOURT DE SANTANA, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Agravado(s): ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Delce Sacramento Borges, Agravado(s): VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA., Advogado: Dr. ADRIANA QUADROS MATOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640-83.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE VÁRZEA ALEGRE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LEISE DOS SANTOS DOMINGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-03.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ARM - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): ELUCINAIDA HEIMERDINGER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-11.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. João Aires Caldeira, Agravado(s): ENÉAS SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Alexandre Fragoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650-65.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDIÇÃO JACUÍ S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): JEFERSON BILHÃO, Advogada: Dra. Milton Fraga Gaira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 652-96.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): CARMOSINO ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora", por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a aplicação, dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme determina o art. 1º - F da Lei 9.494, de 10/09/1997, introduzido pela MP 2.180-35, de 24/08/2001, não conhecendo do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 654-70.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESDEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): JONATHA RENI GOMES SOARES, Advogado: Dr. Manoel Antônio Tagliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654-78.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): WARLLEY OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Gonçalves Ferreira, Agravado(s): PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664-41.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): FABRICIO DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Gilmara Cristina da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de instrumento. **Processo: AIRR - 670-88.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MED-LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): BRASCOP COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal Zenha, Agravado(s): LOURDES BRITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): COOPERSAM - RIO COOPERATIVA DE TRABALHO DE APOIO A SAÚDE, Advogado: Dr. Naira Polyana Donato Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672-34.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gláucio Alessandro Lima, Agravado(s): ANDERSON ROBERTO LUTKENHAUS, Advogado: Dr. Rodrigo Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673-98.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CRISTIANE DE ARAÚJO TANAN, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680-57.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): DANIEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681-65.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EXPRESSO BRASILEIRO VIAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): EDVALDO CÉSAR DE SOUZA MORAIS, Advogado: Dr. Eric Carrara Panighel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681-12.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGRICOLA MORENO DE LUIZ ANTÔNIO LTDA, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): FRANCISCO EUGÊNIO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 682-41.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Recorrido(s): JOSEFA MARIA DE SANTANA, Advogado: Dr. Thiago Giovanni Romero, Recorrido(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 685-43.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): VALDIR MOREIRA FARIA, Advogado: Dr. Luís Augusto Loup, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685-82.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EVANDRO EUSTÁQUIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 686-52.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): SANED - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA, Advogada: Dra. Lígia Cristina Menezes Pires Corrêa, Recorrido(s): LUIZ TADEU JULIO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Carolina Soares da Costa, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 714-42.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): EULÍPIO DAS VIRGENS DAMASCENO, Advogada: Dra. Soraia Batista Almeida Braide, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715-13.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAPHAEL CARNEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Diogo Almeida de Souza, Agravado(s): HD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Andrézia Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723-91.2012.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Richard Campanari, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAMPANARI, Advogado: Dr. Jane Miriam da Silveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 724-40.2011.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUELY JUSTINO, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogada: Dra. Mávia Nídia Zanusso, Advogado: Dr. Milene Cataruci de Almeida Capobianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727-63.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Agravado(s): ELEONILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Abelardo Jurema Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728-83.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO, Advogado: Dr. Osmael Lico da Silva, Agravado(s): EDUARDO FRANCO DE SOUSA, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Rached, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 732-14.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR CERQUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 733-33.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): PAULO FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. Ulisses Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737-98.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOÃO HIPÓLITO DOS SANTOS ETCHECHURRI, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745-25.2012.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): MARTA KESIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jair Calsa, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 753-45.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): RENATO DE MESQUITA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754-34.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): ITAMAR OLIVEIRA COELHO, Advogado: Dr. Francisco Xavier Madureira, Advogado: Dr. Raphael Antônio dos Reis Madureira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 756-95.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ADELAINÉ APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 757-29.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA, Advogada: Dra. Rosa Maria Nascimento, Agravado(s): ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769-22.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RENILDO DA SILVA VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Gil Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Arnaldo Luiz Moreira Silvany, Agravado(s): PRLOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz Agnoletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-90.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lopes, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): LEONARDO PARDINI, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773-94.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): LILIAN MARIA VASQUES VIEIRA CALÇADA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aluísio Martins Borelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Roberto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774-35.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DEMUTH MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): ÉDERSON SIDEMAR DA SILVA MASSIRER, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774-50.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MATILDE DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 779-94.2012.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): LEANDRO DE PAULA MALHEIROS, Advogado: Dr. Luís Ferreira Cavalcante, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à súmula 268 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença, condenando a reclamada a pagar ao reclamante os pedidos formulados na inicial, quais sejam: a) horas extras e seus reflexos sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários, FGTS + 40% e RSR; b) horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada e seus reflexos no aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários, FGTS + 40% e RSR; c) horas extras decorrentes da supressão do intervalo interjornada e seus reflexos sobre o aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários, FGTS + 40% e RSR; d) adicional noturno e reflexos sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários, FGTS + 40% e RSR; e) multa do art. 477 da CLT.; **Processo: AIRR - 781-53.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO FÁTIMA MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 785-87.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): WELINGTON ANTÔNIO DOS REIS NETO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-91.2013.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA MERCEDES DA SILVA TEODOSO, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Agravado(s): REFEIÇÕES NATURAS LTDA., Advogado: Dr. José Valdir Weschenfelder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787-81.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nadir Cristina Martins Luz Basilio, Agravado(s): VIVALDO SAMPAIO LISBOA, Advogado: Dr. Adriano Prata Andrade Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796-18.2012.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ AIRTON DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Artur Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797-89.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCO AURELIO SANTOS MENEZES, Advogado: Dr. Igor Resende



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Machado, Advogado: Dr. André Velloso Henriques, Agravado(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Cristina Garcia Rodrigues Azevedo, Advogado: Dr. Fernando Augusto Pereira Caetano, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Carvalho Batista, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797-04.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REGIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798-36.2013.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FERNANDA APARECIDA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Massoqueti, Agravado(s): RAMOS E PARTEKA TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Borges De Lis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 802-73.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DOS MUNICÍPIOS DE MARINGÁ E SARANDI - SINDISHOP, Advogado: Dr. Cristianne Ganem Kisner, Embargado(a): CHEK CONFECÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Thiago Henrique da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para afastar a omissão apontada e integrar a decisão embargada nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 803-16.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): SILVANA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Jackeline Ramos Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-67.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SALVADOR BOEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Gustavo Gil Terres Peres da Silva, Agravado(s): JULIANO SILVA ARANDA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcelos Bolzan, Agravado(s): MAXPOL - INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Noêmia Soares Garcia, Agravado(s): LEONARDO MEDEIROS BRAGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812-19.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Mauricio Nunes de Oliveira, Agravado(s): MICHELLE ALVES DA ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosilene Alves Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815-87.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANDRO CALHEIROS DA SILVA VAZ, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Agravado(s): KNORR BREMSE SISTEMAS PARA VEÍCULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paula Castro Collesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815-57.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUCIENE VIEIRA LETIZIA, Advogada: Dra. Eunice Mendonça da S. de Carvalho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 819-80.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820-77.2012.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LLX MINAS RIO LOGISTICA COMERCIAL EXPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): JACUY COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Ventura, Agravado(s): JOHN RALFF GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820-43.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DIRCE FULONE GUIMARÃES SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): GRANI TORRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Advogada: Dra. Maria Madalena Antunes Gonçalves, Agravado(s): FULGET INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 824-91.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ELIESER DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Daniella Fernandes Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 828-76.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Recorrido(s): VIVIANE MENDONÇA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Recorrido(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à INFRAERO. **Processo: AIRR - 830-13.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO - GHC (HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.), Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CINTIA BEATRIZ FALK BEIER, Advogado: Dr. Rachel Gerhardt Carneiro Martin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833-09.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE DEUS, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835-68.2012.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ARIIVALDO FERREIRA DE MATTOS, Advogado: Dr. Afonso Carlos de Araújo, Advogado: Dr. Jair Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 845-35.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Elcio Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Alberto Pierre Viegas Dornelles, Agravado(s): AKEMI NITAHARA SOUZA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849-28.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): PRISCILLA PRECIOSA TAVARES COSTA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Carlos Fernando Teixeira da Fonseca, Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849-96.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DIEGO PEREZ DE LIMA, Advogado: Dr. Cid Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862-38.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): JUANA FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Amir Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 863-59.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MICHELLE LIMA SUYAMA, Advogado: Dr. João Carlos Marques de Caires, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Camila Lima Bighetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-07.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ ALBERTO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870-95.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SILVIO JOSÉ BATISTA, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 871-11.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUPERMERCADO CECÍLIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Diniz Teles, Agravado(s): GILBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 871-83.2014.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Rubens Pereira de Carvalho, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883-65.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIVIAN SANTOS SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): ESPRO - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 885-27.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Embargado(a): MARCO AURÉLIO WESLEY SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 886-88.2013.5.15.0005 da 15a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DOUGLAS BERALDO DE MORAES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-86.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RICARDO AGOSTINHO OMENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Omena de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO TEIXEIRA PESSOA, Advogado: Dr. Elvis Cleber Narcizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888-70.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JURACI CORREA DA SILVA BRAZ, Advogado: Dr. Alessander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-72.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): WILSON JESUS FONSECA FERRAZ, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Pacheco de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892-02.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): CLEMILTON DE SOUSA BINO, Advogado: Dr. Christiano Lemos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 893-51.2012.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. - EAS, Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): LENINE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Salgado de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 911-58.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ODINÉIA PEREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Charles Michel Lima Dias, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918-15.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIA SOCORRO DA SILVA AMARO, Advogado: Dr. Alessandro Spifani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 919-20.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CELINA BERNARDE DAMORIN, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923-91.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RODOLFO DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928-83.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WELLINGTON THOMAS ZANOTTI,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COMERCIAL DESTRO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Duarte de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928-94.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cristina Alves de Oliveira Pannain, Agravado(s): ANDERSON JUNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Silvana Silva Zanotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929-05.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO ALVES, Advogada: Dra. Roseli Alves Moreira Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932-68.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Marília Antunes da Rosa Lima, Agravado(s): IRETON JOSÉ BATAIOLE PEREIRA, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937-44.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): ADILSON OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Medeiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 940-62.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Recorrido(s): WEVERSON MENDES ANTUNES, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Recorrido(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à INFRAERO. **Processo: AIRR - 946-94.2011.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BACURI AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): OZENIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Advogado: Dr. Arlen Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946-22.2012.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JORGE DIAS DE MACEDO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 950-70.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): FRANCELINO LUIZ DE PAULA, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: RR - 960-17.2012.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Recorrido(s): JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao artigo 789, I da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, por violação ao artigo 192 da CLT, para alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade para o salário mínimo.; **Processo: AIRR - 965-70.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Advogado: Dr. Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 965-43.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): ROSA MARIA DE MORAIS, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 966-17.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): EDVALDO ALEXANDRE DE LIMA, Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974-50.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MÁRCIO GERCOV, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981-91.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Agravado(s): L. MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Graziella Ribeiro Marques, Advogado: Dr. Dora Anali dos Santos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 983-61.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SIDNEI LIMA SANTANA, Advogado: Dr. Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho, Agravado(s): L MARQUEZZO - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dora Anali dos Santos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 985-57.2010.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TYRESOLES DE FEIRA DE SANTANA S.A. - REFORMADORA DE PNEUS, Advogado: Dr. Jamil Cabús Neto, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO SATURNO, Advogado: Dr. Nadyvaldo Oliveira Monteiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 996-67.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: CILL SERVICOS DE LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): MOYSES AMARAL SEARA, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 996-95.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CÉZAR AUGUSTO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 997-66.2012.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): JOEL DOS SANTOS FONTES NETO, Advogado: Dr. Samuel Milazzotto Ferreira, Recorrido(s): COMERCIAL ZENA MÓVEIS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por dissenso interpretativo, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e determinar a incidência da atualização monetária conforme Súmula 439 desta Corte. Custas majoradas para R\$ 200,00, com base no acréscimo da condenação, cujo valor totaliza, para tal fim, R\$ 10.000,00. **Processo: AIRR - 1002-67.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS BERGAMASCHI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Perácio Feltrin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003-93.2012.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GEISA FERREIRA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-05.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): DULCE LEA DOS SANTOS JACINTO, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): NARCISO PAULO JACINTO MANUTENÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011-90.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADILSON MARTINS PINTO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Simone Izabel Pereira Tamem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-92.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A. - TCA, Advogado: Dr. Julliana Cássia Barbosa da Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Rivadávia Nunes de Alencar Barros Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012-63.2011.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AURÉLIO SODRÉ, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Tatiane Cristina de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1018-32.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: SAGLOG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Floriani Thives, Embargado(a): FLÁVIO BERTOLINO, Advogado: Dr. Denísio Dolásio Baixo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1020-67.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDSON SANTOS MERCES, Advogado: Dr. Dirceu Baezo, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022-96.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HEDEVALDA ARRUDA COSTA BASTO, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1025-14.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO RAMOS, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1027-51.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MIRIAN TIEGS, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1044-19.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JACQUELINE BORGES DA CRUZ WHATELY, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues Rossi, Agravado(s): HELOIZA JAIME DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059-16.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): FRANGO FRITO CROCANTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Rosário Moraes e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059-95.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUANDA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): QSC ALIMENTOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064-73.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SCHOENHERR & CIA RURAL E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, Advogado: Dr. Eduardo Torres Roberti, Agravado(s): JONAS FELIPE DE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Jarbas Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066-14.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FÁBIO CASTELO BRANCO, Advogado: Dr. Paulo Chiecco Toledo, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR, Advogado: Dr. Odahyr Alferes Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070-92.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): CARLOS FERNANDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Sidnei Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1072-14.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE SALES, Advogado: Dr. Michael Della Torre Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1073-63.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: FAUSTO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Leandro Paim Rios, Embargado(a): GEPEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício França, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1074-37.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Dra. Thaís Lesquives Leite Vieira, Embargado(a): IVAN DE JESUS DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1075-93.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JULHO SANTOS DE BARROS, Advogado: Dr. Ovídio Sátolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1079-04.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALÉRIA CARDOZO DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Agravado(s): GROUPON SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093-29.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ LUIZ BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097-27.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SÉRGIO VENDRAMINI, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1102-72.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEPAR AGRO - INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1110-45.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ADILÇA MARIA DE OLIVEIRA BORGES E OUTROS, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1118-38.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Asfora de Medeiros, Agravado(s): MARIA ELZA DA SILVA, Advogado: Dr. Max Uri Cruz de Moraes, Agravado(s): SOCIEDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALAGOAS LTDA. - SICAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120-13.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAMILA JULIANA BATISTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Agravado(s): R2 RUTES E ROSANGELA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos José Thebaldi, Advogado: Dr. Milton César Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1124-70.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAULO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAGÃO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Cristina



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Pacheco Costa Nascimento Meireles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1133-07.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Advogado: Dr. Carolina Campos Pinto, Embargado(a): FRANCISCO DE SÁ NETO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1146-93.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): LUÍS CARLOS FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Gildete Oliveira Peba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1150-23.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Fernando Ruiz Maturana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1151-93.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): LUIZ PAULO FLORES DE GODÓI, Advogado: Dr. Ilana Regina Nicolodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1154-37.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): LUCIENE MIRANDA DA SILVA DAMASCO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1162-90.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PAULO EDUARDO TURINI, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "complemento da RMNR - forma de cálculo", por violação do art. 5º, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de condenar a reclamada a pagar as diferenças a serem apuradas a título de complementação da RMNR.; **Processo: AIRR - 1163-84.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1163-27.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANTONALDO MACEDO BEZERRA, Advogado: Dr. Alvides Benini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1164-48.2012.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CLEITON DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1178-73.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): ANDREIA DE LIMA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: RR - 1182-44.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Ulisses Villela de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS, por contrariedade à Súmula 372, I, do TST e 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o restabelecimento da sentença de origem quanto ao deferimento da incorporação da gratificação de "função gratificada" suprimida (decorrente do exercício da função de supervisor por mais de dez anos) na remuneração do autor, com o pagamento das diferenças salariais mensais, desde a sua supressão (outubro/2008) até o efetivo restabelecimento, com reflexos em gratificações natalinas, férias +1/3 e no FGTS; ainda, restabelecer a condenação em honorários assistenciais no percentual de 10%, sobre o valor líquido devido ao reclamante. Custas revertidas em desfavor da reclamada. **Processo: AIRR - 1182-84.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JULIANA WEIDE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): PANIFICADORA CIDADE JARDIM LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184-40.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, Advogada: Dra. Luciana López Souto Maia, Agravado(s): SANDRO LUIZ DANTAS ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Adilson Rabêlo Torres Filho, Agravado(s): HABILITA COOPERATIVA DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Cláudia Cerqueira Lima, Agravado(s): COOPENINF COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186-71.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JORGE HENRIQUE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Josemar Silva Cordeiro, Agravado(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1187-71.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlo Tadeu da Silva Caldas de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): GILMAR ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194-05.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Epifani, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1199-81.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Agravado(s): MARIO FIGUEIRA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201-87.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): SANDRO DE CASTRO FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1208-82.2011.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Murilo Melo Barros de Sousa, Agravado(s): GLAUCIO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Vilas Boas Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1211-48.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TOUTATIS CLIENT SERVICES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Agravado(s): SÉRGIO EDUARDO BURATTINI, Advogado: Dr. Carlos Henrique Salem Caggiano, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214-95.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALDEMAR JÚNIOR MARQUES DA COSTA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): DEXTER VOLTA REDONDA HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Joilson Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217-72.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ARMANDO MITSUAKI OURA, Advogado: Dr. Inácio Silveira do Amarilho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juliana Mendes Trentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222-29.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Ruben Marcelo Silva Ferraz, Agravado(s): DALISIO EVARISTO ROGACIANO, Advogado: Dr. Renata Hipolito Castilho do Nascimento, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1231-04.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITALO MAKLESTER SOUZA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. Ruy Jardim Neiva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243-03.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ SILVÉRIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1262-10.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): EDSON DOS SANTOS ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Advogado: Dr. Adilson Betcel Vasconcelos, Recorrido(s): PÓRTICO ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1263-63.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): MÁRCIO PERETTI PAPA NETO, Advogada: Dra. Gilselma Lemos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1266-56.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): VALMOUR BARBOSA ALMEIDA, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1271-69.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Agravado(s): FELIPE MAGNO QUEIROZ, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1279-67.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DUMONT DE CARVALHO NEVES, Advogado: Dr. Edegar Bernardes, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Luylla Cavalcante de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1281-38.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOÃO LUIZ FERRAZ BRAGHETTA, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1285-84.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SIEMG - SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): VINICIUS WINTER VIANA, Advogado: Dr. Leonardo Frederico de Moraes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1285-85.2011.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAGALHÃES EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): MARIA SUELI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Muniz Calumby, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1288-37.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ZZAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): CARLA SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elisabeth Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292-80.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCOS AURELIO DE AQUINO MOURA, Advogado: Dr. Inaldo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Germano da Cunha, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Ferreira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292-32.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA HELENA DE BARROS GONSALES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1296-45.2013.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson da Aparecida Santos, Agravado(s): NELSON JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Palmeira Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1299-13.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogada: Dra. Keyla Azzolin Marini, Agravado(s): ALBERTINA PASCOTINI WEBER E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1299-08.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): CLÁUDIA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1306-35.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): IVANILDO DE AQUINO FRUTUOSO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1308-02.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Agravado(s): DONOZOR JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312-71.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDIREFEIÇÕES/RJ - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Batista da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): SPACE BURGER XX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Priscila Silveira de Souza, Agravado(s): AUTO POSTO DO TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Priscila Silveira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1318-71.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARISTELA RUTH ADORNI DARDENNE E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Manuel Lopes, Agravado(s): GENIVAL DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Rodrigo Bauerman Schunck, Agravado(s): LUCIANA TEREZA GONÇALVES GIRALDI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1328-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

13.2012.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RODOVIÁRIA CAXANGÁ S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOÃO MARCOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Naama Taate Gonzaga Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332-72.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SPECIAL POINT AUTO POSTO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Cunha de Paiva, Agravado(s): GILMAR GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Michelangelo Calixto Perrella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335-57.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, Advogado: Dr. Maurício Vieira Soares, Agravado(s): ALAIR BERNARDO PESSEGUEIRO, Advogado: Dr. Natal de Alcântara Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339-72.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MÁRCIO FRAGA CAMPOS BURGO, Advogado: Dr. Adriano Prata Andrade Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342-56.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Advogado: Dr. Fernanda de Paula Albino Garcia, Agravado(s): MARIANA DE MENEZES TEIXEIRA BARRETO, Advogado: Dr. Gisele do Carmo Gomides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342-90.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MARCELO ROTONDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Giorgio Vilela Santoni, Agravado(s): UNIMED DUQUE DE CAXIAS RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Aline Lima Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346-14.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Priscila de Gouvêa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MESEQUE EBER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cléa Cristina de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1348-85.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REJANE MARGARETH NERY DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1351-63.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): THAYS GONÇALVES RIOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352-17.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCOS HENRIQUE LOPES, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa da Silva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARÇAS DA LAGOA, Advogado: Dr. Jacques Malka Y Negri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1354-35.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): DIRCE MENA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1358-35.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Agravado(s): ANDERSON DANIEL GOULART MARTINS, Advogado: Dr. Maurício Blanco, Advogado: Dr. Renan Osório Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1360-72.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A., Advogado: Dr. Herbert Campos Dutra, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Embargado(a): ONÉSIMO DE OLIVEIRA LOUBAQUE, Advogada: Dra. Elenir Cândida das Dores, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1360-71.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): OSCAR NETO CORRÊA VEIGA, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370-06.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MULTICOBRA COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): CAIO PLINIO DE JESUS DALOIA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1383-43.2013.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DANUZA HOSKEN MAGALHÃES PREVATE, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1385-64.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELCIO GOMES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Guilherme Valladares Giesta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394-57.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES CELETISTA EM COOPERATIVAS - SINTRACOOOP, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE GUARATINGUETÁ E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Marcondes Bevilacqua, Agravado(s): COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE GUARATINGUETÁ, Advogada: Dra. Kátia Pinto Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1397-51.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTONINHO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Agravado(s): COLLA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Amaranto Gomes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1407-49.2011.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): SEBATIÃO MACIEL FILHO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1414-68.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogada: Dra. Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Agravado(s): ROZENI ABEL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1416-39.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDENILSON ANTÔNIO BARBOZA, Advogado: Dr. Janaina Monteiro Nascimento Piazzentin Gonçalves, Agravado(s): GLOBAL FOREST EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pironti Aguirre de Castro, Advogado: Dr. Gustavo Caraiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1426-55.2013.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Cabral, Agravado(s): RUDYARD MELO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1433-09.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Agravado(s): ALTAMAR DAS VERGENS SENNA, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): R.C. DE FREITAS LTDA. EDITAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1434-09.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Agravado(s): EVANEIDE FERREIRA FREIRE E OUTRAS, Advogada: Dra. Elaine Gonçalves dos Ramos Romeu, Agravado(s): PRÓ SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Valdemir Moreira de Matos, Agravado(s): SERMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Afonso Rodeguer Neto, Agravado(s): MEDICEL APOIO À MEDICINA LTDA., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1436-82.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): CARLOS MAINKA JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Lenara Moreira Stoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1439-02.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Recorrido(s): BRUNO FULY DA SILVA, Advogado: Dr. Rosenildo Leandro de Oliveira, Recorrido(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade subsidiária do ente público reconhecida pelo Regional com base no mero inadimplemento do empregador, porque violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

1442-46.2012.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Agravado(s): CECÍLIA LEODETE DE ORGAES, Advogada: Dra. Fernanda Campos Garcia, Agravado(s): ANASTÁCIA AGIZZIO E OUTROS, Advogada: Dra. Keyla Caligher Neme Gazal, Agravado(s): MICHELLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1442-83.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RUFINA VOLPIAN PERCEGO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1448-21.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. João Henrique Kühl Bicalho, Agravado(s): ROBERVAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wester Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451-94.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RIO SÃO FRANCISCO ASSESSORIA COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Alberto Merenciano, Agravado(s): MARCOS PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Reinaldo Cabral Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1451-02.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Embargado(a): FRANCISCO GAMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens de Almeida Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1457-37.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1457-40.2012.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): EDISON LUIZ LEITE, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459-67.2011.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): JOÃO MAURÍCIO COLLARES QUITETE DE MORAES, Advogado: Dr. Cristiane Monteiro Ribeiro, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461-33.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): WALTER SANTOS GIL FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1472-49.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): CILENE DE ALMEIDA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1475-48.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RICARDO HAPONCZYK, Advogado: Dr. Darcio Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1477-63.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RAIMUNDO BORGES DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1489-41.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADALTO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Neto de Lima, Agravado(s): COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Righi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1492-94.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): RAFAELA DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1492-86.2012.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MONICA SALERNO IANNI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1497-65.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA PONTES SALES, Advogado: Dr. Estefano Pontes Sales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1501-06.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GUIMARÃES BOTELHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. João Gilberto Demercian Filho, Agravado(s): AÉCIO HEMERLY FRANÇA, Advogado: Dr. Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1503-35.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): RODRIGO FELIX DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1506-63.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BARTHOLOMEU, Advogado: Dr. Meire de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

REPERCUSSÕES, por violação ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação imposta e restabelecer a improcedência dos pleitos autorais, nos termos da sentença. Custas revertidas e dispensadas. **Processo: AIRR - 1506-13.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SOTERO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Roberto Vieira Grusmão, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1520-30.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1524-32.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GEANDRA RIBEIRO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Emerson Ferreira Lima Verde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1525-19.2012.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VERTI PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): DECÍDIO DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Pedro Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1525-13.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA TITO, Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527-84.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JANIELSON RANIERI E SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, Advogado: Dr. Emerson Ferreira Lima Verde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1528-08.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONDOMÍNIO QUATRO RODAS GOLF RESIDENCIAL, Advogado: Dr. José Antônio Garrido, Advogado: Dr. Geovanni Brasil Figueiredo, Agravado(s): MARCELO DE JESUS SILVA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1528-68.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1530-79.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): ARMANDO NOBUO HOCHICA, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Advogado: Dr. Arnaldo Aparecido Coração, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1530-38.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO VAZ, Advogado: Dr. Henrique Machado Ferreira, Recorrido(s): ARATEC -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e art. 154 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de arrecadação do depósito recursal, e, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1531-17.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANA MARIA DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1531-75.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MÔNICA CRISTINA DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): TELE SOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1542-15.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1545-44.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA - SICON, Advogado: Dr. Rafael Lobato Miyaoka, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALI, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Pedro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1545-16.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO MACHADO MARQUES, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Agravado(s): ISS MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE UTILIDADES LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Agravado(s): STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA., Advogada: Dra. Alexandra Noss Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1546-57.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): JULIANO RICHARDSON SILVA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Recorrido(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à ECT; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a multa por embargos protelatórios. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas - responsabilidade subsidiária. Alcance da multa do art. 477 da CLT e Juros de mora. **Processo: AIRR - 1554-67.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALCIO LOPES VILANOVA E SILVA, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Emerson Ferreira Lima Verde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1563-77.2011.5.15.0009 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): AUTOLIV DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Ain da Motta de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1564-41.2012.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1564-84.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): ELIENE FERNANDES DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): COMPANHIA DE METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): PLANETEK ENVIRONMENT SOLUTION LTDA., Advogado: Dr. Beatriz M Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1565-74.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): LUCIANO COSTA SILVA, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1583-44.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO JOEL OTAVIANO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Agravado(s): TELEFÔNICA DATA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1584-51.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JOSENALDO SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1585-53.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NICOLAS SCHERER, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1589-97.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): SADY VICARI, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Agravado(s): HSBC FUNDO DE PENSÃO., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1595-88.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): CLAUDIONOR LOPES SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1598-18.2013.5.03.0036 da 3a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUSANE DA SILVA LEOPOLDO, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1612-12.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RINALDO PIRES, Advogado: Dr. Adriano Lúcio Varavallo, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): J.J. POLICANTE RIBEIRO - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1620-98.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Embargado(a): MARCELO DE PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1621-07.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): EDMILSON VITAL SOBRINHO, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1635-49.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Recorrido(s): PRISCILA DE ARRUDA MENDONCA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação ao Banco do Brasil. ; **Processo: AIRR - 1641-26.2012.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): WALTER SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1641-43.2012.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JAILSON MACEDO DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Arlindo Almeida Filho, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL NO ESTADO DA BAHIA - SINTRAM E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1643-25.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): KEIPER TECNOLOGIA DE ASSENTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Ursini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655-50.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciane Bispo, Agravado(s): MARY EMILIA OLIVEIRA DUTRA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AIRR - 1658-97.2011.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): ELINILTON ÁLVARO DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Ruy Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1660-38.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MANOEL GONÇALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1660-75.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Otávio Braga Loboschi, Agravado(s): NARCISO PAULO JACINTO MANUTENÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1662-28.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): SABRINA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Agravado(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1667-38.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COLEGIO DOM BOSCO GUARULHOS LTDA., Advogado: Dr. Antonildom Haendel Fernandes Lima, Agravado(s): CRISTIANE FIRMINO GORGONE, Advogada: Dra. Selma Regina Grossi de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1667-48.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Celso Foli, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1667-76.2012.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VITORIAMIX COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Gomes de Melo, Agravado(s): GILBERTO SILVA DE SANTANA, Advogado: Dr. Evanilza Queiroz Pessanha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque deserto. **Processo: AIRR - 1683-06.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALLOUREC FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): GREISSON MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Igor de Melo Franco Maciel, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Pereira Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1684-98.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAULO ODA MORETTI, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aluísio Martins Borelli, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1685-18.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SÉRGIO LUÍS VASSOLER, Advogado: Dr. Paulo Augusto Rolim de Moura, Agravado(s): FW DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Silvério da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 1692-69.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BHERING ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): LUCILENE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1693-30.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MÁRCIO ROGERIO TROYA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Adriana Orlando Rossi, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Roberta Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1694-75.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE SOUZA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1712-94.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TV E RÁDIO JORNAL DO COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): RINALDO JOSÉ BEZERRA DE MELO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1740-89.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Andreza Dulce Menezes de Resende, Recorrido(s): OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Carla de Alcantara Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 844 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à declaração da confissão ficta do empregador no tocante às matérias fáticas delineadas na inicial reclamatória, e determinar o retorno dos autos à Corte Local, para a prolação de nova decisão, com a observância dos efeitos da confissão ficta ora declarada, inclusive nos temas do desvio de função de rescisão indireta, cujas análises neste instância recursal restam prejudicadas. **Processo: AIRR - 1740-27.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): ROBERTO FERNANDES DE MELO, Advogado: Dr. Yure Gagarin Soares de Melo, Agravado(s): ENSEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Cláudio de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1740-64.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEVISÃO MORENA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Jesus Marques, Agravado(s): SÍLVIO PAULO LADISLAU, Advogado: Dr. Amanda Vilela Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1749-82.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: VIGOR ALIMENTOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

S.A, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANDRÉ MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1753-93.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): PAULO ROBERTO SOUTO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1769-97.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1769-28.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MEDICAL CENTER PAULISTA, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu de Souza Assis, Agravado(s): RAQUEL DE MAGALHÃES SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1771-44.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCELO MARINS AMARO, Advogado: Dr. Paulo César Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cristiane Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1786-74.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PST ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): REGEANE DE ARAÚJO EDWARDS, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1790-82.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JONAS LOUZADA, Advogado: Dr. Marcílio Veiga Alves Ferreira, Agravado(s): TOTAL ALIMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Zacarchenco Ciocci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1791-09.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDIMIR MOURA DE FREITAS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1796-06.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): EVELINE MARINHO SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Santos Pasten Trivick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1819-26.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Agravado(s): ADENILDA FALCÃO CAMPOS, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1820-13.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VAGNER MILLA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1827-17.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Recorrido(s): LEANDRO KONDO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Adriana Gomes Ferverça, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: RR - 1837-49.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): MARIA ELISA BARROS DE MARTIN, Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Recorrido(s): LEONARDO DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Plínio Amaro Martins Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 6º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impenhorabilidade do bem penhorado, determinar a baixa dos autos a MM Vara, para prosseguimento da execução, como entender de direito.; **Processo: RR - 1846-03.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): NEUSA KOMIYAMA TORIKAI, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema prescrição, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1846-32.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Recorrido(s): GIDEÃO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilberto de Brito, Recorrido(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação ao agravante. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 1853-39.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BENEDICTO EDUARDO BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1853-89.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEDA MÁRCIA ODA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Agravado(s): SERMA - SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Afonso Rodeguer Neto, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Alvarenga Mattos, Agravado(s): MAX SAÚDE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1855-44.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Agravado(s): MARIA MADALENA HONORATO, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1861-51.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): RAQUEL MENEZES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1863-22.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): SIMONE SINTIA REIS LOBO, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1863-72.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): HERIVELTB FRANÇANI, Advogado: Dr. DOUGLAS RISSATO, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 1866-12.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SILVIO DE OLIVEIRA IDALGO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1880-20.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CMT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Grace Mary Vêras Osik, Agravado(s): JOÃO EVANGELISTA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiane Monte Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1884-35.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): PATRICIA DE SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1887-51.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Agravado(s): FLAVIO SOARES MONTEIRO, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Agravado(s): SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1895-86.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ÉDER DE SOUSA CARDOSO, Advogado: Dr. José Simão da Silva, Agravado(s): SHIELD SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Marisa Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1912-77.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): JORGE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1917-02.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Careta, Advogado: Dr. Lilian Andrade Silva, Agravado(s): WILMAR ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Sandra Miranda Rocha Lemes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1918-53.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JULIO CESAR FRANCA DE SOUSA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1946-28.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GEANGIULIO ALVES, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1949-34.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s): MARTEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Douglas Silveira da Rocha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. José Sanches de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1950-93.2011.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BÁRBARA BEATRIZ RODRIGUES DE BARROS, Advogado: Dr. Flávio Guse de Aguiar, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1951-41.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ADALZIRA MIGUEL DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Francisco de Queiroga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1951-44.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SHIRLEY MIRIAM FREITAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Beraldo, Agravado(s): KARINA GLORIA MEIRELES, Advogado: Dr. André Trettel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1957-42.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): ADEMAR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1962-41.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): LUIZ RICARDO DE MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Recorrido(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV e V do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada-PETROBRAS e julgar improcedente a presente reclamação, em relação à recorrente. **Processo: AIRR - 1964-21.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DÉBORA GOMES PEREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1968-95.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HELDER MELVI RODRIGUES DA ROSA E OUTRO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1968-79.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Heber Aziz Saber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1984-70.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRUNO DA SILVA MUNOZ, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1988-03.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADÃO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Agravado(s): CONSÓRCIO ARCOSUL, Advogado: Dr. José Maria de Almeida Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1996-09.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): TIRMIS ASSESSORIA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Pereira Cavalheiro, Recorrido(s): JOSÉ VICENTE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena de Oliveira, Recorrido(s): CLYMAH INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Pereira Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 5, LV, da CF e 789, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o envio dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada como entender de direito. **Processo: AIRR - 1998-57.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CROMAUTO ELETRODEPOSIÇÃO DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): RONALDO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1999-57.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): CÍCERO DE ALCANTARA DIAS, Advogado: Dr. Caio Marcelo Rebouças de Biasi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiz Carlos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2012-53.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Taísa Cavalcante Sawada, Agravado(s): ANTÔNIA ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. José Edilson Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Garey, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2018-18.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogada: Dra. Milene Cataruci de Almeida, Agravado(s): OSMAR ANGELOTTI, Advogado: Dr. Henderson Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2023-06.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): VILMA SOARES BRASILEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2030-08.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Agravado(s): LÚCIA PATRÍCIA VIEIRA, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2031-80.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): LEA JANE GOMES SCIENCIA, Advogada: Dra. Lilian Greyce Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2050-20.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Giralde Delaix, Agravado(s): RENATO CÉSAR DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Hermano Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2074-51.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RONNY PETERSON DANTAS BARRETO, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2074-72.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiana Reis de Carvalho Costa, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO POINT OFFICE TOWER, Advogada: Dra. Cynthia Faluba de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2077-54.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCELO DE CARVALHO FLORÊNCIO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO TRIÂNGULO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2082-19.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A., Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): MAGNO DO ROSÁRIO SANTOS, Advogado: Dr. Nelson da Silva Moraes, Decisão: determinar para fazer constar que o apelo encontra-se na égide da Lei 13.015/2014 e, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2084-89.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FORMILINE INDÚSTRIA DE LAMINADOS LTDA., Advogado: Dr. Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): LUZINALDO FELIX DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernanda Miranda Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2087-69.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ALDINO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Alvarenga Viana, Agravado(s): RJ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rebeca Cristina Campos Jatahy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2087-51.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WALTER VITALE FERNANDES, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Acácio Ribeiro Amado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2096-63.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOÃO DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. Daniela Coletto Teixeira da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2111-35.2011.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NILTON MARTINS CABRAL, Advogado: Dr. Eron Luís da Costa Brito, Agravado(s): TRADE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Danielle Kahn Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2134-92.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2137-39.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANA GABRIELA CAMARGO E GODOY, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2137-81.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): MAURO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Everson Hiromu Hasegawa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

tema responsabilidade subsidiária do ente público reconhecida pelo Regional com base no mero inadimplemento do empregador, porque violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado BANCO DO BRASIL S.A. e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 2139-33.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): NILTON CARLOS CAMPOS BEZERRA, Advogada: Dra. Simone Pinheiro Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2154-94.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROBERTO ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Solange Pereira Marsiglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2170-75.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): EDLA BISPO DE SANTANA, Advogada: Dra. Maricelle Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2178-92.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GENESI LIMA SILVA, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2188-66.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): GILVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilson Salgado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2194-76.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Natasha Albrecht, Agravado(s): ISMAEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2205-96.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLUBE ATLÉTICO PAULISTANO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ADENILCE BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2206-97.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): RAFAEL CADAMURO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2245-90.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Maria Isaura Gonçalves Pereira, Recorrido(s): JOHNY EIJI OKADA, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 2246-15.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIRTUAL OFFICE CONSULTING TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MONICA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Adimeria Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2250-60.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): BILLY CARDOSO, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2260-82.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOM BOSCO, Advogado: Dr. Clésio César Galvão, Agravado(s): ADILSON ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Wagner Santana Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2262-27.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): CÁSSIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Morato Calixto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2266-96.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JÚVIO MEINICKE ARAGÃO FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2269-31.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIPAR CONSTRUTORA S.A., Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): DAMIANA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): FRANCINETE DE SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2280-10.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMERCIAL FLUMINHAN LTDA., Advogada: Dra. Maria Celina Ribeiro, Agravado(s): RAFAEL PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Maranhão Paulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2288-23.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LENISE APARECIDA STOCCO, Advogado: Dr. Silas Gonçalves Mariano, Agravado(s): PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2292-03.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EDUARDO FELÍCIO GASPAS, Advogado: Dr. José Aparecido Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 2292-34.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WEDER NOLASCO BORGES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Victor Gomes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2316-10.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): SHEILA PEREIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Wellington Luís Peixoto, Agravado(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Walcleide Cavalcante Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2330-65.2011.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): A. R. G. LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Agravado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Carlos Viana Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2337-25.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EUGENIO PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Valquíria Teixeira Pereira, Agravado(s): EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2345-30.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MOMENTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Agravado(s): SAMANTA SOARES DAMASCENO, Advogado: Dr. Jesus Pinheiro Alvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2347-69.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): FERNANDA DÉBORA CAETANO DIAS, Advogado: Dr. Dercy Vara Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2361-33.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CRISTIANE SIGNORELLI REBOLLA, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): GRAMMER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2371-30.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLA DE CÁSSIA VIEIRA WEISZ, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2376-60.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogado: Dr. Elisabete Caleff, Agravado(s): ELIANA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alécio, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2380-21.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): ROGÉRIO NUNES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2381-95.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ALDONIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Evandro Engers, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: ED-AIRR - 2383-44.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Bossolan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2399-51.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FAM LOCAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Mello Dias, Agravado(s): NILTON AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2403-65.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): S. PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Myriam Fanny Esteves Holzer Souza Costa, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): MIGUEL RIBEIRO DE MORAES, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Agravado(s): TRANS NEWS EXPRESS TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2411-67.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TURI - TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA., Advogado: Dr. Renildo Eustáquio Ribeiro, Agravado(s): ORLANDO QUIRINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Milka Simões Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2436-89.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LAÉRCIO NERIS CALDEIRA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): VINHOS SALTON S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Maria Cecília Milan Dau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2452-17.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Agravado(s): MANOEL EDIMILSON RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Erik Diniz Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2479-62.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DE SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Agravado(s): RAFAEL BOAVENTURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 2483-46.2012.5.02.0472 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): RAFAEL LUAN MORALES GARCIA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2497-31.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELIZABETE CREMONEZI, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Alves Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2506-56.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CASEMIRO ARRUDA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "DA NULIDADE DA ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão Regional, declarar a prescrição quinquenal da pretensão relativa à nulidade de alteração da jornada de trabalho. Como tal pleito não foi objeto de julgamento de mérito pela instância ordinária, determinar a remessa dos autos ao Tribunal de Origem para julgamento; II - julgar prejudicadas as análises dos demais tópicos veiculados no apelo do reclamante e do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 2517-24.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Luana Alves Camanho Coscarelli, Agravado(s): GILMAR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2524-87.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): CARINA VERONESI PAES LEME, Advogado: Dr. Eli Alves Nunes, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2528-39.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): RENATA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Moyseis Gonçalves de Sousa, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2539-87.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FRANCISCO DIAS CANDIDO, Advogado: Dr. Ronaldo de Sousa Oliveira, Agravado(s): MASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Agravado(s): FAST EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2548-95.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CÍCERO MOTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): PESSOA DA SILVA E TEIXEIRA LTDA., Advogado: Dr. Ester Maia Escher Dias, Agravado(s): M. R. V. ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2557-44.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): JOSEFA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): STACCO TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente e julgar improcedente tal pedido em relação à ECT. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 2623-80.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SHIGUEKO LIVIA YONAMINE, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2650-33.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Keith Yara Pointes Pina, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Embargado(a): JUNIO COSTA LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Vanessa Freire Litaiff, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2656-12.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo de Souza José, Agravado(s): GILBERTO CARNEIRO, Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Marchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2682-98.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): EDINALDO SANTA BARBARA, Advogada: Dra. Silvana dos Santos Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2687-52.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Thiago Brandão Cabral, Agravado(s): JORGE HENRIQUE DO AMARAL SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2694-66.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Vanessa de Lima Venturini, Agravado(s): CLAUDEMIR SOARES SANTANA, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2694-48.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): CELEIDA TEREZINHA TORRANO, Advogado: Dr. Gisele Paladino Pestana Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2713-94.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): RENATA BRANDÃO DE BRITO, Advogado: Dr. Fabrício Daniel Correia do Nascimento, Advogado: Dr. Jadismar Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2735-74.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADS SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Letícia Schweitzer Costa, Agravado(s): SUZANA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FÁTIMA AMARO DE LIMA, Advogado: Dr. WASHINGTON LUIZ GODINHO WENDLER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2735-90.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SCHEYLON DE OLIVEIRA FIALHO, Advogado: Dr. Rodrigo Lessa Xavier, Agravado(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Agravado(s): NR TECNÓLOGOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Domingues de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2754-26.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Andrade, Agravado(s): JOSÉ AIRTON DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Pereira e Silva, Agravado(s): CONTINENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Jordão de Souza Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2759-85.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): DENILTON MARTINS SOARES, Advogado: Dr. Alexandre Piva de Lima, Agravado(s): TPA - CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): JLP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2783-83.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DANIEL DIAS PEREZ, Advogado: Dr. Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Agravado(s): CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2807-80.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Gouvêa, Recorrido(s): GILVAN ROCHA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Brambilla de Aguiar, Recorrido(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à agravante. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2814-31.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SAULO CHARLES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sávia Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, § 2º, da CLT e contrariedade à OJ n. 278 da SDI-I do TST, e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que, reaberta a instrução, seja designada perícia para a verificação da insalubridade, prosseguindo-se no julgamento como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas - base de cálculo do adicional de insalubridade, horas extras e regras para o procedimento executório.; **Processo: AIRR - 2831-07.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROGÉRIO GONÇALVES PRETO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2889-23.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): ERALDO SANTOS LOPES,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SPS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2915-10.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): JOSÉ COSTA FILHO, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Recorrido(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Duração do Trabalho/Intervalo Intra-jornada", por violação ao artigo 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação decorrente da redução do intervalo intra-jornada no período de vigência das portarias do Ministério do Trabalho e Emprego. **Processo: AIRR - 2926-51.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MOACYR VILLELA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2947-38.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PAULO EDUARDO TABOADA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3058-80.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AIRTON JOSÉ SALVIANO, Advogado: Dr. Willi Cabral Rosenthal, Agravado(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3084-92.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DIOCLÉCIO LEITE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3105-56.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Maria Sílvia de Lima Hatschbach Pinheiro, Agravado(s): DORIVAL TIZZO, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3109-37.2012.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KELSON DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Hadamilton Salomão Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3148-27.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELMER WILSON DA SILVA RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Agravado(s): EMBREPAR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3149-91.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDSON JOSÉ BRASIL, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Fabrício Araújo Caldas, Agravado(s): FAÇON ELETROMECHANICA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3161-80.2012.5.02.0013 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CITY CANTAREIRA AUTO POSTO LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Roberto da Silveira, Agravado(s): MARLI MARIA DE PAIVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3203-73.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALEXANDRE ALVES, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3210-61.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): DENNYS DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 71 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade, com reflexos nas verbas ali especificadas (em gratificações natalinas, anuênios, adicional de 30% sobre o salário base, horas extraordinárias, férias acrescidas de 1/3, e depósitos de FGTS), tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Custas revertidas e isentas. **Processo: AIRR - 3219-08.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UBIRATÃ PEREIRA CHAVES, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): PHB INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marozo Ortigara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3346-56.2012.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): OTONIEL AMORAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogada: Dra. Raquel Neto Galeno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3889-35.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JEAN CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Kool, Agravado(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 6700-32.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): GILBERTO SANTIAGO FREITAS NETO, Advogado: Dr. Gabriella Suianny Maciel de Abreu, Recorrido(s): SOCIEDADE TÉCNICA PROMOTORA DE VENDAS - SOTEP, Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à PETROBRAS. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 7421-55.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Advogada: Dra. Simone Jardim Mortola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8400-22.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Agravado(s): LEUDO LUCIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9085-55.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A. (VIVARA), Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROSIANE IONARA GODOY, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10017-56.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): LUIZ FABIANI, Advogado: Dr. Edelar Ângelo Possan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10157-10.2013.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTEX ENGENHARIA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Elvis de Mari Batista, Agravado(s): ARDUIL DA SILVA BORGES, Advogada: Dra. Ana Cristina Gularte Krause, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10543-24.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SYNCREON LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): GILSON ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Aluísio Nogueira de Almeida, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10640-58.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GERSON CARDOSO LEONARDO DE JESUS, Advogado: Dr. Ivan Florentino, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Desire Schroeder Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12000-64.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANDRA MARIA NASCIMENTO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Agravado(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Lima de Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou a retirada do trâmite segredo de justiça apenas no julgamento desta Sessão. **Processo: AIRR - 12000-12.2009.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CABLETECH CABOS LTDA., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Agravado(s): LEONILDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Roberto Paulista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15400-37.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SILVANA ANTUNES PESSOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino, Agravado(s): VARIGLOG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18500-53.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA NEZILMA DUDA, Advogada: Dra. Ana Karolina Oliveira de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21000-55.2003.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): CARLOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

REGIS BARBOSA, Advogado: Dr. Aurélio João Vieira de Barros, Agravado(s): TRANSFORTE NORTE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21300-06.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): PEDRO ESPEDITO CARNEIRO, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21800-78.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SAWEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Agravado(s): CHARLES BRAGOV, Advogado: Dr. Cláudia Inês Kagan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24053-57.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): DANILO JÚNIOR FERNANDES, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26500-22.2006.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA EMÍLIA ARAGÃO COIMBRA, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Agravado(s): INDÚSTRIAS MARGARETH S.A. MÓVEIS E ESTOFADOS, Advogado: Dr. Leomar Silva Pereira, Agravado(s): EDERSON DOMINGOS RIBELA, Advogado: Dr. Helmo Marques Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29000-15.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA MAVES, Advogado: Dr. Moacir Avelino Martins, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): TEXITA COMPANHIA TÊXTIL TANGARÁ, Advogado: Dr. Suetônio Luiz de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33000-92.2009.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FRANCISCO MÁXIMO LONER, Advogado: Dr. Luís Alberto Lemes, Agravado(s): TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Ortiz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34100-13.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): ALEXANDRE SOARES DE REZENDE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): EDSON LEMES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34400-73.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Agravado(s): LÁZARO HENRIQUE DANTAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40900-23.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WILTON DE ALMADA SOUZA NETO, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Agravado(s): CONSULNET - CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): FREITAS COMÉRCIO DE CARTÕES INDUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Carolina Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41300-53.2013.5.17.0012 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

17a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IRACEMA RIGAMONT GOMES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 51100-67.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Recorrido(s): WALDEMAR FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à PETROBRAS. ; **Processo: AIRR - 52400-14.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ MANOEL CARVALHO BERNARDES, Advogada: Dra. Ana Paula Flores Proença, Agravado(s): ILMAR ARNO GLASENAPP, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53600-51.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JAKELINE CARNEIRO DA SLLVA, Advogada: Dra. Izabella Iglesias Freire de Melo, Agravado(s): ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56200-44.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Aline Cristina Brandão, Agravado(s): MASTERTEMP RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Agravado(s): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães de Paula, Agravado(s): IMV INDUSTRIAS METAIS DO VALE LTDA., Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 17/06/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57400-45.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO CANINDE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57900-58.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VILNEI ROVANI ALVES, Advogada: Dra. Márcia Souza dos Santos, Agravado(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Rafael Tostes Mottin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58100-37.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VITAPET COMERCIAL, INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): ANA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Luiz F Pirondi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59500-45.2006.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DUARTE FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): CÉSAR ROBERTO BOECHAT CABRINI, Advogado: Dr. Amaro Marin Iasco, Agravado(s): TÉRCIO ATELI, Advogado: Dr. Márcio de Souza Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61300-90.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ALAYR JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Cardoso Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 67100-36.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): DAVID DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Recorrido(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à PETROBRAS. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. ; **Processo: AIRR - 71400-62.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): ESPÓLIO de JOHNN KENNEDY MANÇADO BESSA, Advogado: Dr. Vilma Vanzeler Andrade Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73000-54.2002.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA IZABEL MACHADO PEREIRA, Advogado: Dr. Carla Luiza M. Pereira, Agravado(s): PATRÍCIA POETA PFINGSTAG MARTINS, Advogado: Dr. Fernando Krieg da Fonseca, Agravado(s): CENTRO AERÓBICO GINÁSTICA ESTÉTICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Georgia Pontes Leão, Agravado(s): MARIA DEL CARMEN ONETO Y VIANA BRAGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78700-44.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): CRISTIANE FORTUNATO TEODORO, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84700-24.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): LAÉRCIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Dal Farra, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 85900-86.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Embargado(a): WANIA BRUCK PEÇANHA, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 87700-09.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): MAURÍCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da parcela PL/DL 1971 na base de cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 93700-29.2008.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: MINERAÇÃO CARÁIBA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Tiago Macedo Coelho Luz Rocha, Embargado(a): CÂNDIDO ROBERTO MESSIAS, Advogado: Dr. Helder Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 94400-02.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A. - IPLANRIO, Advogada: Dra. Mônica Andréa da Costa Santoro, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO PORTUGAL PINTO, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99200-47.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA ELIZABETH GOMES DE SENA FERNANDES, Advogado: Dr. Thiago Siqueira Souto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105300-21.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JANE MARIA DIAS BEZERRA ALVES, Advogado: Dr. José Augusto de Oliveira Amorim, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108000-40.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): CARLA BERTRAND DE MOURA SARDINHA, Advogado: Dr. Silene Carvalho Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110000-20.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANGELO ABRANCHES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110000-31.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REDE PARK ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson da Silva Costa, Agravado(s): ELIAS VERÍSSIMO DE SOUZA, Advogado: Dr. Denilton Odair de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 111700-21.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Magno Fernandes de Queiroz, Recorrido(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imputada, julgar improcedente tal pedido em relação à PETROBRAS. **Processo: AIRR - 114200-67.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANA MARIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Lélvio Eduardo Guimarães, Agravado(s): PIMENTA DE CHEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexei Ferri Bernardino, Agravado(s): PROMOÇÃO DO ENSINO DE QUALIDADE S.A., Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Agravado(s): CHURRASCARIA MATAROBOI LTDA., Advogada: Dra.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115300-27.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADÃO CARLOS EDUARDO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): METALÚRGICA MILENIUM LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Rocha Pançardes Sad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116300-87.2013.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JORGE ABILIO TARDIN COELHO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117200-67.2009.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): MARLI DA SILVEIRA AZEREDO FILHA, Advogado: Dr. Fabiano Barbosa Ferreira Dias, Agravado(s): BRINQUEDOS BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118300-78.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE JESUS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127200-57.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Agravado(s): SEBASTIÃO BORGES DA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132900-21.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LUCI FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Roberto Gimenes Bardela, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135700-58.2008.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Agravado(s): CARLA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, Advogado: Dr. Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): ATOS ORIGIN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): ARTHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Mayra Lavor Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140600-96.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Agravado(s): MARA REJANE SISCATE BOHRER, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141600-29.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANA CLÁUDIA NICOLAU DIAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): UNIMED PAULISTANA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): CLEAN MALL SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Kelly



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Cristina de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144600-94.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MANPOWER BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): ROBERTA FERREIRA, Advogado: Dr. Jordão de Gouveia, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 149700-71.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): LETÍCIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Álvaro Luiz dos Santos Brum, Recorrido(s): PREZUNIC COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF e por contrariedade à Súmula 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, caracterizado o cerceamento de defesa e afastada a suspeição da testemunha Janaína de Almeida, determinar a remessa dos autos à Vara de Origem a fim de que promova a reabertura da instrução processual, com a consequente oitiva da testemunha supramencionada. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 153300-93.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): REQUEST IT CONSULTORIA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos, Agravado(s): LEGO PROCESSOS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Wellington Masaharu Watanabe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 158300-32.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Roberto Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA PINTO FILHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159300-62.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE E OUTRA, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): MELISSA FONSECA DE MACEDO BARBOSA, Advogada: Dra. Maria José Coura de Araújo, Advogada: Dra. Nádia Lúcia dos Santos Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162900-76.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): SINDICATO DOS ENPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENALBA - ES, Advogado: Dr. Kátia Boina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164000-48.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): EUFLOZINO DO VALLE NETO, Advogado: Dr. Rita Calandrini dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168900-07.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ROSSANA FERRACUTI FANTI, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Agravado(s): ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177400-74.2005.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOÃO DA ROCHA, Advogada: Dra. Rafaella Borges da Silva, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177800-89.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): FAUSTO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 185000-65.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: RICARDO DE AQUINO BORGES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): IBM - BRASIL E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 198000-18.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): TELETECH BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Grana Zorzete, Agravado(s): JONAS PEREIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Rejane Nagao Gregório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198800-35.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): ARIEL ALVES BARBOZA, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202200-75.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO MESQUITA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Agravado(s): ELOG SUDESTE S.A., Advogado: Dr. Luiz Périsse Duarte Júnior, Agravado(s): TEGMA LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Dra. Edna de Falco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209300-65.2007.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FRANCISCO GERALDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Monteiro Cândido, Agravado(s): MGN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jacqueline Silva do Prado, Agravado(s): CONSTRUTORA ROSSI S.A., Advogado: Dr. José Henrique Casselli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211100-41.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TÂNIA NUNES RODRIGUES BELLI, Advogado: Dr. Hetiani Alessandra Vieira, Agravado(s): UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221300-17.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WILMA MESSINA, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 226900-05.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERCOM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): SANDRA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228800-73.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. RODNEY ALVES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243200-77.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RICARDO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): THE PEARL HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Carvalho Sideris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 265800-58.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): MOISÉS GRACIA VENDRUSCOLO, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 20/05/2015, em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIREITO CIVIL / Fatos Jurídicos / Prescrição e Decadência", por violação aos artigos 189 e 206, § 3º, V, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição da pretensão do reclamante, anular a decisão e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prolação de nova decisão, conforme entender de direito. O Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga diverge do Relator, no sentido não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 269700-45.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PAULO SÉRGIO KLASER BARUCO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 269900-70.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HOSPITAL E PRONTO SOCORRO COMUNITÁRIO VILA IOLANDA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Calichman, Agravado(s): SILVANA ANTUNES FARIAS CIRICO, Advogada: Dra. Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): MEDECORP COOPERATIVA DE SAÚDE, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280400-19.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA ALTAMIRO DE ÁVILA, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Agravado(s): WLLM CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Fernandez Polinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e do reclamado. **Processo: AIRR - 280900-81.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CÉLIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA MENEZES, Advogado: Dr. Simone Sousa Ribeiro, Agravado(s): AÇOS ESPECIAIS MONTILHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Norival Felisberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283600-54.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TEREZINHA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Luís Leopoldo Toledo Ozorio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299200-81.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): GERSON DO COUTO CORREA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 565600-95.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MIRELA DO NASCIMENTO MELO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Advogada: Dra. Ana Tereza Sússekkind Rocha Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001807-44.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): GILBERTO RODRIGUES MOURÃO, Advogada: Dra. Priscila Santos De Oliveira, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. William Petinati, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e trinta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma